

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

LIDL - Entrepósito Logístico de Loures
Casal dos Reis, Loures

LIDL & Companhia

Processo de AIA nº 1434/2020

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

CCDR-LVT Eng. Rui Mourato (Coordenação)

CCDR-LVT - Dr.ª Helena Silva (participação pública)

APA, I.P./ARH do Tejo - Eng.ª Carla Guerreiro

DGPC - Dr.ª Ana Nunes

LNEG - Dr. Ricardo Ressurreição

CM Loures - Arq. Pedro Arrabaca

ARS-LVT - Eng.ª Carla Dias

Janeiro de 2020

Página intencionalmente deixada em branco

Índice

IDENTIFICAÇÃO DO EIA/PROJETO	1
RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO	2
DESCRIÇÃO DO PROJETO	2
Objetivos e Justificação do Projeto.....	2
Localização do Projeto	3
Conteúdo do projeto objeto de estudo.....	3
PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS	6
Infraestruturas de Portugal	6
ANAC	6
DGEG	7
DGRDN.....	7
ICNF	7
ANEPC.....	7
DGAE.....	8
PARTICIPAÇÃO PÚBLICA	8
APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO	8
Geologia e Geomorfologia.....	9
Ordenamento do Território	10
Recursos Hídricos	14
Ruído	19
Qualidade do Ar	26
Património Cultural.....	28
Socioeconomia.....	33
Solos e Usos do Solo	34
Saúde Humana	35
Sistemas Ecológicos	37
Aspectos técnicos do projeto.....	44
CONCLUSÕES SETORIAIS	44
Geologia e Geomorfologia.....	44
Ordenamento do Território	45
Recursos Hídricos	45
Ruído	46



Qualidade do Ar	46
Património Cultural.....	47
Socioeconomia.....	48
Solos e usos do solo	48
Saúde Humana	48
Sistemas Ecológicos	49
Aspectos Técnicos do Projeto	49
CONCLUSÃO FINAL	49
MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO	51
ELEMENTOS A APRESENTAR EM FASE DE RECAPE	56

IDENTIFICAÇÃO DO EIA/PROJETO			
DESIGNAÇÃO	LIDL - Entrepósito Logístico de Loures, no Casal dos Reis, Loures		
TIPOLOGIA DE PROJECTO	Infraestruturas	Fase em que se encontra o projeto:	Estudo Prévio
PROPONENTE	LIDL & Companhia		
ENTIDADE LICENCIADORA	Câmara Municipal de Loures		
EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA	AMBIENTAR - Consultores em Ambiente Lda.		
AUTORIDADE DE AIA	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT)		
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> ▪ CCDR LVT (ponto 2 do artigo 9.º) - Eng. Rui Mourato (Coordenação); ▪ CCDR LVT (alíneas a) e do n.º 2 do artigo 9.º) - Dr.ª Helena Silva (consulta pública); ▪ APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste (alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º) - Eng.ª Carla Guerreiro (Recursos Hídricos) ▪ DGPC (alínea d) do n.º 2 do artigo 9.º) - Dra. Ana Nunes (Património Cultural) ▪ LNEG (alínea e) do n.º 2 do artigo 9.º) Dr. Ricardo Ressureição (Geologia e Geomorfologia) ▪ ARSLVT (alínea l) do n.º 2 do artigo 9.º) Eng.ª Carla Dias (Saude Humana) ▪ CM Loures (alínea h) do ponto n.º 2 do artigo 9.º), Arq. Pedro Arrabaca (aspetos técnicos do projeto). 	Data:	11-01 -2021
ENQUADRAMENTO LEGAL	A tipologia do projeto enquadra-se no caso geral previsto na alínea a) do n.º 10 do Anexo II do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.		

RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO

A 5 de junho de 2020 deu entrada no Sistema de Integrado de Licenciamento de Ambiente - Plataforma de Licenciamento Único Ambiental, o EIA relativo ao projeto LIDL-Entrepósito Logístico de Loures, adiante designado por Entrepósito de Loures, com o número de processo LUA: PL20200519000726.

Início da análise de conformidade do EIA a 15 de junho de 2020, data da constituição da CA.

A 8 de julho de 2020 foi apresentado o projeto à CA, nos termos do n.º 6 do artigo 14.º do RJAIA.

Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade.

A CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento.

O pedido de elementos foi solicitado ao proponente via Plataforma LUA, no âmbito do processo de licenciamento único ambiental, a 15 de julho de 2020, tendo sido concedido um prazo máximo de 45 dias úteis.

A 28 de julho de 2020, o proponente solicita, após ponderar “a possibilidade de proceder à alteração do projeto de desvio da linha de água que atravessa a área de implantação do Entrepósito de Loures, visando a otimização do volume de terras a movimentar”, autorização “para que os elementos relativos à referida possível alteração ao projeto de desvio da linha de água, possam ser incluídos, em capítulo próprio, no documento contendo os elementos adicionais solicitados”. A AIA respondeu, a 4 de agosto de 2020, afirmativamente ao pedido do proponente.

A 28 de setembro de 2020, os elementos anteriormente mencionados foram apresentados na Plataforma LUA, sob a forma de um Aditamento ao EIA, incluindo a reformulação do Resumo Não Técnico.

Seguidamente, procedeu-se à apreciação do conteúdo do Aditamento ao EIA.

A 13 de outubro de 2020, foi Declarada a Conformidade do EIA, tendo, no entanto, sido solicitados elementos complementares acerca de aspetos relacionados com os fatores ambientais: recursos hídricos; património cultural; ordenamento do território; e ambiente sonoro.

Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres às entidades com competências para a apreciação do projeto, designadamente, à Infraestruturas de Portugal (IP), à Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), à Águas do Tejo Atlântico, S.A., ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), e à Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE).

A fase de consulta pública decorreu entre 21 de outubro de 2020 e 2 de dezembro de 2020.

Atendendo ao contexto de calamidade devido à pandemia de doença COVID-19, os representantes da CA não visitaram o local.

Por fim, procedeu-se à análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer.

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Objetivos e Justificação do Projeto

O Lidl Portugal tem vindo a registar, desde 1995, uma presença crescente no mercado português que é fruto de sua política expansionista. Como consequência a empresa considera necessário a criação de uma infraestrutura de apoio.

O projeto do Entrepósito de Loures consiste na edificação de um equipamento com características industriais, destinado a armazém, que funcionará como centro de receção e de distribuição de

produtos às lojas LIDL da região centro do país. Possui uma área total de 19,80 ha e localiza-se em Casal dos Reis, a poente do nó de ligação entre a EN250 e o IC22/A40.

Localização do Projeto

O projeto do Entrepósito de Loures, da responsabilidade do LIDL, em fase de Estudo Prévio, localiza-se na freguesia de Loures, concelho de Loures, distrito de Lisboa.

A área de implantação do projeto situa-se na periferia do aglomerado de Santo António dos Cavaleiros, na localidade de Casal dos Reis, a poente do nó de ligação entre a Estrada Nacional (EN) 250 com a Autoestrada A40

A propriedade onde se pretende a instalação do Entrepósito de Loures apresenta os seguintes limites:

- norte: parque urbano de Montemor, definido no Plano Diretor Municipal (PDM) de Loures como “Solo Urbanizado - Espaços Verdes - Verde de Recreio e Lazer” (Zona Sensível), e zona atualmente sem ocupação, definida no PDM de Loures como “Solo Urbanizável- Espaços de Atividades Económicas - Indústria e Terciário” (sem classificação como Mista/Sensível);
- este: IC22/A40, contíguo ao limite da propriedade;
- oeste: zona residencial do Bairro da Funcheira (Zona Mista/Sensível);
- sul: EN250, contígua com o limite da propriedade, e zona atualmente sem ocupação, definida no PDM de Loures como “Solo Urbanizável - Espaços Verdes - Verde de Recreio e Lazer” (Zona Sensível)

Conteúdo do projeto objeto de estudo

O Entrepósito de Loures é uma unidade composta por um conjunto de edifícios, que estão interligados, apesar de acolherem funções distintas, mas complementares:

- Nave de armazenamento - Compreende um conjunto de zonas refrigeradas e zonas não refrigeradas, bem como uma zona para carregamento de baterias, áreas técnicas e zona dos resíduos. Inclui o Edifício Administrativo.
- Edifício Administrativo - Este edifício tem um piso e é constituído por áreas de trabalho: escritórios, salas de reuniões, salas de impressão, secretariado, arquivo, “meeting point” e “kitchenette” e por outras áreas: refeitório, servidor, áreas técnicas, balneários femininos e masculinos. O pé-direito é de 3 m, com exceção da sala do servidor que não tem teto falso.
- EWM (Edifício dos motoristas/balcão) - É um edifício que se encaixa na Nave no seu lado Nascente, ao nível do piso 1. É constituído por dois pisos. No 1º piso, encontram-se áreas de escritórios, salas de reuniões, cozinha e instalações sanitárias e, no piso inferior, gabinetes, salas de reuniões, receção dos motoristas, com respetivas instalações sanitárias e zonas de duche, masculinas e femininas.

No piso inferior do EWM é possível aceder à Nave, à Oficina e à caixa de escadas e elevador que chegam ao Edifício Administrativo; no 1º piso também é possível aceder aos mesmos acessos verticais.

- Portaria - É constituída por um piso e, entre outras funções, serve para apoio e monitorização dos veículos de mercadoria no recinto do Entrepósito de Loures. É circundado por uma via destinada, fundamentalmente a veículos pesados e é ladeado por duas zonas de estacionamento, uma exclusiva para veículos pesados e outra para veículos ligeiros. No topo Poente localiza-se a sala do porteiro, seguido da sala de máquinas de “vending” e área técnica, instalações sanitárias para o porteiro e para os motoristas, todos com pé-direito de 3 m e no topo Nascente, a área técnica ventilada, sem teto falso.

- Edifícios Técnicos - São compostos por posto de seccionamento, PT e grupo gerador (Técnico 1), central de incêndio (Técnico 2) e depósito para incêndio.

▪ Como projetos complementares são referidos:

- Alteração Viária - Uma vez que o caminho de acesso ao lote de implantação do Projeto, será interrompido com a construção do Entrepasto de Loures, o mesmo será restabelecido por um novo acesso estruturante, que ligará a EN 250 à passagem superior sobre o IC22.

- Desvio da Linha de Água - A implantação do Entrepasto de Loures, implicou a necessidade de prever o desvio da linha de água que se encontra no lote de construção. Essa intervenção, já foi objeto de aprovação por parte da APA.

Contudo, segundo os esclarecimentos prestados no decurso do procedimento, face aos impactos resultantes do volume de terras excedentário (232 000 m³) a conduzir a destino final adequado decorrente da implantação do projeto, nomeadamente, ao nível geológico e geomorfológico, qualidade do ar e ambiente sonoro na fase de construção, assim como do ponto de vista socioeconómico, o proponente propôs a alteração do projeto de desvio da linha de água, o paisagismo e os muros de suporte - contenções periféricas. Assim, no que se refere a uma nova solução de desvio da linha de água, esta será apresentada em fase de RECAPE.

- Coletor das Águas do Tejo Atlântico - As águas residuais provenientes da rede predial do edifício serão encaminhadas, graviticamente, para a rede pública de drenagem de águas residuais, após passagem pela caixa de ramal de ligação. Esta infraestrutura pública, consiste num emissário a construir, ao longo do desvio da linha de água que se encontra no lote de terreno afeto à construção do Entrepasto de Loures.

▪ É ainda referido que relativamente ao(s)(à):

▪ Abastecimento de Água - O fornecimento de água ao edifício será assegurado por dois ramais a executar a partir da rede pública. Inerente a este tipo de instalações está o sistema de refrigeração, estando prevista a execução de um furo de captação de água, que tem por objetivo colmatar necessidades de água para a torre de arrefecimento/ condensador evaporativo do frio industrial.

▪ Drenagem de Águas Residuais Domésticas - O Projeto contempla dois tipos de redes:

- Rede de drenagem de águas residuais das instalações sanitárias/vestiários/copas; condensados dos equipamentos de instalação de frio.

- Rede de drenagem de águas residuais contendo hidrocarbonetos provenientes da recolha na área da oficina e áreas técnicas.

As águas residuais com hidrocarbonetos, cuja recolha se faz por meio de caixas com grelha ou grelhas, serão conduzidas para um sistema de separação de líquidos leves de hidrocarbonetos, sendo posteriormente encaminhadas para a rede de coletores predial.

Os coletores prediais recolhem as águas residuais provenientes de tubos de queda e/ou de ramais de descarga (ao mesmo nível), encaminhando-as até à Câmara de Ramal de Ligação, que ligará à infraestrutura pública.

O Projeto prevê a instalação de coletor de águas residuais domésticas ao longo da via estruturante.

- Drenagem de Águas Pluviais - As águas pluviais, precipitadas nos diferentes planos das coberturas, são encaminhadas, mediante pendentes, para tubos de queda.

Ao nível do piso 0, as águas pluviais provenientes dos pavimentos encaminham-se para os órgãos de recolha (p.ex. sumidouros).

As águas pluviais provenientes de parte da cobertura e arruamentos serão encaminhadas, graviticamente, para a rede pública de drenagem de águas pluviais, através de uma caixa de ramal de ligação, cujo destino final é a linha de água que foi objeto de desvio, face ao traçado existente.

Está prevista a recuperação de parte das águas precipitadas, que serão encaminhadas para um depósito enterrado, para posteriormente alimentar a rede de rega.

O Projeto prevê a instalação de coletor de águas pluviais ao longo da via estruturante.

- Resíduos - Todos os resíduos produzidos no Entrepósito de Loures serão encaminhados para operadores autorizados e contratados para o efeito.

- Sistema de Frio Industrial - O sistema de refrigeração inclui todo o equipamento técnico, destacando-se os seguintes elementos:

- Sistema frigorífico - Neste sistema está incluído um condensador evaporativo em que a dissipação do calor absorvido pelo fluido NH_3 , é feita através da evaporação de água que é aspergida sobre os tubos e pela circulação de ar em contracorrente, o que facilita a condensação do NH_3 .

O escoamento da água de condensação ou drenagem, será feito através de tubagem e tabuleiro de condensados para todos os evaporadores.

- Sistema de monitorização e tratamento da água do condensador evaporativo - Serão necessárias medidas de prevenção e de controlo físico-químico e microbiológico da água. O sistema deverá efetuar o controlo e monitorizar a qualidade da água, tendo em conta o tipo de biocidas, o pH ou a dureza da água.

- Sistema de ventilação da sala de máquinas - Ventilação da sala de máquinas para promover a remoção do NH_3 (no caso de fuga de refrigerante), por meio de um sistema de exaustão e conseqüente lavagem dos gases, provenientes desta sala.

É ainda referido que perspetiva-se a utilização de uma área dentro do lote, para instalação do estaleiro principal, integrando, provavelmente, o parque de materiais. Esta área incluirá uma zona para instalação de contentores para apoio à obra (oficinas) e instalações sanitárias, uma zona de estacionamento de máquinas e uma zona de depósito temporário de materiais, tais como inertes, tubagens, cabos, etc. Assume-se, também, que o fornecimento de materiais será feito por tranches, de acordo com a evolução da obra, de modo a diminuir a área de armazenamento. No estaleiro principal deverá ainda existir um espaço reservado às atividades de escritório (incluindo salas de reuniões).

Durante a fase de construção é previsível a produção dos seguintes efluentes, resíduos e emissões:

a) Efluentes

- Águas residuais provenientes das instalações sanitárias dos estaleiros;

- Águas residuais provenientes de eventuais operações de betonagem, pavimentação e construção civil.

Os efluentes gerados serão encaminhados para a rede municipal de águas residuais ou para tratamento adequado, por operadores licenciados para o efeito.

b) Resíduos

O armazenamento temporário de resíduos será efetuado nas zonas destinadas no estaleiro, ou em eventuais zonas complementares de apoio ao estaleiro, devidamente identificadas e acondicionadas. Estes resíduos deverão ser conduzidos a destino final licenciado por operador devidamente habilitado, de acordo com o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

c) Emissões

- Incremento dos níveis sonoros, contínuos e pontuais, devido à utilização de maquinaria pesada e ao tráfego de veículos para transporte de pessoas, materiais e equipamentos;

- Poeiras resultantes das operações de movimentação geral de terras e da circulação de veículos e maquinaria afetos à obra;

- Gases de combustão emitidos pelos veículos e maquinaria afetos à obra.

Durante a fase de exploração é esperado um acréscimo considerável nos valores de tráfego pesado nesta zona, decorrentes das atividades de abastecimento e entrega de bens, características da atividade de retalho. Durante a fase de exploração é também previsível a produção de efluentes, resíduos e emissões, nomeadamente:

a) Efluentes

- Águas residuais das instalações sanitárias, vestiários e copas;
- Condensados dos equipamentos da instalação de frio;
- Águas residuais contendo hidrocarbonetos provenientes da recolha na área da oficina e áreas técnicas.

b) Emissões

- Gases de combustão resultantes da circulação de veículos;
- Ruído resultante do tráfego de veículos.

PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS

Nos termos do n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Autoridade de AIA solicitou parecer a entidades externas, detentoras de conhecimento relevante, face à tipologia do projeto, designadamente: Infraestruturas de Portugal (IP), à Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), à Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN), à Águas do Tejo Atlântico, S.A., ao Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), e à Direção Geral das Atividades Económicas (DGAE).

Não foi rececionado o parecer da Águas do Tejo Atlântico, S.A. Seguidamente, procede-se, de forma sucinta, à súmula dos aspetos considerados mais pertinentes dos pareceres recebidos na Autoridade de AIA, os quais constam no Anexo II, do presente parecer.

Infraestruturas de Portugal

Esta entidade emite parecer desfavorável ao projeto, devido às implicações do mesmo com os acessos e a envolvente que são da responsabilidade dessa entidade. *“(...) este tipo de intervenção só será possível realizar mediante o estabelecimento de um Acordo de Terceiros entre a empresa requerente e a IP, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º do EERRN, onde serão estabelecidas as obrigações e contrapartidas reciprocamente contraídas pelas partes.*

Acréscimo referir, que a IP tem conhecimento da intenção da Câmara Municipal de Loures em integrar na sua rede municipal a EN250 no concelho, sendo necessário que a autarquia formalize esta intenção junto da IP, de forma a ser possível iniciar o respetivo processo de mutação dominial.

A verificar-se a mutação dominial da EN250 as condicionantes impostas pela IP deixam de ter legitimidade.”

ANAC

Esta entidade refere que o: *“local em causa se encontra abrangido pela “Zona 7 (superfície cónica de transição)” e pela “Zona 8 (plano horizontal exterior)”, definidas na servidão do Aeroporto Humberto Delgado, publicada pelo Decreto n.º 48542, de 24 de agosto de 1968.*

Sendo a cota de referência mínima da superfície cónica de transição no local de 220 m (a mais restritiva), e a cota máxima prevista para os edifícios na ordem dos 210 m, não se verifica qualquer interferência com a servidão do aeroporto pelo que o parecer da ANAC é favorável ao projeto.”

DGEG

Esta entidade considera que *“...no local foi desenvolvida atividade de exploração de uma pedreira...tendo sido considerada a área como recuperada...Não existe nada a opor ao projeto em apreciação...”*

DGRDN

Esta entidade considera que *“...o projeto em análise não se encontra abrangido por qualquer servidão militar ou infraestrutura militar, pelo que não há inconveniente na sua concretização.”*

ICNF

O parecer desta entidade foi vertido no capítulo ‘Apreciação Técnica dos Impactes Ambientais do Projeto – Sistemas Ecológicos’.

Não obstante, esta entidade aprecia o procedimento de forma favorável condicionado ao cumprimento das seguintes matérias:

- do Regime de Proteção do Sobreiro e da Azinheira, bem como ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, sugerindo-se que sejam atendidas as questões identificadas no presente parecer relativamente ao PROF-LVT, nomeadamente adequar as normas de gestão para espaços florestais à escala local tendo em conta, por exemplo, a função estabelecida para os espaços sujeitos a integração paisagística e estabilização das margens da linha de água;
- No que respeita aos sistemas ecológicos deverá ser efetuada uma prospeção florística mais exaustiva direcionada para táxones *Juncus valvatus* Link. var. *valvatus*, *Silene longicilia* (Brot.) Otth e *Pseudarrhenatherum pallens* (Link) Holub. No caso de ocorrência dos táxones mencionados em área de afetação direta do projeto deve ser comunicado ao ICNF e apresentado plano de translocação dos espécimes identificados.

ANEPC

Esta entidade considera que o projeto acautela “alguns aspectos essenciais relativamente aos riscos mais prováveis a que se encontra exposto...” Entende, no entanto, oportuno a introdução de outras medidas que contribuam para a prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens, designadamente:

- Adotar as normas técnicas antissísmicas nas construções face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados;
- Adotar as disposições construtivas mais adequadas para minimizar a introdução de alterações no comportamento hidrológico a montante e a jusante da área de estudo e o consequente incremento do risco de inundações, dando preferência a soluções que favoreçam a infiltração de águas pluviais;
- Considerar raios de curvatura e inclinações adequadas para a via que circunda o edifício, situações não evidenciadas no estudo, em cumprimento do Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro), na fase posterior do projeto de SCIE;
- Considerar os requisitos técnicos do Regulamento de Segurança Contra Incêndios em Edifícios e Recintos (Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual, e demais Portarias aplicáveis);
- Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos Instrumentos de Gestão Territorial legalmente aplicáveis, nomeadamente do Programa Regional do Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo, dando igualmente cumprimento ao disposto no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação);

- Elaborar um Plano de Emergência Interno do Projeto, periodicamente revisto e atualizado, com as respetivas medidas de mitigação face aos principais riscos associados ao mesmo.

Adicionalmente, na fase prévia de execução:

- Deverão ser consideradas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e à emergência, dando particular atenção ao eventual aumento de fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras;
- Deverão ser alertadas, do início dos trabalhos, as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros locais e o Serviço Municipal de Proteção Civil de Loures.

DGAE

Esta entidade emite parecer favorável ao procedimento em apreciação e considera os seus impactes positivos e previsíveis, em particular muito significativos para o Concelho de Loures, relativamente às melhorias no emprego, no rendimento das famílias e na economia local e regional.

PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, tendo o seu início no dia 21 de outubro de 2020 e o seu termo no dia 2 de dezembro de 2020.

Durante o período de consulta pública foi rececionada uma participação proveniente de Cláudia Freitas Moinha, que considera ser muito importante que sejam incluídos passeios pedonais ao longo de todas as vias rodoviárias. Salaria, que a construção dos passeios pedonais é fundamental para assegurar as ligações pedonais acessíveis ao Entreposto de Loures, às paragens de autocarros, à Avenida 25 de Abril, ao Parque Urbano de Montemor e ao passeio que já existe na N250 entre a rotunda do IC22 e a Avenida Álvaro Cunhal que dá acesso pedonal ao Hospital Beatriz Ângelo. Considera também, importante que sejam plantadas muitas árvores e arbustos de espécies autóctones em todo o redor do Entreposto de Loures, de forma a tentar minimizar os enormes impactes ambientais e paisagísticos decorrentes da decapagem do solo, destruição do coberto vegetal e impermeabilização na enorme área de implantação do armazém. Manifesta a sua preocupação no que concerne aos impactes negativos que o do Entreposto de Loures irá provocar na fase de exploração nomeadamente com o aumento do ruído e o aumento do tráfego, essencialmente de veículos pesados, na rede viária local, mas também regional. Assim, considera ser fundamental assegurar a proteção da população de Montemor da exposição permanente aos elevados níveis de ruído através de medidas efetivas de minimização do ruído quer na fonte quer nos recetores – habitantes da aldeia de Montemor e da urbanização dos Jardins da Amoreira.

Comentários da CA:

Todos os contributos foram considerados, tendo os aspectos e questões apresentados sido tratados na avaliação efetuada pela CA nos diversos fatores ambientais.

APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJECTO

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Geologia e Geomorfologia, Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Ruído, Qualidade do Ar, Património Cultural, Sociecónomia, Solos e usos do solo, Saúde Humana e Aspectos técnicos do projeto.

Geologia e Geomorfologia

1. BREVE CARACTERIZAÇÃO DO ESTADO ATUAL DO AMBIENTE

1.1. GEOMORFOLOGIA

A área de estudo localiza-se no domínio morfoestrutural da Orla Mesocenoica Ocidental, neste caso coincidente com a instalação da rede hidrográfica do Tejo nos terrenos da Bacia Lusitânica. Os principais aspectos morfológicos existentes devem-se à combinação de factores como o tipo de litologias, a sua estruturação como consequência das deformações finicretácicas e cenozoicas e a actuação dos agentes erosivos, nomeadamente aqueles decorrentes do encaixe quaternário do rio Tejo e seus afluentes.

Do ponto de vista local, ocorre a instalação das ribeiras de Caneças, Pinheiro de Loures e seus afluentes, sobre a estrutura do antiforma de Montemor, desenvolvido em rochas do Cretácico. O projeto desenvolve-se na área do flanco sul deste antiforma, onde existe uma topografia irregular com pequenas elevações e depressões desenvolvidas aproximadamente entre os 170 m e 200 m de cota.

1.2. TECTÓNICA E ESTRATIGRAFIA

A área em estudo localiza-se na Bacia Lusitânica. A génese da bacia está relacionada com os processos tectónicos que foram responsáveis pela fracturação da Pangeia e abertura do Atlântico Norte, iniciados no Triásico (e.g. Kullberg, 2000). A sedimentação na bacia foi fortemente condicionada pela subsidência decorrente do estiramento litosférico associado a vários episódios de rifting, permitindo deposição em ambientes marinhos e margino-marinhos, a par de sedimentação continental, ao longo do Mesozoico (op. cit.). O final do Cretácico é marcado pela instalação do Complexo Vulcânico de Lisboa, caracterizado pela ocorrência de rochas intrusivas e extrusivas.

Durante o Cenozoico, os esforços compressivos gerados nos limites setentrional e meridional da microplaca ibérica, no decorrer da orogenia alpina, foram responsáveis pela individualização das bacias cenozoicas e deformações tectónicas expressas por dobramentos e falhamentos. Nesta região desenvolveu-se a Bacia do Baixo Tejo, com testemunhos de sedimentação continental e marinha, não aflorante na área do projeto.

Segundo a cartografia geológica publicada, na área de estudo apenas ocorrem rochas sedimentares e ígneas do Cretácico, nomeadamente: calcários, margas, arenitos e dolomitos das formações de Galé e Caneças; calcários com rudistas da Formação de Bica; rochas basálticas do Complexo Vulcânico de Lisboa.

1.3. NEOTECTÓNICA E PERIGOSIDADE SÍSMICA

O território Português insere-se num contexto geotectónico complexo, localizando-se na placa Euroasiática e na proximidade do seu limite com a placa Africana (fronteira de placas materializada pela Zona de Fratura Açores-Gibraltar). A movimentação relativa destas placas, com convergência de direção NW-SE a WNW-ESE, origina um campo de tensões responsável por sismicidade histórica e instrumental significativa. Para além da atividade sísmica ocorrente na zona de fronteira de placas, parte dos eventos sísmicos estão também associados a manifestações tectónicas resultantes da atividade de falhas ativas em contexto intraplaca. A região de Lisboa foi afectada por importantes eventos sísmicos históricos. Destacam-se, entre vários, o sismo de 1 de novembro de 1755, com fonte distante (área imersa) e o sismo de Benavente a 23 de abril de 1909, gerado no sistema de falhas do Vale Inferior do Tejo.

De acordo com a sismicidade histórica, a área de estudo está localizada na zona de intensidade 9 da Carta de Isossistas de Intensidades Máximas (1755 - 1996, escala de Mercalli Modificada de 1956) (IM, 1996). A suscetibilidade sísmica é classificada como elevada no mapa de suscetibilidade sísmica da área Metropolitana de Lisboa. Segundo o zonamento sísmico proposto no Anexo Nacional do Eurocódigo 8, inclui-se nas zonas 1.3 relativamente a ação sísmica tipo 1 (interplacas) e na zona 2.3 para ação sísmica tipo 2 (intraplacas).

1.4. RECURSOS MINERAIS

Quanto aos recursos minerais, na área de estudo ocorrem recursos minerais não metálicos que correspondem às rochas calcárias das formações de Bica, Galé e Caneças. Existiram na região várias explorações de calcários ornamentais e industriais (Lioz), na Formação de Bica e exploração para a produção de britas, pedras para enrocamentos e cantarias, nas três unidades referidas.

1.5. PATRIMÓNIO GEOLÓGICO

Relativamente ao património geológico, na área de estudo não são conhecidos valores geológicos com interesse conservacionista.

2. IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMPACTES

2.1. GEOMORFOLOGIA

Os principais impactes na Geomorfologia estão associados à fase de construção, nomeadamente com movimentações de terras para regularização do terreno (escavação e aterro) e desvio da linha de água. A superfície final na área de estudo estará a uma cota aproximada de 190 m, sendo para tal necessário realizar operações de escavação e aterro que por vezes excedem a diferença de 10 m, entre as cotas final e inicial. Segundo o Relatório Síntese do EIA os volumes totais de movimentações de terra são:

- Escavação/decapagem: 915 000 m³
- Aterro/modelação: 677 000 m³ (aproveitamento de escavação - 74 % do total)
- Sobrante: 238 000 m³ (para vazadouro)

O impacte relacionado com a movimentação de terras é considerado negativo, direto, certo, de média magnitude, significativo, local e permanente.

2.2. RECURSOS MINERAIS E PATRIMÓNIO GEOLÓGICO

Não são esperados impactes, face aos atuais conhecimentos.

2.3. PERIGOSIDADE SÍSMICA

No que se refere aos impactes relacionados com perigosidade sísmica, em caso de ocorrência de evento sísmico, a implementação do projeto não é catalisadora deste tipo de fenómenos, no entanto é vulnerável a eles, podendo existir impactes em pessoas e bens durante a fase de exploração.

Considera-se que o impacte de um evento sísmico de grande magnitude na segurança de pessoas e bens na área do projeto será negativo, provável, imediato, de magnitude variável.

Ordenamento do Território

No âmbito do Ordenamento do Território, a avaliação realizada incide sobre a compatibilidade com o Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT AML), conformidade com o PDM de Loures e com o regime jurídico aplicável da REN. A avaliação da compatibilidade/conformidade com o Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT) e com o Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDDFCI) compete ao ICNF e ao município.

1 - PROT AML

Ainda que o **PROT AML** não seja diretamente aplicável e vinculativo dos particulares não deixa de se afirmar como um documento orientador da estratégia de desenvolvimento da AML e, nesse sentido, importa que o projeto sujeito a AIA não colida, nem coloque em causa as suas orientações/diretrizes.

Considerando a natureza e características do projeto em avaliação e o seu enquadramento nas diretrizes do PROT AML publicado em 2002, que determinam para a UT8 - "Arco Urbano Envolvente Norte" e subunidade "Área Urbana Sabugo/Caneças/ Loures" o reforço de atividades ligadas à indústria, armazenagem e logística nas áreas de Terrugem/Pêro Pinheiro/Sabugo, entende-se que não são colocados em causa os objetivos e as orientações estratégicas regionais.

Contudo, o projeto em avaliação interfere com Áreas Vitais da Estrutura Regional de Protecção e Valorização Ambiental (ERPVA) que devem ser encaradas como vitais para a resolução de problemas e carências do sistema urbano já instalado. Ora, ainda que o projeto não assuma características físicas e funcionais passíveis de localizar em áreas condicionadas, também é verdade que as Áreas vitais foram ajustadas à escala da Revisão do PDM de Loures publicada em 2018 e que o projeto potencia a revitalização paisagística da área exterior ao designado lote do Lidl e a reabilitação de uma linha de água, reforçando e implementando a estrutura ecológica definida no PDM.

Não obstante o PROT AML não vincular diretamente particulares, entende-se que o projeto não coloca em causa as diretrizes/normativos regionais preconizados para a AML e concretamente para o território em presença, desde que não conflitue com outros descritores/setores (p. ex. ambientais) a avaliar pelas entidades competentes nos vários âmbitos setoriais. Veja-se a elevada dimensão da área de implantação do edifício, as infraestruturas de apoio e estacionamento, assim como a necessidade de modelação do terreno para integração paisagística do projeto nas áreas envolventes.

2 - REVISÃO DO PDM DE LOURES

Notas prévias:

- O promotor esclareceu em sede de Aditamento que o projeto não contempla a ampliação indicada na MD inicial e no ET (2ª fase = + 9.703,00m² de construção), contudo, as peças desenhadas identificam uma área de ampliação, situação que terá de ser corrigida no projeto de execução.

- A CM de Loures pronunciou-se favoravelmente sobre um Pedido de Informação Prévia (PIP) referente ao projeto em avaliação (cf. pág. 256 do RS e Anexo VIII do Vol. 3/4), salvaguardando a necessidade de adequação e adaptação dos IGT, ou do projeto, designadamente no que se refere a:

- Delimitação da Unidade de Execução (UE), respetiva discussão pública e execução no sistema de cooperação, conforme estipulado para esta classe de solo urbanizável. Estes trâmites estão a ser desenvolvidos e promovidos pela C. M. Loures, o que pode ser comprovado pela documentação em anexo (Anexo VIII do Volume 3/4 - Anexos Técnicos).

- Alteração do PDM face à alteração do traçado da Linha de Água, já autorizada pela APA (Anexo II do Volume 3/4 - Anexos Técnicos), de forma a enquadrar a respetiva zona de proteção e enquadramento. Esta alteração terá de ser promovida pela C. M. L.

A CM indicou ainda uma estimativa de calendarização para a Delimitação da UE e Alteração do PDM de 2 anos e ainda orientações relativas à UE no que se refere a:

- Desenvolvimento da rede viária, nomeadamente ligação à EN 250;

- Cedências e encargos de Urbanização, que deverá conformar maioritariamente numa cedência para espaços verdes e de equipamentos de cerca de 3,55 ha, concretizada na sua maior parte nas faixas verdes de proteção e enquadramento (refira-se que o projeto prevê áreas verdes num total de cerca de 8,3 ha). Estes encargos, e outros que venham a ser necessários no decurso do desenvolvimento do projeto e das diferentes redes de infraestruturas, deverão ser distribuídos pelos proprietários integrantes da UE, nos termos a estabelecer em contrato de urbanização.

Como princípio geral é estabelecido no artigo 111.º do RPDM que a programação da urbanização do Solo urbanizável processa-se através da delimitação de unidades de execução.

Segundo o n.º 1 do artigo 115.º pretende-se o desenvolvimento dos *Espaços de Atividades Económicas* através da sua programação com funções predominantemente de atividades económicas em articulação com os usos compatíveis. A subcategoria de Indústria e terciário corresponde aos espaços destinados à expansão de atividades económicas com dominância de funções industriais, logísticas, micrologísticas, terciário e operações de gestão de resíduos, de tipologias diferenciadas, a desenvolver de forma programada (cf. artigo 116.º).

Segundo o artigo 117.º, nas áreas urbanizáveis de Indústria e terciário aplicam -se os usos definidos no artigo 77.º, com exceção do uso habitacional, que não é compatível com esta qualificação de espaço.

Assim, verificamos que o projeto do Entrepasto de Loures **conforma-se em termos de uso** com o disposto no artigo 77.º, por remissão do artigo 117.º, que considera dominantes os usos de Indústria, Terciário, Logística e micrologística e Operações de gestão de resíduos e compatíveis os usos identificados no n.º 2 (à exceção da habitação).

Quanto às regras específicas aplicáveis aos espaços de Indústria e Terciário e segundo o artigo 118.º, na ausência de plano de urbanização (PU) ou de plano de pormenor (PP), nas operações de loteamento aplicam-se os seguintes parâmetros urbanísticos:

- a) Índice de edificabilidade máximo – 0,70;
- b) Índice de permeabilidade mínimo – 0,25;
- c) Índice máximo de ocupação – 50 %;
- d) Altura máxima da fachada – a das áreas envolventes não podendo exceder 24 m de altura.

Caso se preveja a total afetação aos usos industrial, logística, micrologística e operações de gestão de resíduos, o índice previsto na alínea a) do número anterior (gralha a remissão é para o n.º 1) é substituído pelo índice volumétrico de $5 \text{ m}^3/\text{m}^2$ (cf. n.º 3 do artigo 118.º).

- Ora, desde logo é possível verificar que o PDM estabelece apenas parâmetros urbanísticos para operações de loteamento não inseridas em Plano de Urbanização (PU) ou Plano de Pormenor (PP), o que nos leva a crer que foi estratégia do município excluir situações isoladas de licenciamento correspondentes a obras de edificação.

A não ser assim e a ser delimitada uma unidade de execução, teríamos um vazio de regras urbanísticas.

Em suma, entende-se que a execução do projeto carece de prévia delimitação de Unidade de Execução pela CM de Loures, nos termos do artigo 193.º do RPDM, que terá de suportar o projeto em avaliação em respeito pelas regras fixadas no artigo 118.º aplicáveis às operações de loteamento.

- Assim, verificamos que os índices de permeabilidade, de ocupação e a altura máxima da fachada são respeitados. **Já o índice volumétrico previsto de $6,8 \text{ m}^3/\text{m}^2$ é superior ao máximo de $5 \text{ m}^3/\text{m}^2$ fixado para a área do projeto qualificada como *Indústria e Terciário dos Espaços de Atividades Económicas*.**

- Sobre as áreas exteriores ao lote do Lidl qualificadas como ***Solo urbanizado - Espaços verdes - Verde de proteção e enquadramento*** irão decorrer ações de modelação do terreno, enquadramento paisagístico e acessibilidades e as ações associadas ao projeto de desvio de linha de água (elaborado em fase de Estudo Prévio), **compatíveis** com o disposto no artigo 102.º.

- Relativamente à faixa de cerca de 20m de largura em torno da linha de água existente qualificada como espaço ***Verde de proteção e enquadramento***, delimitado na planta de ordenamento do PDM, o EIA assume a necessidade de desvio da linha de água e consequentemente a **necessidade de alterar do PDM.**

Segundo o **entendimento da CM de Loures** que suportou a reunião realizada em 07/04/2020 com a CCDR LVT, **o desvio da linha de água implicará uma alteração simplificada ao PDM**, ao abrigo do artigo 123.º do RJIGT, com alteração da planta de condicionantes, redelimitação do espaço verde de proteção e enquadramento, alteração da REN correspondente e, finalmente, adaptação da área de atividades económicas aos novos limites das servidões.

Ora, contrariamente ao que defende a CM de Loures, entende-se que a fundamentação apresentada e que suporta uma eventual alteração do PDM não se enquadra nos critérios definidos no n.º 1 do artigo 123.º do RJIGT - Alteração simplificada.

Neste sentido e salvo melhor opinião, uma eventual alteração ao PDM (dita “normal”) terá de seguir o procedimento previsto no n.º 1 do artigo 119.º do RJIGT.

- Quanto à **Estrutura Ecológica Municipal (EEM)** definida no PDM, verificamos que a Área Vital associada à linha de água existente (artigo 172.º) será desviada/deslocalizada, **continuando a assegurar a conectividade** entre áreas e corredores da estrutura ecológica se for garantido o equilíbrio ecológico das suas margens. O projeto terá de observar a proteção dos recursos naturais nos termos que vierem a ser definidos pela APA/ARH e pela CCDR LVT (faixas REN).

A verificação de normativo aplicável face localização em área confinante ao Parque de Montemor, de importância/nível nacional e internacional, é do ICNF.

- Os parâmetros mínimos para o dimensionamento das áreas a ceder gratuitamente ao domínio municipal para espaços verdes de utilização coletiva e equipamentos de utilização coletiva. Contudo, verificamos que são exigidos $23m^2/100m^2$ abc = $11.758m^2$ (o projeto assegura $86.454,50m^2$) e $10m^2/100m^2$ abc = $5.112,4m^2$ (que o projeto não contempla). Terá a CM de Loures de verificar o projeto e concluir da sua aceitação nos termos definidos no artigo 194.º do Regulamento do PDM (RPDM) e no Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMUEU).

- Relativamente ao **n.º de lugares de estacionamento** e aplicando a capitação do Anexo IV do reg. do PDM (por remissão do n.º 2 do artigo 150º) ao uso de Indústria ou Armazém, temos:

. 1 lugar/75 m² Sp, e cumulativamente 1 lugar de pesado /500 m² Sp, com um mínimo de 1 lugar de pesado/lote (a localizar no interior do lote) • 681 lug. ligeiros ($51.124m^2 \times 1lug/75m^2$) e 102 lug. pesados ($51.124m^2 \times 1lug/500m^2$)

. O número total de lugares resultante da aplicação dos critérios anteriores é acrescido de 20 % para estacionamento público • 136 lug ligeiros ($681 \text{ lig.} \times 0.20$) e 20 lug pesados ($102 \text{ pes.} \times 0.20$)

Ora, verifica-se o projeto prevê 233 lugares ligeiros e 52 lugares pesados, **valores bastante inferiores aos exigidos pelo PDM.**

No entanto o n.º 3 do artigo 150.º do RPDM refere que “O Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização pode prever exceções à dotação de estacionamento” e no n.º 4 refere que “Nas áreas objeto de Estudos de Tráfego poderão ser admitidos outros valores, quando estes estudos o fundamentem”

Sublinhamos aqui os **pressupostos e as conclusões alcançadas do Estudo de Tráfego (ET)** que foi elaborado com o objetivo de analisar o impacto que a entrada em funcionamento do Entrepósito de Loures terá no desempenho da rede viária envolvente, o dimensionamento das vias e as necessidades de estacionamento.

Para estimar a geração de tráfego de ligeiros associada à criação do Entrepósito de Loures foi utilizado o manual americano Trip Generation, tendo o enquadramento sido enquadramento na categoria Warehousing (código 150). É previsto um tráfego de pesados de 162 camiões por dia. Para efeitos de contabilização de atração e produção de veículos (e não número absoluto de veículos) foi assumido um regime de operação de carga e descarga em que os camiões acedem ao Entrepósito de Loures, passam por uma operação de carga/descarga e saem em períodos iguais ou inferiores a 1h.

Foi analisado o **cenário atual** (à data 2019) e **cenários futuros a 10 anos** “com” e “sem” empreendimento nos quais foi incorporado o crescimento natural dos níveis de tráfego e um empreendimento a Norte do Entrepósito de Loures que se encontra em fase de estudo e que gerará tráfego de ligeiros e pesados pelo mesmo acesso utilizado para o Entrepósito de Loures.

Relativamente ao estacionamento é considerado no ET que os valores indicados no PDM têm cariz genérico e um âmbito de aplicabilidade bastante vasto a empreendimentos diversos enquadrados no uso de indústria e armazém, tendo-se recorrido ao manual americano Parking Generation, concluído que **as necessidades de estacionamento são de 117 ligeiros e 64 pesados estimando-se assim um excedente da oferta.**

Segundo o Estudo de Tráfego a via de circulação em volta do Entrepósito de Loures tem uma largura de 12m ou 10m, adequada para o trânsito de pesados com espaço para manobras. A via de acesso ao Entrepósito de Loures desde a EN250, e de acesso ao empreendimento a norte apresenta uma largura de 9m, o que se considera adequado para circulação de dois sentidos de pesados e ligeiros. O estacionamento de pesados e de ligeiros apresenta vias de larguras de 12m e 7m, respetivamente.

- A conformidade com outras disposições de uso e ocupação do solo do Regulamento do PDM terá de ser aferida/verificada pela CM de Loures e por outras entidades em âmbitos específicos setoriais (ex: APA/ARHTO, DGPC, LNEG, ANEPC, etc.)

- Importa ainda **sublinhar o parecer emitido pela DGEG** onde se refere que “...no local foi desenvolvida atividade de exploração de uma pedreira - com o n.º nacional 4073 e denominação “Maroiçal.A” - cuja atividade cessou, tendo sido considerada a área como recuperada e tendo-lhe sido comunicada a caducidade em 07 de agosto de 2014”.

Recursos Hídricos

1. ANÁLISE DO FATOR "ÁGUA"

1.1 RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS

1.1.1 CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA

A área em estudo localiza-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5A) e está integrada na bacia da massa de água superficial PT05TEJ1095 (rio Trancão), sendo que, de acordo com o PGRH Tejo e Ribeiras do Oeste, 2º Ciclo, o estado global desta massa de água é classificado de Mau.

De acordo com o extrato da Carta Militar nº 417, a área de implantação do projeto é atravessada por duas linhas de água. Uma das linhas de água tem o seu início a sul da área do projeto, a cerca de 600 m do mesmo, atravessa parte da área do projeto, com sentido de escoamento SW-NE e, ainda no interior da área do projeto, aflui à segunda linha de água. Esta, por sua vez, atravessa a área do projeto, com sentido de escoamento W-E e aflui à ribeira de Pinheiro de Loures, afluente do rio de Loures.

Segundo os esclarecimentos prestados no decurso do procedimento de AIA, a linha de água que se encontra cartografada atravessando o local de implantação do projeto, com início a sul da área do projeto, diz respeito atualmente a uma linha de drenagem, cujo traçado, a montante da EN250, não se encontra definido no terreno, drenando principalmente as águas pluviais da plataforma da EN250 (contígua ao limite sul da área do projeto), com descarga no terreno do proponente.

É referido ainda no EIA que a área a sul da área de projeto sofreu movimentações de terras muito significativas e onde ocorreu a exploração de inertes, atividades que conduziram a alterações na rede de hidrográfica original.

De acordo com o projeto, encontra-se previsto que aquela descarga seja interceptada e encaminhada, através de tubagem, com posterior descarga na linha de água localizada mais a norte, com sentido de escoamento W-E.

Relativamente à linha de água que atravessa a área de implantação do projeto, com sentido de escoamento poente-nascente e localizada mais a norte, o projeto previu o desvio do respetivo traçado. Apesar da solução de desvio do traçado da linha de água já ter sido objeto de aprovação por parte da APA/ARHTO (ofício refª S002460-202001-ARHTO.DRHI de 18/12/2019), o

proponente apresentou uma proposta de alteração à solução aprovada, visando a diminuição de movimentação de terras, garantindo ao mesmo tempo a retenção de caudais de montante.

No que concerne ao domínio hídrico, a área de implantação do projeto está sujeita à servidão administrativa do domínio hídrico prevista na Lei nº 54/2005, de 15 de novembro, alterada pela Lei nº 31/2016, de 23 de agosto, uma vez que é atravessada por linhas de água cartografadas na Carta Militar à escala 1:25 000.

No que respeita à qualidade das águas superficiais, o EIA refere que as principais pressões sobre a qualidade da massa de água onde se encontra integrada a área de implantação do projeto são de carácter pontual, com origem no contributo das cargas do setor urbano (CBO5, CQO, Ptotal e N total).

1.1.2 AVALIAÇÃO DE IMPACTES

Fase de construção

A fase de construção envolve a mobilização de terras, a construção de edifícios, a execução de infraestruturas, o desvio da linha de água e os arranjos exteriores.

Durante a fase de construção as operações de desmatamento e decapagem, as movimentações de terras e a circulação de maquinaria pesada, a instalação e desativação do estaleiro e a infraestruturização poderão afetar a drenagem natural dos terrenos, aumentando o escoamento superficial e, conseqüentemente, a erosão do solo.

O aumento de partículas sólidas em suspensão poderá provocar o assoreamento das infraestruturas de drenagem e/ou do leito da linha de água com conseqüências ao nível do escoamento da linha de água, pelo que os impactes induzidos no escoamento são negativos, no entanto, minimizáveis através da implementação das medidas constantes do presente parecer.

O aumento da superfície impermeabilizada irá incrementar o escoamento superficial, com o conseqüente aumento dos caudais de ponta pluviais afluentes à linha de água localizada a norte. Contudo, a proposta preconizada pelo proponente prevê a execução de laminagem para os caudais gerados pela impermeabilização.

Da área da zona sul da via estruturante, as águas pluviais serão encaminhadas para a rede de drenagem pluvial existente a sul da área do projeto, sendo que deverá ser garantido que essa rede de drenagem pluvial comporte o acréscimo de caudal de águas pluviais proveniente dessa pequena área da zona sul.

De acordo com os esclarecimentos prestados no decurso do procedimento, a proposta de alteração ao Projeto de Desvio de Linha de Água assentou sobre os seguintes pressupostos:

- Os princípios do cálculo hidráulico utilizados aquando do Estudo Prévio não foram alterados.
- Esta nova configuração continua a salvaguardar a capacidade de escoamento da linha de água para um cenário de caudal de cheia centenária.
- Manutenção da secção transversal da linha de água a executar, mantendo larguras de faixas de acesso para efeitos de trabalhos de manutenção e mantendo a configuração inicialmente projetada para as galerias ripícolas.

As alterações introduzidas foram as seguintes:

- Eliminação das zonas inundáveis definidas a montante.
- Reformulação do formato da bacia de retenção a montante do pontão, aumentando a sua capacidade para um volume total mínimo de 3 673m³.
- A secção do pontão associado à via que contorna o empreendimento comporta o caudal centenário.

Considera-se que a intervenção apresentada é menos impactante do que a solução anteriormente proposta e aprovada, em termos de movimentação de terras, garantindo ao mesmo tempo a retenção de caudais de montante.

Na proposta de alteração ao Projeto de desvio da linha de água está prevista também uma bacia de laminagem de caudais junto à Passagem Hidráulica (PH) da praça de portagem de Montemor, que irá também contribuir para a laminagem dos caudais pluviais provenientes da impermeabilização prevista.

Salienta-se que todas as intervenções carecem de obtenção de TURH no âmbito da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

A nova versão do projeto de desvio da linha de água a sujeitar a aprovação, à semelhança da versão anterior, deve estar compatibilizada, em termos de cotas e traçados, com o emissário da Águas do Tejo Atlântico, S.A..

A apresentação da nova versão do projeto de desvio da linha de água para aprovação deve ser apresentada em fase de RECAPE.

O EIA refere que prevê o reaproveitamento das águas pluviais de parte da área de edificação, sendo que a solução, incluindo a avaliação de volumes a reter e a reutilizar, deve ser apresentada com detalhe em fase de RECAPE.

No que respeita à interceção e encaminhamento da linha de drenagem localizada a sul da área de implantação do projeto, através de tubagem, com posterior descarga na linha de água localizada mais a norte, com sentido de escoamento W-E, esta intervenção carece de obtenção de TURH no âmbito da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

As águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias do estaleiro devem ser encaminhadas para a rede pública de drenagem, sendo expeável que sejam descarregadas no coletor público, mediante autorização da respetiva entidade gestora, ou, em alternativa, devem ser recolhidas numa fossa estanque por empresa licenciada para o efeito e conduzidas a destino final adequado (ETAR). Deste modo, considera-se que os impactes induzidos serão negativos e pouco significativos.

Os efluentes industriais resultantes de lavagens e de outras operações assim como as águas pluviais suscetíveis de contaminação deverão ser encaminhadas para uma bacia de retenção, para posterior encaminhamento adequado, por forma a minimizar os impactes negativos induzidos por aqueles efluentes.

Em caso de ocorrência de derrame de óleos e combustíveis poderão ser induzidos impactes negativos cuja significância poderá ser minimizável através da limpeza imediata da zona, utilizando para o efeito os procedimentos adequados ao produto derramado.

Os produtos derramados e/ou utilizados para a recolha dos derrames e ainda o solo eventualmente contaminado deverão ser tratados como resíduos, sendo levado a destino final apropriado.

Fase de exploração

Na fase de exploração as águas residuais domésticas produzidas, os condensados resultantes dos equipamentos de instalação de frios, assim como as águas residuais produzidas na área da oficina e nas áreas técnicas, após tratamento prévio através de um separador de hidrocarbonetos, terão como destino a rede pública de drenagem, nomeadamente o coletor a construir sob gestão da empresa Águas do Tejo Atlântico, S.A., pelo que os impactes induzidos pelo projeto serão negativos, pouco significativos, desde que cumpridas eventuais condições impostas pela Entidade Gestora do Sistema de Drenagem e Tratamento das Águas Residuais.

Salienta-se que foi apresentada no EIA uma declaração conjunta emitida pelos Município de Loures, Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas (SIMAR) e Águas do Tejo Atlântico, S.A. que afirma que "(...) a solução para garantir as necessidades de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais do projeto está a ser estudada e desenvolvida pelas entidades competentes e implicará a alteração do sistema atualmente existente, com a respetiva repartição de encargos a ser oportunamente estabelecida, sendo que a

entrada em funcionamento do Entrepasto de Loures apenas será autorizada quando estiver em funcionamento a alteração do sistema existente, garantindo as suas necessidades de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais (...)"

Contudo, em fase de RECAPE deve ser apresentada a declaração da entidade gestora do Sistema Público de Drenagem e Tratamento em como tem capacidade para receber e tratar as águas residuais produzidas pelo projeto, com a indicação da ETAR de destino que irá tratar aquelas águas.

O aumento dos caudais gerados pela impermeabilização serão minimizáveis através da implementação da nova solução da alteração da linha de água.

Por último, tendo em consideração que está previsto no EIA uma circulação no interior da instalação de cerca de 162 viaturas pesadas/dia, as águas pluviais potencialmente contaminadas oriundas das áreas associadas à circulação de viaturas pesadas, deverão ser sujeitas a tratamento prévio por separador de hidrocarbonetos antes da sua descarga no coletor público das águas pluviais e na linha de água. A descarga destas águas potencialmente contaminadas está sujeita a TURH.

1.2 RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS

1.2.1 CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE REFERÊNCIA

A área de Projeto insere-se na Unidade Hidrogeológica da Orla Ocidental, mais concretamente na massa de água subterrânea denominada "Orla Ocidental Indiferenciado da Bacia do Tejo" (PT_O01RH5A).

A área de estudo localiza-se no sector hidrogeológico do Cretácico da Região de Lisboa, caracterizado pelas formações basálticas do Complexo Vulcânico de Lisboa e pelas formações carbonatadas.

Localmente, não foram observadas formações desta natureza, por estarem aterradas por solos de natureza diversa. Contudo, no âmbito do estudo geológico e geotécnico da área do projeto, foram realizadas diversas sondagens que permitiram aferir as litologias presentes, subjacentes na generalidade da área aos depósitos recentes, com espessura variável, que pode atingir 19,5 m.

Assim, têm-se, no local de implantação do projeto, as seguintes formações cretácicas: Formação basáltica do Complexo Vulcânico de Lisboa (CVL), sendo que esta formação se encontra normalmente muito alterada, Calcários cristalinos da Formação de Bica, por vezes carsificados (C3C) e Calcários margosos e fossilíferos da Formação de Galé e Caneças (C2AC).

Atendendo a estas litologias identificam-se dois tipos de subsistemas hidrogeológicos cujo comportamento decorre, ainda, das diferenças de permeabilidade destes meios:

- Subsistema hidrogeológico do Complexo Vulcânico de Lisboa: ocupa o sector sudeste da área do projeto. Atendendo à alteração apresentada na maioria das sondagens, a permeabilidade é predominantemente mediana. Apresenta um comportamento de aquífero;
- Subsistema hidrogeológico carbonatado: abrange a maior parte da área do projeto, sectores norte e oeste. Os calcários deste sistema, quando fraturados e carsificados, apresentam boas condições para a circulação de águas. A permeabilidade é média a elevada. Apresenta um comportamento de aquífero confinado a semi-confinado.

No que diz respeito à profundidade do nível de água subterrânea na área do projeto, considerando as medições realizadas em 07/05/2019 (a medição mais representativa, de acordo com o estudo geológico e geotécnico), nos piezómetros executados na área de estudo, tem-se uma variação da profundidade do nível da água entre 5,09 m e 14,36 m.

As maiores profundidades correspondem aos piezómetros situados a cotas superiores, piezómetros S4 e S27. As menores profundidades do nível de água subterrânea foram registadas nos piezómetros mais próximos da linha de água, piezómetros S10 e S26. Os níveis de água, nesta área, acompanham a topografia local, com o escoamento em profundidade a desenvolver-se no sentido O-E, tal como o escoamento superficial.

Não foram identificadas captações de água subterrânea no terreno e na envolvente próxima.

Quanto à vulnerabilidade à poluição, a mesma foi avaliada pelos métodos EPPNA e DRASTIC, tendo-se obtido uma classificação V2 - Média a Alta, para as áreas a norte e a oeste, e V6 - Baixa a Variável, para as áreas a sul e a este, pelo primeiro método, e uma classificação a variar entre os 63,5 % e os 70,5 % para as áreas a norte e a oeste, e a variar entre os 32 % e os 39%, para as áreas a sul e a este, pelo segundo método. Em conclusão, verifica-se vulnerabilidade elevada nos setores oeste e norte da área do projeto e vulnerabilidade baixa nos setores sul e este da mesma.

1.2.2 AVALIAÇÃO DE IMPACTES

Fase de construção

Tal como já referido, a fase de construção do Entrepósito de Loures envolve a mobilização de terras, a construção de edifícios, a execução das infraestruturas, o desvio da linha de água e os arranjos exteriores.

Atendendo à possibilidade da presença de níveis de água a cerca de 11 m de profundidade (média da piezometria atual), é possível que durante a obra ocorra a intersecção do nível freático e surjam afluições de água aos taludes de escavação.

No que diz respeito à qualidade da água subterrânea, as frentes de obra são locais onde estão presentes máquinas e equipamentos e, por conseguinte, existe o risco de derrames com substâncias poluentes, em particular hidrocarbonetos.

Os sectores de construção a oeste e a norte são os que acarretam maior risco de contaminação da água subterrânea devido à maior vulnerabilidade à poluição. A implementação de medidas de minimização no decurso dos trabalhos minimiza os impactes negativos na qualidade da água subterrânea.

Face ao exposto, o EIA avalia os impactes da fase de construção sobre a qualidade da água subterrânea como negativos, significativos, improváveis, imediatos, temporários e reversíveis, concordando-se com essa avaliação.

Fase de exploração

Na fase de exploração, atendendo à impermeabilização de novas áreas, correspondente aos edifícios, arruamentos, passeios e estacionamento, resultarão impactes na quantidade, nomeadamente na recarga do aquífero, ocorrendo, deste modo, um agravamento das condições de infiltração e conseqüentemente, o aumento do escoamento superficial.

No entanto, com a alteração do desvio da linha de água, será implementada uma solução naturalizada com recurso a técnicas de bioengenharia, incluindo a instalação de galeria ripícola, e a repartição e retenção do escoamento com a implementação das bacias de retenção, o que irá minimizar o impacte na recarga do aquífero.

Deste modo, considera-se que os impactes na recarga serão negativos e pouco significativos.

O proponente pretende executar um furo para captação e exploração de águas subterrâneas, com um caudal de extração de 1,28 L/s, para abastecimento do sistema de refrigeração, o qual terá de ser objeto de TURH.

Considera-se que a extração deste caudal é compatível com as produtividades conhecidas para a área de estudo e que a mesma não causará impactes negativos e significativos na quantidade das águas subterrâneas.

Considera-se ainda, que os impactes na qualidade das águas subterrâneas durante a fase de exploração serão pouco significativos, uma vez que não haverá uma produção significativa de águas residuais do tipo industrial, dada a natureza da atividade exercida no Entrepósito de Loures, armazenagem de produtos, que as águas residuais contendo hidrocarbonetos provenientes da recolha na área da oficina e áreas técnicas serão tratadas através de separador de hidrocarbonetos e ainda que, as águas residuais domésticas serão descarregadas na rede municipal de saneamento.

2. RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL (REN)

De acordo com o Plano Diretor Municipal de Loures, a zona de implantação do Entrepósito de Loures está parcialmente localizada em Reserva Ecológica Nacional, nomeadamente em áreas de máxima infiltração e em áreas com risco de erosão.

No que se refere às áreas de máxima infiltração, verifica-se que o setor norte e oeste da área do projeto, correspondente às formações carbonatadas cretácicas, está classificado como área de máxima infiltração (área estratégica de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos). Tendo em conta a avaliação de impactes efetuada na quantidade e na qualidade das águas subterrâneas, assim como as medidas de minimização indicadas no presente parecer, considera-se que se encontram asseguradas as funções associadas a esta tipologia de REN estabelecidas pelo RJREN.

Relativamente às áreas de risco de erosão, de acordo com os esclarecimentos prestados pelo proponente no decurso do procedimento de AIA, estas áreas correspondem a pequenos retalhos espalhados por toda a área de intervenção do projeto, sendo que as manchas com maior expressão (927 m² e 233 m²) ocorrem na zona do traçado do curso de água incluído no Projeto de Desvio de Linha de Água, sendo todas as restantes residuais. Dessas manchas residuais, a mancha maior possui 246 m² e localiza-se em zona prevista para enquadramento onde as ações a desenvolver serão de modelação do terreno. Dos restantes retalhos, três deles com áreas de 33 m², 152 m² e 206 m² estão associados ao Projeto complementar de acessibilidades ao lote, onde irão ocorrer ações de impermeabilização. Apenas 10 m² estão incluídos dentro da área a edificar.

O RJREN não permite modelação do terreno pelo que não é compatível com esta tipologia de REN. No entanto, atendendo a que as manchas têm uma área inferior a 0,5 ha, considera-se que é passível que estas áreas possam ser excluídas da REN. Por outro lado, as funções associadas a esta tipologia de REN serão afetadas, mas não de forma significativa, tendo presente a necessidade de implementação das medidas de minimização previstas, assim como a implementação da solução do desvio da linha de água.

Ruído

Fase de Construção:

A fase de construção caracteriza-se pelo ruído das máquinas e dos equipamentos associados às atividades construtivas do Entrepósito de Loures, bem como pelo ruído do tráfego de acesso à obra.

As operações previstas poderão originar impactes negativos significativos no ambiente acústico dos recetores sensíveis existentes mais expostos, localizados a oeste. Aqueles serão temporários e reversíveis e encontram-se regulados pelo disposto nos artigos 14.º e 15.º do Regulamento Geral do Ruído (RGR) - referentes às Atividades Ruidosas Temporárias- no âmbito dos quais o município detém competências de licenciamento e de fiscalização.

Fase de Exploração:

As principais fontes sonoras do projeto correspondem aos parques de estacionamento, às operações de carga/descarga de camiões e a outras fontes fixas e móveis associadas ao funcionamento da atividade, nomeadamente aos equipamentos de condicionamento higrotérmico e de refrigeração. O projeto origina ainda um volume de tráfego de cerca de 162 camiões/dia, em todos os períodos de referência, embora com uma distribuição não uniforme.

Como projeto complementar ao Entrepósito de Loures, está previsto um novo acesso a nascente do projeto, que fará a ligação da área de atividades económicas à EN 250 e em cuja intersecção será construída uma nova rotunda que substituirá a existente nesta via.

A área de estudo definida pelo EIA para avaliação deste fator ambiental cinge-se à envolvente imediata do Entrepósito de Loures, uma vez que, de acordo com os dados de tráfego, se prevê que a entrada em exploração do projeto origine acréscimos de tráfego residuais na EN250 e nas restantes vias de acesso ao IC22. Em termos temporais, foi constatado que a Situação de Referência até 2030 não sofreria alterações significativas relativamente à Situação Atual.

As fontes sonoras com influência no ambiente acústico da área de estudo são as vias rodoviárias, designadamente o IC22/A40 (Radial de Odivelas) e a EN250, localizadas, respetivamente, a nascente e a sul da área de intervenção. O IC22/A40 é uma Grande Infraestrutura de Transporte (GIT) na aceção do Decreto-Lei n.º 146/2006, de 31 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136-A/2019, de 6 de setembro, relativos à avaliação e gestão do ruído ambiente. Esta GIT possui mapa estratégico de ruído.

Na envolvente da área do projeto, a classificação e qualificação do solo e a classificação de zonas sensíveis e mistas, definidas pelo PDM de Loures (respetivamente, na “Planta de Ordenamento- Classificação e Qualificação do Solo” e na “Planta de Ordenamento- Riscos o Uso do Solo II e Classificação Acústica”), e os usos do solo atuais, são os seguintes:

• Zona oeste:

- zona residencial do Bairro da Funcheira, definida no PDM de Loures como “Solo Urbanizado- Espaços Residenciais a Reestruturar e a Legalizar” e como “Solo Urbanizado- Espaços Residenciais a Colmatar”, ambos classificados como Zona Mista, aos quais se aplicam os valores limite de exposição fixados na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º do RGR - $L_{den} \leq 65$ dB(A) e $L_n \leq 55$ dB(A);
- espaço definido no PDM de Loures como “Solo Urbanizável- Espaços de Uso Especial- Equipamentos e Outros Usos de Interesse Público” e como Zona Sensível, ao qual se aplicam os valores limite de exposição fixados na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do RGR- $L_{den} \leq 55$ dB(A) e $L_n \leq 45$ dB(A);
- faixa definida no PDM de Loures como “Solo Urbanizado - Espaços Verdes - Verde de Proteção e Enquadramento”, sem classificação que imponha requisitos de qualidade acústica;

• Zona sul:

- EN250, contígua com o limite da propriedade;
- zona atualmente sem ocupação, definida no PDM de Loures como “Solo Urbanizável - Espaços Verdes - Verde de Recreio e Lazer” e como Zona Sensível, à qual se aplicam os valores limite de exposição fixados na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do RGR- $L_{den} \leq 55$ dB(A) e $L_n \leq 45$ dB(A);
- zona atualmente sem ocupação, definida no PDM de Loures como “Solo Urbanizável- Espaços de Atividades Económicas - Indústria e Terciário”, sem classificação que imponha requisitos de qualidade acústica;
- faixa definida no PDM de Loures como “Solo Urbanizado - Espaços Verdes - Verde de Proteção e Enquadramento”, sem classificação que imponha requisitos de qualidade acústica;

• Zona norte:

- Parque Urbano de Montemor, sem utilização atual, definido no PDM de Loures como “Solo Urbanizado - Espaços Verdes - Verde de Recreio e Lazer” e como Zona Sensível, ao qual se aplicam os valores limite de exposição fixados na alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º do RGR - $L_{den} \leq 65$ dB(A) e $L_n \leq 55$ dB(A) - devido à proximidade ao IC22/A40 (GIT);
- zona atualmente sem ocupação, definida no PDM de Loures como “Solo Urbanizável- Espaços de Atividades Económicas - Indústria e Terciário” e sem classificação que imponha requisitos de qualidade acústica, onde se prevê a instalação do futuro empreendimento da Saica Pack (Indústria de papel e cartão);
- área definida no PDM de Loures como “Solo Urbanizado - Espaços Verdes - Verde de Proteção e Enquadramento”, sem classificação que imponha requisitos de qualidade acústica;

• Zona este:

- faixa definida no PDM de Loures como “Solo Urbanizado - Espaços Verdes - Verde de Proteção e Enquadramento”, sem classificação que imponha requisitos de qualidade acústica;
- IC22/A40, contíguo ao limite nascente da propriedade;

- Quinta do Correio Mor, localizada a nascente do IC22/A40, definida no PDM de Loures como “Solo Urbanizável - Espaços Verdes - Verde de Recreio e Lazer” e como Zona Sensível, à qual se aplicam os valores limite de exposição definidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º do RGR - Lden ≤65 dB(A) e Ln≤55 dB(A)- devido à proximidade ao IC22/A40 (GIT).

Importa esclarecer que, relativamente ao Parque de Montemor e à Quinta do Correio Mor, considera-se que lhes são aplicáveis os valores limite fixados na alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º do RGR, referentes a zonas sensíveis na proximidade de GIT existente, dada a influência do IC22/A40 (GIT) no ambiente acústico destas zonas. A avaliação constante do EIA assenta no pressuposto de aplicação de valores limite mais restritivos a estas zonas (valores limite fixados na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º do RGR), por ter sido este o critério subjacente à delimitação dos conflitos referentes às zonas sensíveis na “Planta de Ordenamento- Riscos o Uso do Solo II e Classificação Acústica” do PDM.

No EIA, foram seleccionados cinco locais de avaliação, considerados representativos dos polígonos classificados como Zona Mista ou Sensível. O quadro seguinte apresenta a correspondência entre estes e o uso previsto no PDM, bem como a ocupação atual. A localização destes locais consta das Figuras 1 e 2.

Quadro 1- Locais de avaliação e correspondência com os espaços da envolvente do projeto

Locais	Localização relativamente ao entreposto	Ocupação atual	Classificação e qualificação do solo	Classificação de zonas
P1	oeste	sem ocupação	“Solo Urbanizável- Espaços de Uso Especial- Equipamentos e Outros Usos de Interesse Público”	sensível
		habitações	“Solo Urbanizado- Espaços Residenciais a Reestruturar e a Legalizar”	mista
R1	oeste	sem ocupação	“Solo Urbanizado- Espaços Residenciais a Colmatar”	mista
P2	sul	sem ocupação	“Solo Urbanizável – Espaços Verdes – Verde de Recreio e Lazer”	sensível
P3	norte	sem ocupação	“Solo Urbanizado – Espaços Verdes – Verde de Recreio e Lazer”	sensível/GIT
R2	norte	sem ocupação	“Solo Urbanizado– Espaços Verdes – Verde de Recreio e Lazer”	sensível/GIT
R3	este	sem ocupação	“Solo Urbanizável – Espaços Verdes – Verde de Recreio e Lazer”	sensível/GIT

O EIA apresenta os resultados de previsões, realizadas com recurso ao software CadnaA em conjugação com o método CNOSSOS, referentes à “Situação de Referência” e à “Situação Futura”, ambas relativas a 2020 e a 2030. Foram consideradas as seguintes fontes e a respetiva parametrização (detalhadas nas páginas 4 a 12 do Aditamento ao EIA):

- tráfego rodoviário - vias existentes e previstas, com tráfego estimado pelo estudo de tráfego; este incorpora, nas previsões das situações futuras, o crescimento natural dos volumes de tráfego, bem como o funcionamento do empreendimento previsto a norte do Entreposto de Loures;
- parques de estacionamento de ligeiros e de pesados (a nascente)- fontes horizontais em área, com LAW/m² [determinado em função das movimentações por lugar e por hora, para cada período de referência] variando entre 44 dB(A)/m² (parque de ligeiros no período de referência noturno) e 58 dB(A)/m² (parqueamento de pesados no período de referência diurno);
- parqueamento de pesados e operações de carga e descarga- fonte horizontal em área, localizada numa faixa em redor do edifício - a norte, sul e este- com LAW/m² [determinado para

cada período de referência] variando entre 59 dB(A)/m² (no período de referência do entardecer) e 62 dB(A)/m² (no período de referência diurno); a esta fonte foi adicionada uma fonte vertical em área, em toda a envolvente do edifício, com potência sonora contínua de 60 dB(A)/m² para os três períodos de referência, com vista a contemplar outras eventuais fontes e a ser possível determinar as consequências, e as necessidades de condicionamento/gestão, da localização da zona de cargas/descargas (esta ainda não é definitiva);

- equipamentos tipicamente localizados na cobertura do edifício- condensador evaporativo e unidades exteriores de climatização- fonte horizontal em área, ocupando toda a cobertura do edifício e energeticamente equivalente a cerca de seis fontes pontuais com nível de potência sonora de 100 dB(A) cada; a definição desta fonte visa determinar as consequências, e necessidades de condicionamento/gestão, da localização dos equipamentos nos diferentes extremos do edifício;

- compressores- equipamentos com nível de potência sonora máximo de 101 dB(A), que estarão confinados a uma casa de máquinas, pelo que a sua emissão para o exterior dependerá do isolamento sonoro da mesma.

O EIA apresenta a caracterização do ambiente acústico atual dos locais P1 a P3, obtida por ensaios acústicos. A Situação de Referência, correspondente a 2020 e a 2030, foi determinada para aqueles locais e também para outros recetores individualizados (R1 a R3) por simulação dos níveis sonoros.

No EIA, é mencionado que o facto de não terem sido consideradas na modelação algumas fontes sonoras relevantes para o ambiente acústico destes locais, como o IC22/A40 e as vias rodoviárias do Bairro da Funcheira, e de ter sido considerada a nova via de acesso ao Entrepasto de Loures, implicou, relativamente a alguns pontos, um desfazamento significativo entre os valores medidos e os simulados. Assim, fundamenta a determinação, para cada local, dos valores de ruído residual considerados representativos da Situação de Referência/Atual e assumidos como válidos para a avaliação dos critérios de qualidade acústica (cf. Quadro 2).

Quadro 2- Ruído residual aplicável a cada ponto (dB(A))

Locais	Localização relativamente ao entreposto	Classificação	L _n	L _{den}
P1	oeste	sensível	45	57
		mista	45	57
R1	oeste	mista	45	57
P2	sul	sensível	52	62
P3	norte	sensível/GIT	53	61
R2	norte	sensível/GIT	48	56
R3	este	sensível/GIT	48	56

a negrito: níveis sonoros em incumprimento do valor limite

O estudo evidencia que, na situação atual, já são excedidos os valores limite de exposição em P1 e em P2, incumprimento que decorre, respetivamente, do tráfego rodoviário do Bairro da Funcheira e do tráfego da EN250. Relativamente aos restantes pontos, constata-se a conformidade dos níveis sonoros com os valores limite de exposição a ruído ambiente exterior aplicáveis.

Os resultados das previsões relativas à “Situação Futura” (2020 e 2030), para os critérios definidos no n.º 1 do artigo 13.º do RGR (Critério de Exposição Máxima, CEM, e Critério de Incomodidade, CI), bem como a diferença (acréscimos) relativamente aos valores da Situação de Referência, encontram-se no Quadro 3 e Quadro 4.

Quadro 3 - Situação Futura- Critério de Exposição Máxima (dB(A)) - 2020 e 2030

Locais	Localização relativamente ao entreposto	Classificação de zonas	2020				2030			
			L_n	Δ	L_{den}	Δ	L_n	Δ	L_{den}	Δ
P1	oeste	sensível	52	+7	61	+4	52	+7	61	+4
		mista	52		61		52		61	
R1	oeste	mista	54	+9	61	+4	54	+9	61	+4
P2	sul	sensível	61	+9	68	+6	61	+9	69	+7
P3	norte	sensível/GIT	60	+7	67	+6	60	+7	67	+6
R2	norte	sensível/GIT	57	+9	63	+7	57	+9	63	+7
R3	este	sensível/GIT	52	+4	60	+4	52	+4	60	+4

Δ - Diferença (acréscimos) dos valores da “Situação Futura” relativamente aos valores da “Situação de Referência” a negrito, níveis sonoros em desconformidade com o valor limite das zonas classificadas

Da análise dos valores apresentados, verifica-se que o Entreposto de Loures originará acréscimos significativos nos níveis de ruído ambiente em todos os locais da envolvente próxima, originando incumprimentos em P1 e em R2, relativamente ao indicador regulamentar L_n , e em P3, relativamente ao indicador regulamentar L_{den} . Agravará ainda de forma significativa o incumprimento dos valores limite que se verifica atualmente em P2. De 2020 para 2030, não se estimam alterações dignas de nota.

No que se refere ao CI, os valores limite aplicáveis ao projeto são de 5 dB(A), 4 dB(A) e 3 dB(A), respetivamente para os períodos de referência diurno, entardecer e noturno, tendo em conta o funcionamento da atividade em períodos de 24h/dia.

Quadro 4 - Situação Futura- Critério de Incomodidade (dB(A)) - 2020 e 2030

Locais	Localização relativamente ao entreposto	2020			2030		
		ΔL_d	ΔL_e	ΔL_n	ΔL_d	ΔL_e	ΔL_n
P1	oeste	1	5	7	1	5	7
R1*	oeste	1	5	9	1	5	9
P2*	sul	3	4	9	4	5	9
P3	norte	3	5	7	3	5	7
R2	norte	7	5	9	7	5	9
R3*	este	4	3	4	4	3	4

a negrito, níveis sonoros em desconformidade com o valor limite de CI

*determinação não apresentada no EIA por ter sido considerado que este critério não seria aplicável a estes locais (ver abaixo)

As previsões efetuadas relativamente ao CI evidenciam que o Entreposto de Loures originará incumprimentos significativos em todos os locais da sua envolvente próxima, no período de referência noturno (diferenciais de CI 4 a 6 dB(A) acima do valor limite). No período do entardecer, os diferenciais estimados são da ordem dos 5 dB(A), o que constitui um incumprimento face ao valor limite de 4 dB(A). No período de referência diurno, apenas R2 estará sujeito a um diferencial em incumprimento do valor limite (7 dB(A) face a um valor limite de 5 dB(A)). De 2020 para 2030, não se estimam alterações dignas de nota.

Contudo, o proponente considera que os critérios a que as atividades ruidosas permanentes estão sujeitas (artigo 13.º do RGR) só deverão ser verificados junto de recetores sensíveis existentes e com ocupação humana e não no limite das zonas classificadas. Fundamenta com o disposto no n.º 4 do artigo 11.º do RGR, com a definição de recetor sensível constante da alínea q) do artigo 3.º do RGR (“edifício habitacional, escolar, hospitalar ou similar ou espaço de lazer, com utilização humana”), com a regulamentação do controlo prévio das operações urbanísticas (definida no artigo 12.º do mesmo diploma) e ainda com o facto de os “Espaços de Atividades Económicas” estarem previstos no PDM a par de outros usos da envolvente com classificação sensível/mista. Neste pressuposto, e com vista a definir o âmbito da análise a efetuar para cada local, o proponente solicitou informação à Câmara Municipal de Loures quanto à existência de projetos aprovados para os espaços ainda não ocupados (zonas mista e sensível, a oeste, e zona sensível, a sul) e quanto à

perspetiva de dinamização do Parque de Montemor, tendo questionado também a possibilidade de alteração da classificação deste último. A autarquia (em of.º 5/44654, de 09-11-2020) esclareceu que:

“1- A Zona Mista referida corresponde ao projeto de reconversão dos bairros AUGI e a uma área programada no PDM de Solo Urbanizado - Espaços Residenciais- A colmatar tipo C”;

2- A zona sensível a oeste corresponde a uma área cedida ao município para equipamento no âmbito do processo de reconversão da AUGI.

3- Na Zona Sensível a sul do entreposto correspondente à área urbanizável de Verde de Recreio e Lazer não existe nenhum projeto aprovado do conhecimento da DPU;

4- A zona sensível a norte correspondente ao parque de Montemor, no PDM em vigor, como anteriormente referido não há lugar a reclassificação acústica”.

Assim, a avaliação apresentada no EIA assume que os limites legais apenas se aplicam ao “Solo Urbanizado- Espaços Residenciais a Reestruturar e a Legalizar” (a oeste), uma vez que nos restantes não existe projeto definido ou, no caso do Parque de Montemor, não existe utilização humana. Contudo, ainda admite, relativamente a este último, a possibilidade de aplicação dos requisitos legais, por o mesmo se encontrar definido, não obstante abandonado, mas com a ressalva de que deverão ser analisados “com bom senso”.

No pressuposto previamente definido, o estudo acústico apresenta os seguintes resultados para as diversas categorias e subcategorias de uso do solo da envolvente do Entreposto de Loures:

•Zona oeste:

As fontes sonoras com contribuição para o ambiente acústico destes locais, P1 e R1, são a EN250 e, no respeitante ao Entreposto de Loures, a fonte horizontal em área da cobertura, a fonte vertical em área e os parques de pesados (cargas e descargas) considerados a norte e a sul.

Relativamente ao espaço definido como “Solo Urbanizado- Espaços Residenciais a Reestruturar e a Legalizar” (P1), classificado como Zona Mista, o estudo prevê que o CEM seja cumprido. Estima incumprimento do CI nos períodos do entardecer e noturno, mas considera viável o seu cumprimento mediante o condicionamento das emissões dos equipamentos da cobertura em -9 dB e da fonte vertical em área em -4 dB.

Devido à inexistência de recetores sensíveis no espaço definido como “Solo Urbanizado- Espaços Residenciais a Colmatar” (R1), classificado como Zona Mista, o estudo considera que o projeto não está obrigado ao cumprimento dos requisitos previstos no artigo 13.º do RGR, embora preveja cumprimento do CEM. Pela mesma razão, nada refere quanto ao cumprimento do CI, verificando-se que o diferencial previsto é 2 dB(A) superior ao previsto para P1.

Relativamente ao espaço definido como “Solo Urbanizável- Espaços de Uso Especial- Equipamentos e Outros Usos de Interesse Público” (P1), classificado como Zona Sensível, o EIA prevê incumprimento do CEM. Para obviar esta situação, propõe a reclassificação de zona sensível para zona mista (o que considera suficiente para o cumprimento deste critério) ou, nessa impossibilidade, a divisão equitativa de responsabilidades com o ruído residual (oficina), o qual já revela incumprimento relativamente a Lden. Nada menciona relativamente ao CI, embora a viabilidade de cumprimento referida para o “Espaço Residencial a Reestruturar e a Legalizar” se aplique a esta situação, uma vez que se trata do mesmo local de análise.

•Zona sul:

As fontes sonoras com contribuição para o ambiente acústico deste local são a EN250 e, no respeitante ao Entreposto de Loures, a fonte horizontal em área da cobertura, a fonte vertical em área e os parques de pesados (cargas e descargas) considerados a norte e a sul.

O PDM qualifica a maioria da área a sul da EN250 como “Solo Urbanizável - Espaços Verdes - Verde de Recreio e Lazer”. O EIA evidencia o incumprimento do CEM, atendendo à classificação deste espaço como Zona Sensível, embora considere que o projeto não será obrigado ao

cumprimento deste critério por não existir ainda recetor sensível. O Entrepósito de Loures será responsável por acréscimos, em P2, de 9 dB(A) relativos a Lden e de 6 a 7 dB(A) relativos a Ln.

Face a esta situação, no EIA é referido que a manutenção dos limites geométricos e de classificação acústica desta zona obrigará a significativas condicionantes ao funcionamento do Entrepósito de Loures, nomeadamente a eliminação do parque de cargas e descargas do extremo sul e o condicionamento acústico das emissões sonoras da cobertura, pelo que propõe a reclassificação desta zona como Zona Mista e a repartição de responsabilidades com o ruído residual (EN250) devido ao incumprimento já verificado na “Situação Atual”.

Tratando-se de uma zona verde prevista, a qual apresenta uma extensão considerável, e tendo em conta que P2 se localiza no limite mais próximo do Entrepósito de Loures, importa analisar e comparar a propagação sonora patente nos mapas de ruído da “Situação Atual” e da “Situação Futura (2030)”, constantes do EIA [estes são representativos do Ruído Ambiente para esta zona, o que não acontece com os restantes locais da envolvente, conforme referido acima].

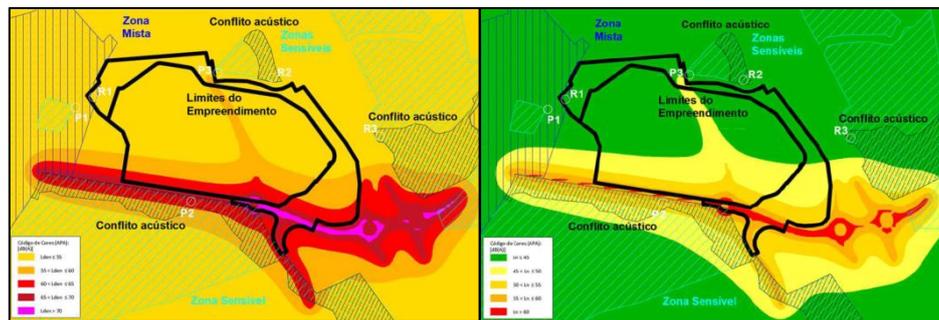


Figura 1- Mapas de ruído da Situação Atual, referentes a Lden (à esquerda) e a Ln (à direita). (Fonte: Aditamento ao EIA, setembro de 2020)

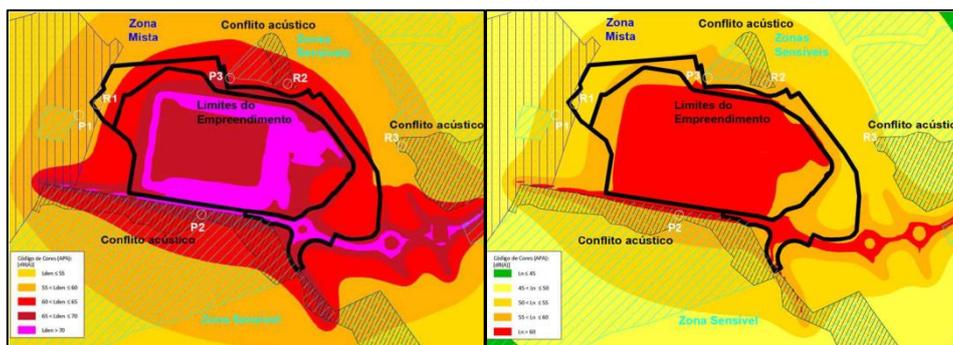


Figura 2 - Mapas de ruído da Situação Futura (2030), referentes a Lden (à esquerda) e a Ln (à direita). (Fonte: Aditamento ao EIA, setembro de 2020)

Da análise dos mapas de ruído, constata-se, na Situação Atual, a existência de uma faixa de conflito, a sul da EN250, onde os níveis sonoros são superiores aos valores limite aplicáveis (Zona Sensível), o que já obriga à adoção de medidas de redução de ruído nesta zona. Com a entrada em exploração do projeto, este conflito será alargado, o que inviabilizará o uso de recreio e lazer (ou outro uso sensível) em grande parte da área urbanizável (cf. n.º 6 do artigo 12.º do RGR). A alteração da classificação de zonas proposta no EIA, embora não permitisse a conformidade de P2 com o RGR, permitiria reduzir significativamente a área do terreno em desconformidade com os valores limite.

O EIA estima incumprimento do CI, em P2, nos períodos do entardecer e noturno, mas nada refere relativamente a medidas de redução sonora para este local, por considerar que este critério não é aí aplicável.

• Zona norte:

As fontes sonoras com contribuição para o ambiente acústico deste local (Parque de Montemor) são o IC22/A40, a nova via de acesso e, no respeitante ao Entreposto de Loures, a fonte horizontal em área da cobertura, a fonte vertical em área e o parque de pesados (cargas e descargas) considerado a norte.

Relativamente a este espaço, definido no PDM de Loures como “Solo Urbanizado - Espaços Verdes - Verde de Recreio e Lazer” e como Zona Sensível, o estudo considera não ser de aplicar os requisitos legais, por o mesmo não possuir atualmente ocupação humana. Contudo, prevendo incumprimento do CEM relativamente aos valores limite de Zona Sensível, refere ser viável vir a cumprir este critério nesta zona, mediante o condicionamento do ruído dos equipamentos da cobertura em -9 dB, da fonte vertical em área em -8 dB e da fonte horizontal em área referente ao parque de cargas/descargas localizado a norte em -1 dB.

De acordo com a classificação considerada pela CCDR - “Zona Sensível na proximidade de GIT existente”, para a qual estão fixados valores limite mais permissivos que os considerados no EIA, entende-se que a margem para cumprimento será superior à prevista. Neste caso, o incumprimento previsto refere-se a ambos os indicadores regulamentares, em P3, e ao indicador Ln, em R2.

Estima-se incumprimento do CI nos períodos do entardecer e noturno, em P3, e nos três períodos de referência, em R2. Contudo, segundo o estudo, é viável vir a cumprir este critério se desenvolvidas as medidas de condicionamento acústico propostas no EIA para o cumprimento do CEM.

- Zona este:

Nesta zona, definida no PDM de Loures como “Solo Urbanizável - Espaços Verdes - Verde de Recreio e Lazer”, prevê-se o cumprimento do CEM, em R3.

O EIA estima incumprimento do CI, em R3, no período noturno, mas nada refere relativamente a medidas de redução sonora para este local, por considerar que este critério não é aí aplicável.

Qualidade do Ar

A caracterização da situação atual para a qualidade do ar, a nível local, foi efetuada com base na identificação das principais atividades, fontes poluentes, recetores sensíveis na zona do empreendimento e no tipo de ocupação do território na envolvente.

Na proximidade imediata da zona em estudo, é notória a estreita relação entre a ocupação (conjuntos edificados) e as características geomorfológicas do território. As zonas para norte (Pinheiro de Loures) e noroeste (Montemor), não são áreas onde existam densas áreas urbanas consolidadas, mas sim áreas em situação pré-urbana onde o tecido mantém em simultâneo características urbanas e rurais, que resultam de uma progressiva urbanização de espaços rurais com grande acessibilidade à cidade de Lisboa. Para sul destaca-se a existência de uma mancha urbana de dimensões consideráveis, onde se inserem aglomerados como Ramada, Bons Dias, Casal Novo, Granja Nova, entre outros, pertencentes maioritariamente ao concelho de Odivelas.

Na envolvente do local de implantação do empreendimento, verifica-se a existência de grandes infraestruturas de transporte (GIT), que constituem a principal fonte poluente, designadamente, o tráfego rodoviário, que é uma fonte linear difusa. Em relação a fontes pontuais, não foram identificadas na área de estudo, ou na envolvente, grandes instalações de combustão (GIC).

Para a caracterização da qualidade do ar na situação de referência recorreu-se aos dados da estação urbana de fundo de Loures (estação gerida pela CCDR LVT) considerada adequada face à proximidade e às características da envolvente. A análise dos resultados para os poluentes NO₂ e PM₁₀, poluentes mais relevantes na zona e no âmbito do presente projecto, permitiu verificar que os níveis registados nos últimos anos estão bastante abaixo dos valores limite definidos no decreto-lei nº 102/2010, de 23 de setembro. Sendo apenas de referir algumas ultrapassagens ao valor limite diário de PM₁₀ mas em número inferior ao permitido anualmente.

No âmbito do presente EIA, em aditamento, foi apresentada a listagem dos considerados recetores sensíveis os locais com presença humana permanente, sendo identificados vários receptores nas várias direcções com distâncias superiores a 250 metros da área de intervenção. Salientando-se:

- A Oeste /Noroeste, a cerca de 250 m, um aglomerado de cerca de 30 moradias unifamiliares. As moradias mais próximas localizam-se na confluência da Rua A com a Rua F e na Rua G, imediatamente adjacentes ao areeiro / estaleiro.
- A Sudeste, a cerca de 312 m, o Casal dos Reis, aglomerado constituído por 4/5 edifícios, dos quais se julga que, apenas 2, correspondem a habitações, sendo os restantes anexos/ armazéns e ruínas. Localizados junto à Rotunda de Acesso.

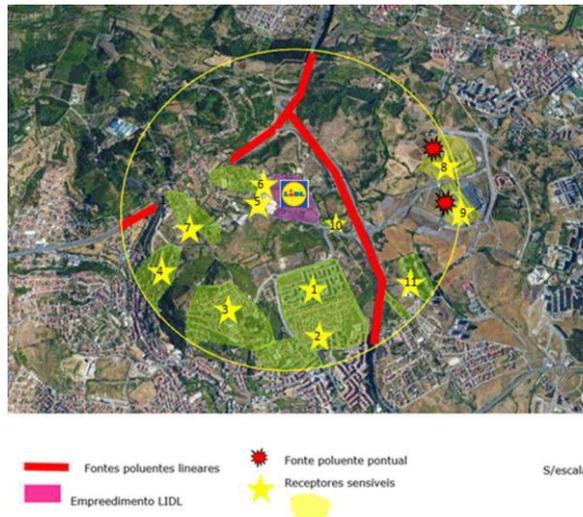


Figura 3 - Localização das fontes poluentes e recetores sensíveis na área de análise (Fonte: EIA)

Quanto à situação futura sem o projecto, é referido no EIA que sendo difícil estimar qual a evolução do ar ambiente, ao longo dos anos, para o cenário de não implementação do projeto do Entrepósito de Loures, em avaliação, em virtude de existirem diversos fatores influenciadores (ex.: circulação geral, medidas restritivas legalmente impostas, alterações tecnológicas), afigura-se adequado admitir - na ausência de informação específica em contrário, e na vigência de uma política nacional e europeia direcionada para a proteção das populações - que não deverá registar-se um agravamento relevante das atuais condições, ainda que se admita um aumento da atividade económica e da circulação viária.

A avaliação dos impactes na qualidade do ar tem por base a localização da intervenção, a sua natureza, a posição relativa aos recetores sensíveis, as condições meteorológicas predominantes, em particular o regime de ventos, os poluentes expetáveis e os seus efeitos associados e a qualidade do ar de referência. Recorreu-se, ainda, aos outros descritores contemplados na situação de referência e que, potencialmente, possam interferir direta, ou indiretamente, com a análise desenvolvida neste descritor (componente social, uso do solo, etc.).

No caso de empreendimento em avaliação, considera-se, para a fase de construção, que as actividades mais relevantes em termos de emissão de poluentes atmosféricos (partículas e gases de escape) são a movimentação e transporte de terras e materiais sobranes resultantes das operações de desmatamento e escavação e tráfego de veículos pesados associados à construção de acessos, redes de infraestruturas, edifícios e espaços de enquadramento paisagístico.

Perspetiva-se que ao longo do período de duração da obra (fase de construção), ocorra a degradação da qualidade do ar na envolvente próxima, devido aos parâmetros PM_{10} e $PM_{2,5}$ e aumento pontual dos gases de emissão.

De acordo com o EIA, os recetores mais afetados serão recetores móveis, os utilizadores da via rodoviária EN 250 e utentes das paragens de transportes públicos coletivos rodoviários, para

carreiras nº 215 e nº 225. Para os utilizadores da EN250, a fase de construção associada à realocação da rotunda será a fase mais impactante. Para ventos de Oeste, que embora de menor frequência, ocorrem frequentemente, os recetores afetados são, também, de natureza móvel e são os utilizadores da via rodoviária A40. Os recetores sensíveis fixos, mais próximos, são os habitantes da localidade de Montemor, a noroeste da área de intervenção e, como tal, afetados com maior incidência na ocorrência de ventos do quadrante sudeste, os quais apresentam frequência de ocorrência muito baixa.

Durante a fase de exploração, os principais impactes na qualidade do ar resultam do aumento do tráfego automóvel gerado pela utilização do Entrepósito de Loures, em particular do tráfego de pesados, sendo esta considerada uma fonte linear difusa.

A fase de exploração do novo Entrepósito de Loures irá gerar maior afluxo de viaturas na rede viária envolvente, com principal origem na A40 e conseqüente rebatimento na EN250.

O aumento do tráfego automóvel, em particular de veículos pesados, tanto na EN250, como no interior do empreendimento, será responsável por um acréscimo de emissão de partículas (PM₁₀ e PM_{2,5}) CO (monóxido de carbono), NO₂ (óxidos de azoto), e COV (compostos orgânicos voláteis), associados aos gases de combustão dos veículos. O acréscimo de tráfego, devido à instalação do novo Entrepósito de Loures na EN 250, será de 3,7% no ano zero e 3,3% no ano horizonte de projeto, em relação à situação sem projeto, o que corresponde a um aumento absoluto de 746 e 750 veículos, respetivamente.

Dos valores apresentados no EIA relativos ao estudo de tráfego conclui-se que o acréscimo do TMDA, tendo em conta as vias rodoviárias da área de análise, se traduz num acréscimo de 1% para um cenário conservativo dos valores na Autoestrada A40 e na Autoestrada A9.

Fase ao aumento de tráfego estimado para a fase de exploração do novo Entrepósito de Loures e tendo em consideração os níveis relativamente baixos de poluição existentes actualmente na envolvente considera-se que o projeto terá um impacte negativo e pouco significativo na qualidade do ar na envolvente.

No EIA são ainda referidas outras potenciais fontes de poluentes atmosféricos a considerar, em situações extraordinárias, e que configuram mais propriamente situações de risco ambiental e não de avaliação ambiental, nomeadamente:

- Grupos geradores a gasóleo - Este equipamento constituirá fonte de emissão de poluentes atmosféricos, CO₂, CO, NOx e COV e terá funcionamento esporádico e não previsível. Trata-se de equipamento de apoio a situações extraordinárias de falha de energia da rede pública e irá alimentar, em exclusividade, equipamentos de segurança em caso incêndio. Assim, não se perspetivam impactes negativos, riscos ambientais, ou riscos para a saúde pública, significativos.
- Sistema de frio industrial e fluidos frigorígenos e líquidos de arrefecimento/ aquecimento cuja avaliação não se enquadra no âmbito da legislação da qualidade do ar ambiente mas sim no risco ambiental e risco para a saúde pública.

Património Cultural

1. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE AFETADO

Para efeitos da descrição do ambiente no que concerne ao fator ambiental Património Cultural o EIA refere que a metodologia usada teve como base de orientação da Circular “Termos de Referência para o Descritor Património Arqueológico em Estudos de Impacte Ambiental”, publicada pelo extinto Instituto Português de Arqueologia a 10/09/2004, que preconiza uma fase de pesquisa documental e uma outra de trabalho de campo, de prospeção sistemática da área de incidência do projeto.

A caracterização da situação de referência do património cultural foi efetuada tendo em vista a identificação de condicionantes à execução do Projeto, nomeadamente de cariz arqueológico e arquitetónico.

Foram definidas áreas de intervenção distintas:

- A área de estudo (AE) - constituída pela área de incidência direta (Ald) e pela área de incidência indireta (Ali) do projeto;
- A área de incidência direta (Ald) - corresponde à área a ocupar pela infraestrutura;
- A área de incidência indireta (Ali) e corresponde aos limites do lote.

Metodologicamente foi efetuada a pesquisa de base documental na área de estudo e respetiva zona envolvente que incluiu a consulta das bases de dados patrimoniais das entidades oficiais, de IGT, seguida da prospeção arqueológica sistemática da Ald e da Ali do projeto.

Na fase de pesquisa bibliográfica e documental o trabalho foi orientado para a recolha de informação referente ao património arqueológico e arquitetónico do concelho da área de estudo e respetiva envolvente, assim como para a análise da dinâmica ocupacional da região.

É apresentado um enquadramento histórico-arqueológico da ocupação humana da região atualmente ocupada pelo concelho de Loures, o qual revela que a área de enquadramento histórico é ocupada desde tempos remotos, nomeadamente desde a Pré-História até aos nossos dias.

Os resultados da pesquisa bibliográfica e documental são apresentados em três tabelas respetivamente:

- a) Tabela síntese do património classificado do concelho e freguesia de Loures - onde constam os valores patrimoniais classificados localizados no concelho, num total de 23 imóveis classificados, seis dos quais localizados na freguesia em questão, sendo que nenhum destes elementos se localiza ou fica próximo da área em estudo.
- b) Tabela síntese do património construído identificado em sede de pesquisa na área envolvente ao projeto - Regista 21 elementos patrimoniais.

Relativamente a este vasto património, salienta a ocorrência no concelho de Loures, nomeadamente na freguesia em questão, de um elevado número de quintas e palácios da nobreza e da burguesia, desde o século XVI ao século XIX.

- c) Tabela síntese do património arqueológico identificado em sede de pesquisa na freguesia afeta ao projeto - regista 19 sítios arqueológicos, dois dos quais localizados na área de incidência do projeto.

O concelho de Loures regista um elevado número de sítios arqueológicos, distribuídos por vários períodos cronológicos, com particular destaque para a pré-história antiga e recente. Esta realidade é patente na área de estudo, onde a maioria dos sítios arqueológicos «correspondem a estações de ar livre da pré-história antiga, sendo que dois deles ficam dentro do perímetro a construir»:

- Casal dos Reis/Moinho da Pipa - Vestígios Diversos / Paleolítico/Neolítico;
- Pedreira de Montemor - Achado / Paleolítico.

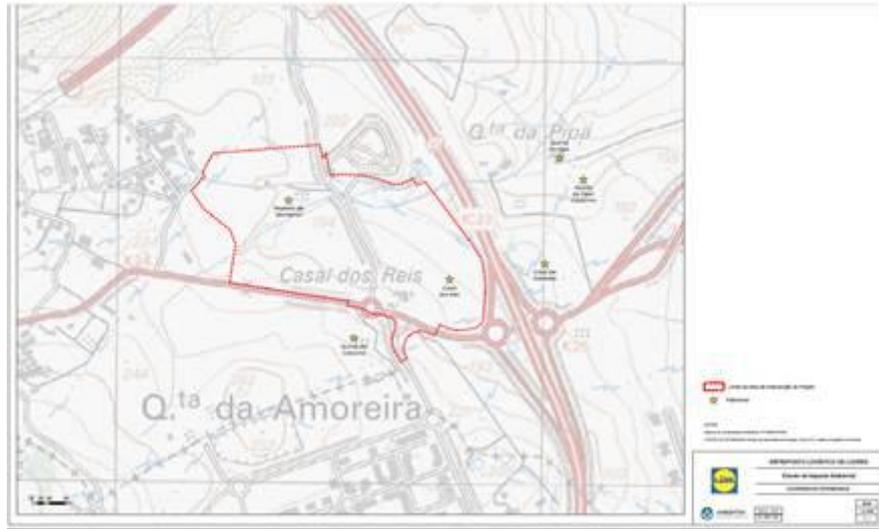


Figura 4- Ocorrências Patrimoniais (Fonte: EIA)

Na fase de trabalho de campo foi efetuada prospeção sistemática da área a afetar pelas infraestruturas constantes do projeto, bem como o reconhecimento sumário da envolvente às mesmas.

O estudo refere que a visibilidade do terreno na área de projeto se apresentou «maioritariamente mau, dificultando a visualização de eventuais materiais arqueológicos de pequenas ou médias dimensões, verificando-se algumas áreas com mato rasteiro que permitiram média visibilidade. Refere ainda algumas áreas com «uma profunda alteração topográfica, fruto de movimentações de terras, da exploração da pedra e do depósito de entulho e lixo, o que dificultou a deteção de vestígios e a própria progressão no terreno».

Informa que dos trabalhos de campo não resultou a identificação de novos vestígios arqueológicos nem a realocação dos patentes na bibliografia.

No que se refere ao património arqueológico inventariado na área de incidência do projeto e na envolvente imediata, constatou-se que o EIA apresenta informação distinta relativamente à localização e atribuição de valoração patrimonial de duas ocorrências arqueológicas:

- a) O Fator Ordenamento do Território refere que, de acordo com a Carta de Ordenamento b) Estrutura Patrimonial do PDM do concelho de Loures, a área de estudo «abrange “Áreas Arqueológicas de Grau 1” e “Valores Arqueológicos de Grau 1 e de Grau 2”.

Na área de incidência do projeto o Valor Arqueológico de Grau 1 corresponde ao “A105 - Gaitadas” e o Valor de Grau 2 corresponde ao “A104 - Pedreira de Montemor”.

- b) O Fator ambiental Património refere que da fase de pesquisa documental resultou a identificação de dois elementos de cariz arqueológico «na área de implementação do projeto», respetivamente: Pedreira de Montemor - Paleolítico e Casal dos Reis/Moinho da Pipa - Paleolítico/Neolítico, inventariadas na Carta Arqueológica de Loures (idem, p. 199 e 291).

- c) O EIA identifica a ocorrência patrimonial 1 - Casal dos Reis/Moinho da Pipa - como constando na Carta Arqueológica do Município de Loures (CAML) e na Carta de Ordenamento b) Estrutura Patrimonial do PDM do concelho de Loures, do PDM de Loures, classificada como Valor Arqueológico de Grau 1.

- d) Cumulativamente, o EIA sinaliza esta ocorrência patrimonial no Desenho n.º 26 - Ocorrências Patrimoniais - na área onde a Carta de estrutura patrimonial do PDM localiza o sítio inventariado “A105 - Gaitadas”/ Povoado / Calcolítico, [correspondente ao sítio inventariado na Base de Dados Endovélico com a designação Casal de Gaitadas, correspondente ao CNS: 7372], este sim classificado como Valor Arqueológico de Grau 1.

- e) Note-se que a ocorrência patrimonial Casal dos Reis/Moinho da Pipa (CNS: 20017) consta na Base de Dados Endovélico da DGPC, embora não se encontre georreferenciada;

f) A primeira edição da Carta Arqueológica do Município de Loures, publicada em 2000, incluía o sítio Casal dos Reis/Moinho da Pipa (n.º 81). A versão mais recente da CAML, cujo conteúdo corresponde a trabalho desenvolvido até dezembro de 2009 (doravante designada CAML (2009)), corresponde a uma atualização do documento publicado em 2000. Esta última versão da carta não inclui o sítio Casal dos Reis/Moinho da Pipa. Seguiu-se a versão mais antiga da CAML que se encontra desatualizada face ao PDM revisto.

g) No âmbito da atualização da CAML e, mais recentemente, da revisão do PDM, verificou-se uma atualização da localização do Sítio A 105 - Gaitadas, agora realocado no lugar de Casal dos Reis, tendo inclusivamente sido criados polígonos correspondentes a áreas de dispersão de vestígios arqueológicos.

h) Acresce que os trabalhos de campo não permitiram a realocação das ocorrências documentadas na área de incidência do projeto. Estas ocorrências encontram-se inventariadas e classificadas no PDM como Valores Arqueológicos de Grau 1 e Grau 2.

Tendo presentes estas discrepâncias, considerou-se ser fundamental solicitar ao requerente um conjunto elementos adicionais, tendentes a esclarecer a localização / designação e valoração do sítio Casal dos Reis e do sítio Casal de Gaitadas ou Gaitadas.

Foi ainda solicitada a apresentação dos resultados das sondagens de reconhecimento Geológico e Geotécnico, caso apontem para a existência de vazios superficiais relacionados com a presença de eventuais cavidades cársticas, devendo essas irregularidades ser implantadas em cartografia.

O Aditamento e os elementos complementares enviados, atualizam a informação de CML, relativa aos arqueossítios inventariados na área de estudo, informando nomeadamente:

a) Na área de projeto estão identificados dois sítios arqueológicos:

- i) Casal dos Reis/Moinho da Pipa - Vestígios Diversos / Paleolítico/Neolítico (achados líticos e cerâmicos diversos, de superfície, depositados no Museu Municipal de Loures;
- ii) Pedreira de Montemor - Achado / Paleolítico (materiais líticos de superfície em depósito no Museu municipal de Loures.

Considera os dois sítios arqueológicos como sendo de Grau 2, devendo tal ser retificado no PDM.

b) De acordo com a informação da CML CML, constante no Anexo III dos elementos complementares, verificou-se «um erro de localização do Povoado das Gaitadas na Carta Arqueológica do Município de Loures [versão de 2009] e, conseqüentemente, no PDM de Loures, situação que deverá ser corrigida» (Elementos Complementares, p. 6). O esclarecimento vem acompanhado de imagem com a localização do Povoado e da Quinta da Pipa. Refere que o povoado (localizado a Este do IC22 - do lado contrário à área de projeto, mas contígua) «corresponde a uma área de elevada sensibilidade arqueológica dados os vestígios recolhidos na sequência dos trabalhos arqueológicos realizados na década de 90. «Apesar da zona de intervenção arqueológica ter recaído sobre uma pequena área assinalada a vermelho, «a zona de dispersão de materiais arqueológicos (...) que atestam uma ocupação da pré-história recente é mais vasta», pelo que deverá manter o Grau 1. (idem, Anexo III, p. 1).



Figura 5 - Localização da ocorrência Casal de Gaitadas e Quinta da PIPA (Fonte: Elementos Complementares)

c) Quanto aos resultados das sondagens de reconhecimento Geológico e Geotécnico o Aditamento dá nota que «se verifica a existência de cavidades carsificadas, preenchidas com argilas compactas em camadas que oscilam entre os 6,20 m e os 24 m de profundidade (S1, S4, S5, S6, e S9 na figura anteriormente apresentada). Nessas zonas, no decurso do acompanhamento arqueológico proposto, deverá ser concedida particular atenção à eventual presença de vazios não detetados nas sondagens e/ou materiais arqueológicos no preenchimento de argilas».

2. AVALIAÇÃO DE IMPACTES

A implementação do Projeto durante a fase de construção irá implicar um conjunto de ações passíveis de gerar incidência negativa, direta e irreversível sobre vestígios arqueológicos, nomeadamente relacionadas com a preparação do terreno e construção do projeto (desmatção/decapagem das áreas a intervir, movimentação de terras (escavação, aterros, terraplenagens) inerentes à modelação do terreno para construção da plataforma horizontal, criação das diferentes infraestruturas instalação das infraestruturas / acessos e arruamentos; arranjos exteriores e estabilização das margens da linha de água; Depósito temporário de materiais resultantes de escavações; Circulação de veículos pesados e máquinas afetos à obra e ao transporte de materiais e equipamentos diversos para construção.

Face aos resultados obtidos o EIA apresenta uma avaliação quantitativa e qualificativa das ocorrências identificadas na área de incidência direta do projeto (Oc. 1 - Casal dos Reis e Oc. 2 - Pedreira de Montemor), referindo que se registam impactes de «Magnitude Média a Elevada» face à sua localização na Ald que resultarão na sua possível afetação. Por outro lado, caracteriza os impactes como Pouco Significativos, Permanentes, Irreversíveis e Mitigáveis, através da adoção de medidas de minimização adequadas.

Salienta-se que as condições de «má visibilidade do terreno» inviabilizaram identificação daqueles dois sítios arqueológicos, pelo que a avaliação de impactes foi realizada com base na «descrição

bibliográfica dos mesmos» e «na localização disponível na Carta Arqueológica de Loures» (idem, p. 262).

Nas conclusões do EIA refere-se ainda, relativamente ao património arqueológico, que os dois sítios serão diretamente afetados. No entanto «a avaliação de impactes sobre os elementos patrimoniais (...) permite concluir que estes irão sofrer impacte pouco significativo, atendendo ao reduzido valor arqueológico dos elementos previsivelmente afetados (...) situação que deverá ser aferida nas fases subsequentes, quer o âmbito do RECAPE, quer durante a execução de escavações prévias à obra».

Quadro 5 - Análise qualitativa dos impactes sobre as ocorrências patrimoniais (Fonte: EIA)

Nº	Designação	Sentido	Incidência do Impacte	Natureza transfronteiriça do impacte	Probabilidade de impacte	Duração	Reversibilidade	Magnitude	Valor do recurso afetado	Significância do impacte	Capacidade de mitigação e compensação
1	Casal dos Reis	Negativo	Direto	Regional	Provável	Permanente	Irreversível	Reduzida	Médio	Pouco significativo	Mitigável
2	Pedreira de Montemor	Negativo	Direto	Regional	Provável	Permanente	Irreversível	Reduzida	Médio	Pouco significativo	Mitigável

Cumpra salientar que os sítios Casal de Gaitadas (CNS: 7372), Pedreira de Montemor (CNS: 20016), e Casal dos Reis/Moinho da Pipa (CNS: 20017), correspondem a sítios identificados na década de 90 do século XX. Destas três referências apenas o sítio Casal de Gaitadas foi sujeito a trabalhos arqueológicos (três campanhas), constando os dois outros sítios em fontes documentais. Por este facto a sua localização é muito imprecisa, caso do sítio Casal de Gaitadas que no Portal do Arqueólogo aparece georreferenciado na envolvente imediata da área de incidência do presente projeto pelo que, face ao desconhecimento do valor patrimonial das ocorrências patrimoniais, ficam por aferir, na presente fase, os reais impactes da implementação do projeto sobre estes arqueossítios.

Tendo presentes os dados disponíveis, não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico durante a fase de construção, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo.

Face aos resultados obtidos, avaliados os impactes e dadas as condições de visibilidade verificadas, o EIA preconiza algumas medidas de minimização genéricas que incluem o acompanhamento arqueológico integral e contínuo dos trabalhos que envolvam a remoção e o revolvimento e a escavação no subsolo.

Considera-se na generalidade as medidas adequadas.

Socioeconomia

A fase de exploração do novo Entrepósito de Loures irá gerar maior fluxo de viaturas na rede viária envolvente, com principal origem na A40 e conseqüente rebatimento na EN250. Da análise do estudo de tráfego, verifica-se que os níveis de serviço na EN 250, no ano horizonte de projeto (2030), com e sem empreendimento são iguais, o que revela que a velocidade dos veículos em circulação será a mesma devido às alterações/melhorias nas acessibilidades. Este fator é importante, pois se o nível de serviço se deteriorasse, proceder-se-ia à utilização predominante de mudanças de baixa velocidade na circulação, o que geraria emissões nominais de poluentes superiores e potenciaría o aumento de emissões devidas ao aumento do número de veículos. O aumento do tráfego automóvel, em particular de veículos pesados, tanto na EN250, como no interior do empreendimento, será responsável por um acréscimo de emissão de CO (monóxido de carbono), CO₂ (dióxido de carbono), NO₂ (óxidos de azoto), e COV (compostos orgânicos voláteis), associados aos gases de combustão dos veículos.

O acréscimo de tráfego, devido à instalação do novo Entrepósito de Loures na EN 250, será de 3,7% no ano zero e 3,3% no ano horizonte de projeto, em relação à situação sem projeto, o que

corresponde a um aumento absoluto de 746 e 750 veículos, respetivamente. O Tráfego Médio Diário Anual (TMDA), tendo em conta as vias rodoviárias da área de análise, traduz-se num acréscimo de 1% para um cenário conservativo dos valores na Autoestrada A40 e na Autoestrada A9.

O aumento de tráfego gerado pela fase de exploração do novo Entrepasto de Loures terá um impacte negativo, pouco significativo, de magnitude reduzida, concelhio e permanente. Não se prevê, assim, a alteração do índice da qualidade do ar, uma vez que, no ano horizonte de projeto (2030), o aumento do TMDA é de apenas 1%.

Em termos de emprego, registar-se-á um aumento do número de postos de trabalho decorrente da implantação do Entrepasto de Loures, sendo de esperar impactes directos, em virtude da criação de emprego directo, através da contratação de 78 pessoas para o escritório e 384 pessoas para a nave industrial, desconhecendo-se, mas considerando-se como significativo, o número de empregos indirectos gerados.

Solos e Usos do Solo

Do ponto de vista pedológico, o EIA refere que a propriedade onde será implantado o Entrepasto Loures é coincidente com uma vasta mancha de vertissolos, nomeadamente vertissolos crómicos.

Os vertissolos desenvolvem-se em sedimentos finos, que contêm grandes quantidades dessas argilas, ou de produtos de decomposição de rochas, que também produzem argilas semelhantes.

Em consequência do alto grau de contração das argilas, durante a estação seca, apresentam grande quantidade de fendas, que podem atingir de 10 a 20 cm de largura e estender-se verticalmente até mais de 50 cm. Na estação seca, quando as fendas estão abertas, o material mais solto da superfície cai no seu interior. Na época das chuvas, o solo expande-se tendendo a fechar as fendas.

Os fenómenos de expansão e contração fazem com que os vertissolos estejam sempre em movimentação. Assim, apresentam fraca formação de horizontes. Normalmente, distingue-se apenas o horizonte A, de 15 a 20 cm de espessura, de estrutura granular e assentado sobre uma massa argilosa, de 50cm a 1,5m de espessura, com agregados em forma de cunhas, cujas faces apresentam marcas do deslizamento provocado pela expansão das argilas.

A capacidade de aproveitamento para a agricultura depende da manutenção de um teor adequado de humidade.

Quando muito húmidos, são pastosos o que dificulta o trabalho das máquinas. Quando começam a secar tornam-se muito duros para serem trabalhados e os fendilhamentos podem danificar as raízes.

Efetivamente, e de acordo com o EIA, verifica-se que na área onde se prevê a implantação do Entrepasto de Loures dominam os solos da classe E - Limitações Muito Severas-Não Agrícola (Florestal).

Não obstante, o terreno onde será implantado o Entrepasto de Loures, resulta de plano de recuperação paisagística (PRP) das Pedreiras de Marouçal e Silveira de Baixo, elaborado em março de 2001. Neste plano é mencionado que os solos utilizados na modelação do PRP foram provenientes de decapagem e abertura de fundações de obras provenientes de Lisboa. Dito isto, não é seguro dizer que os solos presentes na área do projeto sejam aqueles referidos na bibliografia apresentada no EIA.

**Quadro 6 - Uso do Solo: quantificação dos diferentes usos
(Fonte: EIA)**

USO DO SOLO		ÁREAS (HA)
Áreas Artificializadas	Espaços Urbanos	4,26
	Comércio de materiais de construção e agregados inertes para pavimentos	2,47
	Infraestruturas rodoviárias	7,71
	Equipamentos (parque urbano de Montemor)	3,02
Áreas Naturais	Vegetação arbustiva e herbácea	53,20

Relativamente ao uso do solo, constata-se o predomínio da vegetação herbácea e arbustiva (75%), seguida dos espaços afetos à rede viária (11%) também com bastante representatividade.

Importa realçar o facto de na área em estudo não estarem presentes áreas florestais ou espaços agrícolas.

Na zona da linha de água é mais significativa a presença de vegetação.

Em termos de Uso do Solo, a evolução da situação atual sem projeto não induzirá em alterações significativas, mantendo-se a predominância de áreas de vegetação arbustiva na propriedade do LIDL.

Manter-se-ão, também, com relativa expressão os territórios artificializados, como sejam, zonas de tecido urbano, zonas de indústria, comércio e transporte, entre outros.

Identificação e avaliação de impactes

Como se referiu, o Entrepósito de Loures irá implantar-se sobre solos com aptidão florestal, com limitações muito severas para o uso agrícola, pelo que apresentam reduzido valor agrológico.

Relativamente ao projeto em análise, apenas serão ocupadas áreas com vegetação arbustiva e herbácea, sem interesse do ponto de vista do uso do solo ou ecológico.

A ocupação destas áreas constitui um impacte negativo, de média magnitude, dada a área a ocupar, e pouco significativo face à tipologia do uso do solo em causa.

Durante a fase de exploração, os impactes iniciados na fase de construção prolongam-se para a fase seguinte, adquirindo um carácter permanente.

Nesta fase, ainda poderão ocorrer impactes sobre os solos, na sequência de descargas efetuadas no solo, ou, ainda, de derrames acidentais dos produtos manuseados, embora em condições normais de operação, o projeto não contemple ações indutoras de impactes negativos nos solos. Os impactes decorrentes serão negativos, prováveis, reduzidos, locais e pouco significativos.

Saúde Humana

No que diz respeito ao descritor Saúde Humana importa referir o seguinte:

- ↘ Loures é um concelho crescente em termos populacionais tendo-se registado um aumento populacional mais significativo no grupo etário com 65 e mais anos.
- ↘ A ocupação atual do território revela uma matriz original de características predominantemente rurais, que foi sendo alvo da pressão urbana, observando-se a coexistência de bolsas de terrenos sem ocupação ou com ocupação agrícola extensiva; novas zonas urbanas de edifícios plurifamiliares; antigos aglomerados rurais; serviços e comércio; infraestruturas rodoviárias.
- ↘ O concelho de Loures apresenta um défice de médicos e de enfermeiros por 1.000 habitantes.
- ↘ No âmbito do EIA foram considerados como recetores sensíveis os locais com presença

humana permanente, correspondendo estes recetores às zonas urbanas, ao Hospital Beatriz Ângelo e à área comercial (funcionários).

- ↘ Foi considerado que a água, a qualidade do ar e o ambiente sonoro seriam os fatores ambientais mais relevantes para a saúde humana.
- ↘ Em termos de saúde humana, considerou-se que a água é um meio privilegiado de transmissão de doenças às populações, dada à sua óbvia importância não só como origem para o abastecimento às populações (consumo humano), como também para utilização em várias atividades do quotidiano das mesmas.

No caso em avaliação, atendendo a que a população é servida por uma rede municipal de abastecimento e, ainda, ao facto de na área em estudo, não se encontrarem origens de água (captações) destinadas ao consumo humano, considera-se que este fator não é motivo de preocupação, tendo em vista a saúde da população.

Neste âmbito foi ainda referido o seguinte:

- ✓ Edificado - O fornecimento de água ao edifício será assegurado por dois ramais a executar a partir da rede pública.

Inerente a este tipo de instalações está o sistema de refrigeração, estando prevista a execução de um furo de captação de água, que tem por objetivo colmatar necessidades de água para a torre de arrefecimento/condensador evaporativo do frio industrial. A localização deste furo deverá ser aferida em obra e a sua execução obedecerá a uma série de trâmites legais, nomeadamente, a obtenção de uma pré autorização e do devido licenciamento pela Agência Portuguesa do Ambiente.

- ✓ Obras de urbanização - A rede de abastecimento de água tem em consideração a possibilidade de ligação à rede pública existente nas proximidades, cujo traçado e desenvolvimento deverá ser assegurado pela Entidade Gestora, SIMAR.
- ↘ Relativamente à qualidade do ar concluiu-se que não são esperados impactes negativos na saúde humana, associados a excedências dos valores limite e valor alvo, as quais não se registam atualmente e não se prevê virem a ser atingidas, no decurso das fases de construção e exploração do empreendimento.

Foi também considerado que o aumento de tráfego gerado pela fase de exploração do novo Entreposto de Loures terá um impacte negativo, pouco significativo, de magnitude reduzida, concelhio e permanente, não se prevendo a alteração do índice da qualidade do ar e, conseqüentemente, impactes negativos na saúde humana, associados a uma eventual degradação deste aspeto ambiental.

Para além do tráfego automóvel (considerada a principal fonte poluente para a fase de exploração numa situação de rotina) existem outras potenciais fontes de poluentes atmosféricos a considerar, em situações extraordinárias. Situações anómalas de funcionamento, avarias, ou manuseamento e transporte desadequado das substâncias, em particular o amoníaco, podem constituir risco ambiental e risco para a saúde pública.

- ↘ No que diz respeito ao ambiente sonoro, prevê-se uma alteração de qualidade de funcionamento da rede viária envolvente, decorrente da construção do empreendimento, mas também da sua exploração, devido ao aumento de tráfego, em particular de veículos pesados, o que poderá alterar negativamente o ambiente sonoro não só da área de implantação do Entreposto de Loures como também da sua envolvente.

A lacuna de conhecimento relativa a variabilidade das emissões sonoras associadas aos equipamentos e técnicas construtivas que vão ser selecionados e ao cronograma e medidas que irão ser implementadas, impossibilita uma previsão rigorosa da exposição sonora que vai ocorrer durante a fase de construção.

É esperada a ocorrência de impactes diretos e negativos, mas temporários, locais e pouco significativos. Considera-se que, apesar de temporários estes impactes poderão ter repercussões na saúde e bem-estar da população.

Importa ainda referir que nas medidas de mitigação para a fase de exploração é referido que os resultados obtidos para o estudo do ruído, nomeadamente no que se refere às repercussões sobre a saúde humana, demonstram a necessidade de um Estudo Acústico detalhado na fase de Projeto de Execução (RECAPE).

Importa ainda referir o seguinte:

- ↘ No que diz respeito aos fenómenos climáticos extremos é referido que estes ocorrerão mais frequentemente, agravando os riscos naturais e sociais, com interferências no desenvolvimento económico e com efeitos nefastos na saúde humana.
- ↘ Relativamente à reutilização de parte das águas precipitadas na cobertura da nave, esta água destina-se, única e exclusivamente, à rede de rega das zonas verdes. A sua armazenagem será realizada em depósitos enterrados totalmente independentes das restantes redes, ou seja, não há qualquer interseção com as restantes redes, nem *by pass* previsto.

Assim considera-se que a reutilização da água precipitada na cobertura do edifício, na rega dos espaços verdes, terá o efeito idêntico ao da precipitação caída em condições naturais nesses espaços permeáveis, não sendo esperados quaisquer riscos, ou efeitos negativos para a saúde humana e, consequentemente, para a saúde pública.

- ↘ O sistema de aquecimento de águas sanitárias, armazenadas em caldeiras, será feito através de painéis solares a instalar na cobertura do edifício principal (nave), pelo que se considera que este sistema de aquecimento não contribuirá para o desenvolvimento da bactéria.

Por outro lado, há a referir que não se perspetiva a instalação de outros equipamentos considerados de risco para o desenvolvimento da bactéria Legionella, para além da torre de arrefecimento/condensador evaporativo. Neste sentido importa relevar o risco de proliferação de Legionella, que possa estar associado aos equipamentos de climatização.

Importa ainda referir que nas medidas de mitigação para a fase de exploração é mencionado que antes do início da fase de exploração deve-se proceder à avaliação de risco de proliferação de Legionella e estabelecer os respetivos programas de operação, manutenção e monitorização.

Sistemas Ecológicos

A área de intervenção não é abrangida nem interfere com áreas integradas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, nos termos do Decreto-Lei nº 142/2008 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 242/2015 de 15 de outubro (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade - RJCNB).

Para efeitos da caracterização da situação de referência foram realizados levantamentos de campo e pesquisas bibliográficas, com foco na vegetação que ocorre na zona de estudo.

Flora, vegetação e habitats

Relativamente à flora, vegetação e habitats o EIA refere que área de estudo foi prospectada em diversos locais, consoante o tipo de vegetação, de maneira a garantir a representação dos diferentes habitats existentes no limite da área de intervenção. Em cada local foi feito um levantamento florístico e foram tiradas fotografias, não só às amostras recolhidas, como também à envolvente do local. Posteriormente, os dados foram inseridos em ambiente SIG, sobre ortofotomapa e carta militar. Referem que foi possível a classificação da área em habitats distintos, com base nas amostras e na interpretação do ortofotomapa. Consideram ainda que, foi tida em conta a classificação de habitats da Diretiva, tendo sido feita uma interpretação da mesma, no sentido de atribuir valor ecológico aos biótipos da área de estudo, apesar destes não terem correspondência direta com os habitats descritos no anexo I da Diretiva. Noutro levantamento

distinto, foi feita a prospeção de espécies de Flora consideradas em perigo, incluídas no anexo B II e B IV da Diretiva, assim como as espécies protegidas pela legislação Nacional, nomeadamente o Sobreiro – *Quercus suber* e a Azinheira – *Quercus rotundifolia*. Por fim, todas estas informações foram complementadas com pesquisa bibliográfica.

Os resultados obtidos correspondem aos seguintes sistemas naturais:

- Ruderal e invasora, com cerca de 16,3 ha, representando cerca de 82% da área total;
- Bosquete de Zambujal (pré climácico), com cerca de 0,9 ha, representando cerca de 5% da área total;
- Olival abandonado com 0,55 ha, representando cerca de 3% da área total;
- Vegetação ripícola com 0,2 ha, representando cerca de 1% da área de implantação do projeto;
- Flora dispersa, com área residual, não representada na cartografia.

Neste capítulo, embora não seja referido o período em que foi efetuada a prospeção, atende-se ao facto do estudo ter sido elaborado entre setembro de 2019 e março de 2020, e no documento referenciar que a caracterização da ocupação do solo foi feita com base na foto interpretação da fotografia aérea e em trabalhos de campo (setembro de 2019).

Assim, assume-se que a área de estudo foi prospectada em setembro de 2019, que é evidentemente insuficiente e inadequada para determinadas espécies, ou comunidades anuais que ocorrem em períodos curtos numa época do ano específica.

Ainda que a área de estudo não intercepe nenhum sítio da Rede Natura 2000, ressalva-se que as formações vegetais com interesse para a conservação vão para além do definido no Plano Setorial da Rede Natura 2000 e não têm necessariamente de se basear naquele Plano.

Para aferição da existência de espécies de flora vascular autóctones, em particular das espécies RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção), das espécies constantes dos Anexos II, IV e V da Diretiva Habitat e outros valores naturais (fauna e flora), é necessário efetuar o inventário das espécies existentes numa periodicidade e calendarização que permita abranger diferentes fenologias, desde as outonais, primaveris precoces e tardias e estivais.

Consideramos importante uma prospeção florística mais exaustiva direcionada para táxones *Juncus valvatus* Link. var. *valvatus*, *Silene longicilia* (Brot.) Otth e *Pseudarrhenatherum pallens* (Link) Holub (e não *Pseudoarrenatherum pallens*, como está escrito no estudo) os quais possuem estatuto legal de proteção pelos Anexos II e IV da Diretiva Habitats, e que ao contrário do que é mencionado, são de muito provável ocorrência na área em análise. No caso de ocorrência dos táxones mencionados em área de afetação direta do projeto deve ser comunicado ao ICNF e apresentado plano de translocação dos espécimes identificados.

A equipa procurou estabelecer uma relação entre a ocupação do solo atual, tipologias de vegetação e habitats da Rede Natura 2000 (sensu Diretiva Habitats), que permitisse delimitar em gabinete, áreas homogêneas e classificar essas áreas em função do elenco florístico e o valor ecológico. Ressalva-se neste âmbito que esta metodologia de cartografar áreas com vegetação potencial ou vegetação com interesse para a conservação é de aplicação muitíssimo limitada e arriscada, sobretudo se o trabalho de campo dedicado à sua validação é, como neste caso, diminuto.

Fauna

O mesmo se aplica à caracterização da fauna. Foram assinaladas as espécies avistadas aquando dos trabalhos de levantamento florístico, assumindo-se em setembro de 2019, sendo referido que as espécies potencialmente presentes na área em estudo e que estejam classificadas com um estatuto de conservação desfavorável, foram alvo de um estudo mais detalhado.

Considerando a abundância de aves relatados no EIA, e que a vegetação presente, incluindo os núcleos de espécies invasoras, parece oferecer, tal como evidenciado no EIA, algum refúgio nas

áreas com menor cobertura de vegetação, deve atender-se à época de nidificação da avifauna de modo a minimizar eventuais impactes negativos decorrentes das intervenções. O mesmo se aplica ao grupo dos répteis e mamíferos que foram inventariadas.

Ainda relativamente à fauna autóctone, sugere-se que para a promoção do habitat de espécies-alvo devem ser apresentadas soluções que favoreçam as condições de habitat, como refúgio, alimento e reprodução, tais como, a criação de estruturas de abrigo para fauna, e a instalação de um elenco florístico adequado para a recriação das condições ótimas dos habitats dessas e outras espécies.

Componente Florestal

De acordo com a localização da área de implantação do projeto apresentada, informa-se o seguinte:

- Não é abrangida por Regime Florestal (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar), uma vez que não se encontra em Perímetro Florestal/Mata Nacional;
- Não interfere com Arvoredo de interesse público, pelo que não se encontra abrangido pela Lei n.º 53/2012 de 5 de Setembro, regulamentada pela Portaria n.º 124/2014 de 24 de junho (Regime Jurídico de Classificação de Arvoredo de Interesse Público).
- É abrangida pelo Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT) aprovado pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril, nomeadamente, pelas Sub-Regiões Homogêneas (SRH) da Região Saloia e parcialmente, a sul, da Grande Lisboa.

As funções gerais dos espaços florestais das respetivas SRH correspondem:

- SRH da Região Saloia: produção; proteção; silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores;
- SRH Grande Lisboa: conservação de habitats, de espécies da fauna e da flora e de geossítios; proteção; recreio e valorização da paisagem.

O documento identifica de forma correta o enquadramento na SRH da região Saloia, contudo não identifica a SRH Grande Lisboa que intersesta a área a sul, onde se encontra prevista a construção de uma rotunda de ligação à rede viária local.

Ambas as SRH assumem a função de proteção, associada à presença de linhas de água, que engloba subfunções gerais das quais se destaca, a proteção da rede hidrográfica, com os objetivos de gestão e intervenção florestal de: i) ordenamento e planeamento da floresta para proteção da rede hidrográfica; ii) condução de povoamentos nas galerias ripícolas e; iii) a recuperação de galerias ripícolas. Nas subfunções gerais, mais se destaca, a proteção contra a erosão hídrica, a proteção microclimática e ambiental, a recuperação de solos degradados e a mitigação das alterações climáticas.

Pela caracterização da flora, vegetação, habitats, fauna presente ou potencial descrita no EIA para a área de estudo, devem ser consideradas não só as normas de silvicultura geral, mas também as normas de silvicultura preventiva e operações silvícolas mínimas, em particular de controlo de invasoras lenhosas, e as normas aplicáveis ao planeamento florestal da função de proteção e da função de conservação de habitats, de espécies da fauna e da flora, e respetivas subfunções.

O PROF LVT, nos termos do seu artigo 8.º, assume como objetivo e promove como prioridade “a defesa e a proteção de determinadas espécies florestais que, pelo seu elevado valor económico, patrimonial e cultural, pela sua relação com a história e cultura da região, pela raridade que representam, bem como pela sua função de suporte de habitat, carecem de especial proteção, designadamente: a) Espécies protegidas por legislação específica: i) Sobreiro (*Quercus suber*); ii) Azinheira (*Quercus rotundifolia*); e, iii) Azevinho espontâneo (*Ilex aquifolium*); b) Exemplos espontâneos de espécies florestais que devem ser objeto de medidas de proteção específica: - i) Carvalho-negral (*Quercus pyrenaica*); ii) Carvalho-roble (*Quercus robur*); iii) Teixo (*Taxus baccata*)”.

Relativamente à eventual afetação de sobreiros ou azinheiras, o EIA não identifica a ocorrência destas espécies na área em estudo. Contudo, ressalva-se que na presença de exemplares de sobreiros e de azinheira na área em análise, a eventual afetação destas espécies deve garantir o cumprimento do respetivo Regime Jurídico de Proteção aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, carecendo de parecer do ICNF, I.P.

Deve ainda o projeto assegurar que na presença destas espécies, e outras quercíneas, tal como a espécie *Quercus faginea* Lam. subs. *broteroi* (Cout.) A. Camus (carvalho-cerquinho) identificado na área de estudo, devem ser utilizados meios que não envolvam a mobilização do solo, sendo que, na área correspondente a 2,5 vezes a projeção horizontal da copa no solo dos sobreiros e azinheiras, e outras quercíneas, e nunca inferior a um raio de 4 metros, só poderão ser utilizados corta matos ou moto-roçadoras, com o objetivo de não danificar o sistema radicular da árvore, tronco e a copa.

Acresce referir que na delimitação da área a intervir deverão ser sempre contabilizadas todas as árvores que inevitavelmente possam vir a sofrer, danos no seu sistema radicular, tronco ou copa, nomeadamente por escavações, movimentação de terras e circulação de viaturas.

Sempre que possível, compatibilizar as infraestruturas com valores naturais em presença e, por constituir vegetação natural potencial, devem ser privilegiadas ações que favoreçam regeneração natural de espécies como o carvalho-cerquinho e espécies ripícolas como o freixo (*Fraxinus angustifolia*).

No que se refere a povoamentos florestais percorridos por incêndios, não há registo de incêndio na área em análise nos últimos 10 anos, pelo que não se aplicam as restrições ocupação do solo previstas no Decreto-Lei n.º 327/90 de 22 de outubro, na redação dada pela Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março.

O EIA considera que o terreno apresenta-se com vegetação de baixo valor ecológico dado o elevado número de espécies invasoras, que se encontram descritas no documento. Contudo ressalva-se a necessidade do documento efetuar o enquadramento no Decreto-Lei n.º 92/2019 de 10 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável ao controlo, detenção, introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas. Considerando que o impacte negativo das espécies exóticas invasoras na biodiversidade é significativo e que provocam geralmente danos nos ecossistemas e reduzem a sua resiliência, deve ser assegurada a sua monitorização. Para além de serem estabelecidas medidas de controlo, é interdito a sua introdução, particularmente nos Espaços verdes a serem criados, atendendo à Lista Nacional de Espécies Invasoras que consta no Anexo II do Decreto-Lei nº 92/2019, de 10 de julho, em conjugação com a lista atualizada de espécies exóticas não incluídas, publicada no sítio da internet do ICNF, I.P.

No âmbito da integração paisagística e estabilização de margens da linha de água a regularizar destaca-se a seguinte informação do EIA:

- Globalmente, as linhas de água encontram-se em mau estado ecológico. No entanto, os corredores formados pelo relevo da linha, a maior densidade de vegetação e a humidade disponível nestas zonas, serão importantes para assegurar a continuidade dos espaços, a livre movimentação e o refúgio de seres vivos;
- A vegetação ripícola é constituída, essencialmente, por freixiais de *Irido foetidissimae*-*Fraxinetum angustifoliae*;
- Salienta-se que o extremo Norte da área de intervenção será alvo de requalificação paisagística em toda a sua extensão, correspondendo à zona de reabilitação e valorização da linha de água. No extremo SE da área de intervenção está prevista a ligação à rede viária local e uma zona arbórea de enquadramento. Considera-se que os impactes negativos associados à operação urbanística de um espaço parcialmente “naturalizado” são pouco significativos;

Para determinar o revestimento vegetal mais adequado à estabilização de margens, taludes e bacias de retenção, utilizando-se, preferencialmente, espécies autóctones e relacionadas com as condições edafoclimáticas de cada local/situação;

- O revestimento vegetal a utilizar na integração paisagística da via incide, sobretudo, ao longo do eixo viário e dos muros de contenção, criando um continuum verde que acompanha a sua extensão através de plantações arbóreas e uma orla arbustiva, sendo que, no espaço de cedência, concebe-se uma tipologia de mata mista de enquadramento e estabilização de taludes;
- A plantação nestas zonas, para além de desempenhar um importante papel na ecologia, permite proteger os solos contra a erosão, promovendo a fixação das terras através das raízes das espécies vegetais a plantar e criando eixos visuais que reduzem o impacto da presença dos elementos construídos.
- As matas e alinhamentos de árvores permitem a redução dos impactos visuais sobre muros, Entrepasto de Loures e vias com intenso tráfego de veículos pesados.
- As zonas que vierem a ser afetadas temporariamente pela empreitada e que não estão diretamente relacionadas com o projeto deverão ser sujeitas a recuperação biofísica e paisagística. Em particular linhas de água para efeitos de travessia que venham a ser afetadas;
- A área de estudo constitui um importante como “refúgio” para um número considerável de espécies vegetais.

Neste seguimento, o EIA descreve que o elenco de espécies preconizado no projeto em análise, no âmbito da integração paisagística e estabilização de margens da linha de água a regularizar, inclui algumas das espécies referidas no PROF LVT. É referido que o elenco florístico do projeto foi selecionado em função das condições edafoclimáticas do local e assume um carácter, essencialmente, operacional, visando a reabilitação, valorização das margens da linha de água, mitigação de impactes visuais e ambientais e requalificação da paisagem.

De acordo com a listagem de espécies selecionadas para o revestimento vegetal da linha de água e listagem espécies vegetais a utilizar na integração paisagística da envolvente ao Entrepasto de Loures, não se considera adequada a seleção de espécies do género *Pinus* spp., tais como o *Pinus pinaster* Aiton. e o *Pinus pinea* L. na lista de espécies selecionadas para o revestimento vegetal da linha de água, mesmo que associadas a zonas secas e com grande exposição solar geralmente associadas a taludes. Contudo seria de as considerar na listagem de espécies vegetais a utilizar na integração paisagística da envolvente ao Entrepasto de Loures.

Sugere-se, invés a utilização da espécie *Populus nigra* var. *italica* privilegiar a utilização de outras espécies autóctones, tal como a espécie *Fraxinus angustifolia* subsp. *angustifolia* por ser uma espécie bem adaptada ao local; e invés da utilização da *Pyrus piraster*, espécie alóctone em Portugal, sugere-se a *Pyrus bourgaeana* Decne. uma vez que é um espécie autóctone, que ocorre naturalmente no território.

Nas espécies vegetais a utilizar na integração paisagística da envolvente ao Entrepasto de Loures, sugere-se a introdução de espécies arbustivas que já se encontram naturalmente presente na área, e que se encontram descritas no EIA. Sugere-se ainda a introdução de espécies como a Zelha (*Acer monspessulanum* L.), e espécies produtoras de bagas ou drupas para a fauna silvestre, como a Sorveira (*Sorbus domestica* L.), entre outras.

Considerar que na plantação das espécies arbóreas e arbustivas, as espécies indígenas devem ser dominantes em relação às espécies alóctones.

Na área de implantação do projeto identificam-se servidões e condicionantes identificadas na Planta de Condicionantes II (Recursos Naturais, Património Edificado, Atividades Perigosas) do PDM do Município de Loures, nomeadamente, Lagoas, suas margens naturais e zonas húmidas adjacentes e faixas de proteção (Áreas de máxima infiltração).

As zonas associadas às linhas de água, incluindo a depressão no terreno, onde ocorre a vegetação ripícola, embora visivelmente degradadas pela presença de espécies invasoras, constituem uma

zona potencialmente mais rica em termos faunísticos, com presença de espécies lenhosas ripícolas, podendo estas formações albergar comunidades mais diversificadas e constituir, para além de refúgio e alimento para a fauna silvestre, zonas com maior probabilidade de ocorrência de espécies com estatuto de ameaça.



É de referir a Estratégia Nacional para as Florestas, refere a necessidade de “garantir a proteção de áreas florestais prioritárias para a conservação da biodiversidade” (objetivo específico B3) e de “assegurar a gestão ativa dos espaços florestais que constituem habitat de espécies protegidas” (objetivo operacional B3.2.).

Destaca-se ainda a importância de ser assegurada a gestão destes biótipos, por assumirem um papel preponderante no fornecimento de serviços de ecossistemas de regulação e manutenção, com destaque para a regulação microclimática, da qualidade do ar e água através da vegetação, proteção do solo e da rede hidrográfica, sequestro de carbono no solo e vegetação, refúgio e habitat de espécies da fauna silvestre e a mitigação do risco de inundações.

Considera-se fundamental que a área de implantação proposta e a infraestruturização do Entrepósito de Loures seja compatibilizada com os valores naturais atrás enunciados, indo ao encontro do definido na Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas: aumentar a resiliência, reduzir os riscos e manter a capacidade de produção de bens e serviços, nos quais também se inclui os serviços dos ecossistemas.

Face ao exposto, dada a elevada dimensão da área de implantação do edifício, infraestruturas de apoio e estacionamento, verifica-se a importância de salvaguarda de valores naturais com especial interesse em preservar:

- Bosquete de Zambujeiro, que apresenta valor ecológico intrínseco (área de 1 ha, representando 5 % da área do Projeto). Constitui uma zona menos intervencionada e encontra-se num estado de sucessão ecológica mais avançado. Possui alguns indivíduos arbóreos e apresenta uma boa estrutura no seu sobcoberto;
- Árvores isoladas e núcleo de vegetação de ripícola com especial valor ecológico (área de 0,5 ha), constituída por espécies arbóreas ripícolas associadas às linhas de água, maioritariamente, por Freixo e Salgueiro associada à depressão no terreno. Destaca-se o referido no EIA, o grupo faunístico com maior número de espécies, e que usará a área com maior regularidade, será o da avifauna, em especial a zona do bosquete e da vegetação ripícola;
- Árvores isoladas de espécies do género *Quercus* spp. e área com vários exemplares de carvalho cerquinho, a cerca de 20 metros do limite da intervenção, junto à rotunda a realocar.

Encontrando-se o projeto em fase de Estudo Prévio, existe ainda a oportunidade de olhar o território abrangido por este projeto, e potenciar a preservação e sustentabilidade dos recursos naturais endógenos, através da valorização paisagística e dos serviços dos ecossistemas, privilegiando as espécies autóctones naturalmente presentes, a gestão e controlo de espécies invasoras.

Estamos na presença de um território com “espaços verdes” naturalmente presentes, em particular, associados ao designado no EIA como habitats “Ripícola” e “Bosquete – Zambujal pré-climático”.

Embora o projeto contemple um conjunto de intervenções que contribuem de forma positiva para a valorização paisagística da área em estudo e requalificação da linha de água, sugere-se a adaptação do projeto de modo a integrarem os espaços referidos anteriormente, e para os quais se prevê ser afetados pela área de construção, sugerindo-se ainda que constem no projeto como zonas verdes de fruição e integração paisagística do Entreposto de Loures.

Estes espaços, com presença de espécies autóctones, em bosquetes, núcleos ou isoladas, constituem uma mais-valia pelo facto de podermos preservar estas espécies, que se encontram devidamente adaptadas às condições edafoclimáticas locais, integrando-as no projeto como árvores e arbustos a manter. Para além de contribuímos para diminuição dos custos associados à instalação e manutenção de novas espécies arbóreas e arbustivas, evitamos ou minimizamos o risco de mortalidade das espécies instaladas por arborização artificial por sementeira ou plantação. Assegurando que estas zonas têm a intervenções mínimas e apenas as necessárias ao estabelecimento das funções dos ecossistemas, podemos definir modelos de gestão que mantenham e aumentem a sua resiliência às alterações climáticas e incêndios rurais.

Podem ser igualmente promovidas outras espécies naturais, com base na vegetação potencial, aumentando a biodiversidade e, por conseguinte, diminuir o risco de associado às pragas e doenças, ao mesmo tempo que promovemos a integração paisagística com a envolvente.

Neste âmbito ressalva-se a importância de selecionar, sempre que possível, proveniências locais ou adaptadas à estação e considerar as mais-valias das espécies em termos de valor ecológico, nomeadamente a escolha de espécies indígenas que produzam alimento para a fauna, e que as intervenções devem ser mínimas e apenas as indispensáveis à prossecução dos objetivos de restabelecimento da estrutura e função do ecossistema.

Considerar que no plano de plantação da galeria ripícola, que o sistema de plantação, no sentido longitudinal da linha de água deve ser em quincôncio, devendo a estrutura a estabelecer ser o mais próximo possível de um sistema natural, e as espécies indígenas devem ser dominantes em relação às espécies alóctones.

Mais, nas intervenções a realizar nas linhas de água deve atender-se às especificações técnicas sobre o desenvolvimento dos diferentes tipos de trabalhos necessários, recorrendo às técnicas mais próximas do natural, de engenharia natural, de modo integrativo, otimizando a viabilidade e longevidade das estruturas ou sistemas construtivos.

O concelho da Loures constitui uma área suscetível à desertificação com um índice de aridez para o período 2000-2010 nas categorias subhúmido seco e semiarido, pelo que há que considerar, no contexto das alterações climáticas, os principais impactos e vulnerabilidades resultantes da tendência a agravamentos futuros. Assim, o projeto deve contribuir de forma integrada e positiva para o cumprimento das metas dispostas no Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2014, de 24 de dezembro, e em particular atender aos objetivos específicos e as linhas de ação de conservar e promover a biodiversidade das zonas áridas e sub-húmidas secas e de promover a conservação e a recuperação de galerias ripícolas.

No âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (SNDFCI), publicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 27/2017 de 2 de outubro, e Decretos-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro e n.º 14/2019, de 21 de janeiro, deve ser integrada informação relativa ao enquadramento da área de estudo no PMDFCI de Loures, nomeadamente, no que diz respeito à perigosidade de incêndio rural e implementação de Faixas de Gestão de Combustível.

Sobre esta matéria, na área de implantação do projeto devem ser asseguradas medidas que não contrariem a estratégia de defesa da floresta contra incêndios que assume duas dimensões, que se complementam: a defesa das pessoas e dos bens e a defesa dos recursos florestais, através do cumprimento das regras decorrentes das medidas de proteção, defesa e resistência dos edifícios à passagem do fogo e das medidas de minimização do perigo de incêndio a adotar e observado o

princípio de não transferir para terceiros a responsabilidade de proteção e prevenção de incêndios, no âmbito da gestão de combustível, pelo uso e atividade desenvolvida pela edificação.

No que respeita aos “Condicionamentos à edificação” estabelecidos art.º 16.º, compete à Comissão Municipal de Defesa da Floresta a verificação do cumprimento do SNDFCI e emissão do competente parecer vinculativo, conforme alínea e) do n.º 11 do art.º 16.º do referido diploma legal.

Aspectos técnicos do projeto

O estudo prévio do Entrepósito de Loures apresentado deve ser visto como uma etapa num processo em curso e estará sujeito aos ajustamentos que decorrerem não só da presente AIA como dos vários passos que será necessário desenvolver com os restantes proprietários da UECR e com a CML.

Destacamos os passos necessários à concretização do EEL, todos eles suscetíveis de implicar alterações ao estudo prévio do EEL:

- a) Delimitação da UECR, enquadrando a execução do PDM de Loures nesta área e lançando as bases para a articulação entre os seus proprietários;
- b) Licenciamento e execução da alteração da linha de água;
- c) Alteração simplificada do PDM de Loures ao abrigo do artigo 123.º do RJIGT, por força da cessação da servidão associada à atual linha de água, e consequente alteração da REN;
- d) Assinatura de contrato de urbanização entre os proprietários da área a sujeitar a operação urbanística e a CML, definindo os direitos e obrigações das partes e estabelecendo uma operação de loteamento/reparcelamento ou operações urbanísticas sem loteamento / reparcelamento como forma de execução;
- e) Licenciamento municipal da operação ou operações urbanísticas.

Os parâmetros urbanísticos a observar, em particular a edificabilidade e as cedências, deverão ser fixados de acordo com as disposições do PDM de Loures, tendo em particular atenção que se está perante uma unidade de execução inserida na Subunidade Operativa de Planeamento e gestão 10 (SUOPG 10) – Santo António dos Cavaleiros, com disposições específicas, e ainda que os parâmetros urbanísticos a observar variarão consoante a afetação de usos da operação de loteamento / reparcelamento ou da operação urbanística sem loteamento / reparcelamento.

Por fim, salientamos que, no desenvolvimento do projeto, será especial objeto de atenção da CML um aspeto pouco desenvolvido no atual estudo prévio do EEL: a definição dos espaços públicos da área de intervenção, quer na sua vertente paisagística, quer na funcionalidade da circulação viária e dos modos suaves de mobilidade. Estes últimos deverão garantir uma articulação qualificada com a totalidade das áreas envolventes.

CONCLUSÕES SETORIAIS

Atento o projeto LIDL - Entrepósito Logístico de Loures, no Casal dos Reis, em Loures, conforme descrição sucinta constante no presente parecer, considera-se as seguintes apreciações, de acordo com o fator ambiental:

Geologia e Geomorfologia

Considera-se que não existem condicionantes do ponto de vista da Geologia e Geomorfologia (não analisando a temática da Geotecnia), ao desenvolvimento do projeto, sendo no entanto necessário a aplicação das medidas de minimização referidas em capítulo próprio.

Ordenamento do Território

O projeto do Entrepósito de Loures enquadra-se nos usos permitidos em “Espaço de Atividades económicas” do Solo Urbanizável do PDM de Loures, contudo, prevê edificação/intervenções incompatíveis na área reservada à linha de água existente e suas margens, qualificada como espaço “Verde de Proteção e Enquadramento”, que se pretende desviar.

O desvio da linha de água carece de prévia alteração do PDM, nos termos do art.º 119º do RJIGT, para contemplar a alteração do regime de uso do solo aplicável à nova área e à atual;

Para cumprimento do PDM, o projeto carece de prévia delimitação de Unidade de Execução pela CM de Loures, nos termos do artigo 193.º do RPDM, que terá de suportar o projeto em avaliação em respeito pelas regras fixadas no artigo 118.º aplicáveis às operações de loteamento;

O projeto respeita as regras/parâmetros definidos n.º 3 do artigo 118.º com exceção do índice volumétrico de 5m³/m² fixado pelo PDM para a área e Indústria e Terciário, pelo que o projeto terá de ser ajustado;

O projeto desrespeita o n.º de lugares de estacionamento obtido por cálculo direto da capitação fixada no Anexo IV do RPDM, competindo à CM decidir a sua eventual aceitação caso se verifique alguma exceção no RMEU. A não existir, terá a CM de decidir se aceita a avaliação e conclusões do Estudo de Tráfego (ET) realizado;

Relativamente ao espaço Verde de proteção e enquadramento, delimitado na planta de ordenamento do PDM numa faixa de cerca de 20m de largura em torno da linha de água, o EIA prevê o desvio da mesma e a conseqüente necessidade de alterar o PDM;

Relativamente às Servidões Administrativas e Restrições de Utilidade Pública (SARUP):

- a. O terreno da pretensão não abrange solos da Reserva Agrícola Nacional (RAN), conforme Planta de Condicionantes-RAN do PDM de Loures;
- b. Verifica-se a interferência com áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN) do município de Loures em vigor, aprovada pela Portaria n.º 49/2016, de 22 de março, alterada pelo Aviso n.º 7842/2020, de 18 de maio, sendo afetadas as tipologias de “áreas de máxima infiltração” e de “áreas com risco de erosão” que, de acordo com a correspondência apresentada no Anexo IV do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, intitulam-se respetivamente “áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos” e “áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo”. Para além disso, a pretensão interfere com as “áreas excluídas da REN” n.ºs E33, E34, E35 e E39.

Relativamente às matérias de REN:

- a. Considera-se ser de condicionar o parecer em matéria de REN à indicação expressa da APA sobre a necessidade de desvio da linha de água e obras hidráulicas associadas, no quadro da melhoria do sistema de drenagem do local e envolvente;
- b. Caso a APA venha a considerar essa posição, considera-se ser de emitir parecer favorável, devendo ser promovido um procedimento de alteração da carta de delimitação da REN para contemplar a alteração do local das margens da linha de água, corrigir o lapso na fundamentação da exclusão n.º E33 e exclusão da REN das áreas estritamente necessárias à implantação das vias, devendo ser reintegradas na REN as áreas que no presente projeto se vão manter sem ocupação/intervenção.

Recursos Hídricos

Tendo em conta a avaliação de impactes nos recursos hídricos, considera-se o projeto viável, condicionado ao cumprimento das *Medidas de Minimização descritas em capítulo próprio deste parecer*, devendo *também* ser apresentado os *elementos*, em fase de RECAPE, *indicados também em capítulo próprio*.

Ruído

Apesar de, na envolvente do projeto, se verificar a existência de recetores sensíveis com ocupação humana apenas no “Solo Urbanizado - Espaços Residenciais a Reestruturar e a Legalizar”, facto que, segundo o entendimento constante do EIA, restringe a estes locais a aplicação dos requisitos definidos no n.º 1 do artigo 13.º do RGR, importa analisar as implicações da instalação e do exercício da atividade sobre a totalidade das áreas classificadas face às previsões apresentadas.

O PDM de Loures foi definido com base em critérios de qualidade acústica, o que significa que, dando cumprimento ao disposto no artigo 6.º do RGR, assegurou a qualidade do ambiente sonoro, promovendo a distribuição adequada dos usos do território, tendo em consideração as fontes de ruído existentes e previstas. Esta distribuição assentou na estratégia e nos objetivos do município, quer em termos de classificação e de qualificação do solo, quer em termos de qualidade do ambiente acústico, e materializou-se, relativamente à área de estudo, na delimitação de “Espaços de Atividades Económicas” sem requisitos de qualidade acústica, mas também de “Áreas Residenciais”, classificadas como Zona Mista, e de “Áreas Verdes de Recreio e Lazer” e de “Espaços de Equipamentos” (este destinado a servir a AUGI a reconverter), classificadas como Zona Sensível.

O licenciamento e a autorização de operações urbanísticas referentes a novos recetores sensíveis estão condicionados à prévia verificação da aptidão acústica do espaço (cf. artigo 12.º do RGR), sendo o mesmo interdito enquanto se verifique incumprimento dos valores limite. Assim, entende-se que o licenciamento de um projeto que se constitua como uma fonte sonora e que, decorrente desse facto, ponha em causa o uso e a ocupação da envolvente, na perspetiva da prevalência do licenciamento que ocorra em primeiro lugar (entendimento manifestado no EIA), obstará à concretização da estratégia do município, colocando em causa o processo de planeamento que visou a conciliação de usos.

Acresce o facto de a instalação e de o exercício da atividade ruidosa permanente estarem sujeitos ao cumprimento dos requisitos constantes do n.º 1 do artigo 13.º do RGR, devendo, em caso de incumprimento, ser adotadas as medidas necessárias pela seguinte ordem decrescente: medidas de redução na fonte de ruído, medidas de redução no meio de propagação de ruído e, por fim, medidas de redução no recetor sensível. Apenas nesta última situação competirá ao titular da autorização/licença mais recente (entidade responsável pela atividade ou recetor sensível) a adoção das medidas relativas ao reforço de isolamento sonoro do recetor (cf. n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do RGR), pelo que a competência da redução da incomodidade está atribuída, em primeira e em segunda linha, à atividade ruidosa permanente.

Face ao exposto, e atendendo a que o EIA considera viável o cumprimento dos critérios legais do RGR (n.º 1 do artigo 13.º) nos únicos recetores sensíveis existentes e com ocupação humana da envolvente, mas prevê, nomeadamente nas zonas sensíveis do Solo Urbanizável localizadas a oeste (“Espaços de Uso Especial- Equipamentos e Outros Usos de Interesse Público”) e a sul (“Espaços Verdes - Verde de Recreio e Lazer”), níveis sonoros incompatíveis com a futura instalação de recetores sensíveis, entende-se que este facto constituirá um impacte negativo com significado no ordenamento do território e, eventualmente, na socio-economia.

Assim, uma vez que, ao contrário do proposto no EIA, não cabe ao proponente nem poderá decorrer do procedimento de AIA a imposição da alteração da classificação de zonas definida em PDM nem a proposta de repartição das responsabilidades de redução sonora com o ruído residual, e tendo em conta que as previsões apresentadas em fase de estudo prévio são teóricas, logo pouco fiáveis, considera-se, numa perspetiva preventiva e com vista a evitar o condicionamento do uso e da ocupação das áreas envolventes, que o Projeto de Execução deverá esgotar as medidas de redução sonora passíveis de cumprir os critérios legais nas zonas classificadas.

Qualidade do Ar

A caracterização da situação de referência para a qualidade do ar para os poluentes relevantes, com base nos dados da estação fixa urbana de fundo de Loures, permite inferir que junto à área de intervenção não ocorrem incumprimentos aos valores limite definidos na legislação, sendo apenas

de salientar pontuais ultrapassagens ao valor limite diário de partículas PM10, em número inferior ao permitido na legislação, e ao limiar de informação de ozono.

Na fase de construção ocorrerão impactes negativos na qualidade do ar, quer devido ao processo construtivo e movimentação de máquinas, quer devido ao aumento do tráfego de veículos necessários ao transporte de materiais e resíduos. Apesar da natureza negativa dos impactes previstos sobre este descritor, considera-se que tendo em consideração a distância a que se encontram os receptores (superior a 250 metros) se forem tomadas as medidas adequadas, os impactes para a fase de construção serão pouco significativos.

Na fase de exploração, os impactes associados à concretização do projecto, relacionados com o aumento do tráfego rodoviário na envolvente, contribuirão negativamente para o nível de qualidade do ar no entanto sem um acréscimo relevante relativamente à situação atual. Ou seja, o projeto promoverá uma alteração pouco significativa da qualidade do ar na área envolvente mais próxima da respetiva área de implantação e das principais vias de serventia do mesmo, logo, gera um impacte negativo na qualidade do ar, no entanto, pouco significativo junto dos recetores sensíveis.

Património Cultural

Verifica-se que o projeto é passível de gerar impactes negativos, diretos e indiretos sobre eventuais ocorrências patrimoniais, na fase de preparação do terreno, envolvendo a desmatação e remoção da camada vegetal, bem como a circulação de máquinas.

A área de implantação do projeto insere-se num território com elevada sensibilidade patrimonial, atestada pela existência de testemunhos de ocupação antrópica antiga (Pré-História antiga e recente), localizados na área do projeto e na envolvente imediata cujas estruturas, de difícil identificação, são muitas vezes só perceptíveis na fase de desmatação e de repospeção.

Face às ações potencialmente geradoras de impactes sobre eventuais elementos patrimoniais ocultos no solo e subsolo, o EIA considera necessária a adoção de medidas de minimização de tipo preventivo de carácter geral.

Dadas as condições de visibilidade deficientes em parte da área de implantação do Projeto, a prospeção arqueológica foi condicionada, impedindo uma correta observação dos solos. Como tal, considera-se que a validade do estudo, no que se refere aos trabalhos de campo, é diretamente proporcional ao grau de visibilidade dos solos.

Tendo presentes os dados disponíveis, não se deve excluir a possibilidade de ocorrência de impactes sobre o património arqueológico durante a fase de obra, fase esta potencialmente impactante para eventuais vestígios arqueológicos que se possam encontrar ocultos quer pela vegetação, quer pelo subsolo, pelo que se considera ser necessária a adoção das medidas inseridas neste parecer para a Fase de RECAPE, Projeto de Execução, Prévia e Fase de Construção e Fase de Exploração, de modo a garantir a salvaguarda de património arqueológico inventariado no local e outro que não tenha sido detetado.

Importa ter presente que este território é conhecido pela presença de sítios arqueológicos da pré-história antiga, assim como a identificação de um povoado da pré-história recente, pelo que o trabalho de campo deve ser executado por especialistas com experiência adequada a este tipo de realidades.

No que respeita aos sítios arqueológicos inventariados e os que possam ser identificados no decurso da implementação do projeto, dever-se-á procurar, em primeiro lugar, a não afetação de elementos patrimoniais procedendo, sempre que possível, a acertos de projeto.

Salienta-se que quanto maior for o nível de previsão, a montante, dos impactes sobre o património, menor será a necessidade de se recorrer a ações intrusivas, demoradas, dispendiosas e que quantas vezes têm que ser complementadas com medidas compensatórias.

Face ao exposto, considerando que os impactes do projeto sobre o Património são suscetíveis de serem minimizados através da adoção das medidas previstas em capítulo próprio do presente parecer, conclui-se que projeto se apresenta viável no contexto deste fator ambiental.

Socioeconomia

O aumento de tráfego gerado pela fase de exploração do novo Entrepósito de Loures terá um impacto negativo, pouco significativo, de magnitude reduzida, concelhio e permanente. Não se prevê, assim, a alteração do índice da qualidade do ar, uma vez que, no ano horizonte de projeto (2030), o aumento do TMDA é de apenas 1%.

Em termos de emprego, registar-se-á um aumento do número de postos de trabalho decorrente da implantação do Entrepósito de Loures, sendo de esperar impactes directos, em virtude da criação de emprego directo, através da contratação de 78 pessoas para o escritório e 384 pessoas para a nave industrial, desconhecendo-se, mas considerando-se como significativo, o número de empregos indirectos gerados.

Nada há a opor à implementação do projeto em apreciação.

Solos e usos do solo

Considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas medidas de minimização adequadas.

Saúde Humana

No geral e no que à vertente da saúde humana diz respeito, o parecer setorial é favorável, condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- ✓ Existência de procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais ou na saúde, negativos, resultantes da implementação do Projeto, nomeadamente:
 - Para situações anómalas de funcionamento, avarias, ou manuseamento e transporte desadequado das substâncias identificadas, potenciais fontes de poluentes atmosféricos, em particular o amoníaco.
 - Relacionadas com a conceção e manutenção dos reservatórios de água proveniente da recuperação das águas precipitadas para alimentar a rede de rega, de modo a garantir a qualidade da água no seu interior.
 - Para situações de risco de desenvolvimento e proliferação de Legionella, associado aos sistemas de aquecimento das águas sanitárias e aos equipamentos de refrigeração e climatização, devendo ser cumprida a Lei n.º 52/2018, de 20 de agosto, com as devidas atualizações, que estabelece o regime de prevenção e controlo da doença dos legionários, no que for aplicável.
- ✓ Cumprimento de todas as medidas de minimização e recomendações indicadas no EIA bem como implementação de procedimentos de monitorização que garantam que a água, o ar, o solo e o ruído não sofrem degradação devido ao normal funcionamento do Entrepósito de Loures.
- ✓ Cumprimento dos diplomas em vigor nomeadamente relacionados com a segurança e saúde no trabalho, a água de abastecimento, as águas residuais, os resíduos, a qualidade do ar, o ruído e a Prevenção do Desenvolvimento de Legionella, em tudo o que for aplicável, sem detrimento da aplicação de outros.

Em fase de RECAPE devem ainda ser entregues os elementos indicados em capítulo próprio deste parecer.

Sistemas Ecológicos

Do exposto, em apreciação setorial, considera-se o projeto viável, sugerindo-se que sejam atendidas as questões identificadas no presente parecer relativamente ao PROF-LVT, nomeadamente adequar as normas de gestão para espaços florestais à escala local tendo em conta, por exemplo, a função estabelecida para os espaços sujeitos a integração paisagística e estabilização das margens da linha de água.

Devem também ser apresentados os elementos indicados mais à frente, em capítulo próprio, em fase de RECAPE.

Aspectos Técnicos do Projeto

No âmbito da programação estratégica do PDM de Loures, o projeto do Entrepasto Loures tem vindo a ser acompanhado ativamente pela CML desde as suas fases iniciais, da seleção da área para a sua implantação até aos detalhes da sua programação na Unidade de Execução do Casal dos Reis (UECR), no âmbito da qual se garante a sua integração no ordenamento municipal – classificação e qualificação do solo, redes de infraestruturas, estrutura ecológica municipal, estrutura patrimonial e riscos ao uso do solo.

Salienta-se que, no desenvolvimento do projeto, será especial objeto de atenção da CML um aspeto pouco desenvolvido no atual estudo prévio do EEL: a definição dos espaços públicos da área de intervenção, quer na sua vertente paisagística, quer na funcionalidade da circulação viária e dos modos suaves de mobilidade. Estes últimos deverão garantir uma articulação qualificada com a totalidade das áreas envolventes.

CONCLUSÃO FINAL

Assim, face ao atrás exposto, a CA conclui pela emissão de parecer favorável ao projeto LIDL - Entrepasto Logístico de Loures, em Casal dos Reis - Loures, condicionado:

ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

1. À alteração prévia do PDM, em razão do desvio da linha de água e margens associadas e ajuste da respetiva servidão (alteração promovida pela CM de Loures).
(A alteração de delimitação da REN está sujeita a um procedimento simplificado, nos termos dos n.ºs 7 e seguintes do artigo 16.º-A do RJREN, precedido da adequação/alteração do PDM de Loures, conforme n.º 12 do mesmo artigo).
2. Ao procedimento de alteração da carta de delimitação da REN para contemplar a alteração do local e das margens da linha de água (REN), enquadrada no artigo 16.º A do RJREN (em fase posterior de RECAPE) e nos termos expostos na informação da DOT.
3. À delimitação de Unidade de Execução (UE) que suporte o projeto em avaliação, nos termos do artigo 193.º do RPDM e enquadrada no artigo 118.º do RPDM no que respeita à operação urbanística (operação de loteamento) e aos índices/regras aí estabelecidos (delimitação pela CM de Loures).
4. Ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos na área afeta a Indústria e Terciário, conforme determina o artigo 118.º do PDM de Loures.
5. Confirmação/aferição da CM de Loures do (in)cumprimento da totalidade dos normativos do RPDM aplicáveis ao projeto, em especial no que repeita ao n.º de lugares de estacionamento e à reserva de área para espaços verdes e equipamentos, conforme exposto na secção 'Apreciação Técnica dos Impactes Ambientais do Projeto'.

RECURSOS HÍDRICOS

6. Apresentar a nova solução do projeto de desvio da linha de água para obtenção de TURH no âmbito da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, salvaguardando uma faixa de proteção associada à linha de água a realocar, livre de ocupação com edificações/componente de obra.
7. Demonstrar que a rede de drenagem pluvial existente a sul comporta o acréscimo de caudal de águas pluviais proveniente da pequena área da zona sul da via estruturante.
8. Apresentar, com detalhe, a solução de reaproveitamento das águas pluviais de parte da área de edificação.
9. Apresentar declaração da entidade gestora do Sistema Público de Drenagem e Tratamento em como tem capacidade para receber e tratar as águas residuais produzidas pelo projeto, com a indicação da ETAR que irá tratar aquelas águas.
10. Obtenção de título de utilização de recursos hídricos (TURH) para a captação de água subterrânea.

RUÍDO

11. Desenvolver o Projeto de Execução de forma a que o mesmo esgote a possibilidade de minimização das emissões e da propagação sonoras, tendente à conformidade regulamentar das zonas classificadas (cf. artigo 13.º do RGR).
12. Evidenciar, em fase de RECAPE, as opções tomadas e ser acompanhado de estudo acústico que demonstre a conformidade do exercício da atividade com o RGR.

SAÚDE HUMANA

13. Elaborar procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais ou na saúde, negativos, resultantes da implementação do Projeto, nomeadamente:
 - Para situações anómalas de funcionamento, avarias, ou manuseamento e transporte desadequado das substâncias identificadas, potenciais fontes de poluentes atmosféricos, em particular o amoníaco.
 - Relacionadas com a conceção e manutenção dos reservatórios de água proveniente da recuperação das águas precipitadas para alimentar a rede de rega, de modo a garantir a qualidade da água no seu interior.
14. Proceder à avaliação de risco de proliferação de Legionella, antes do início da fase de exploração, e estabelecer os respetivos programas de operação, manutenção e monitorização.
15. Cumprir todas as medidas de minimização e recomendações indicadas no EIA bem como implementar procedimentos de monitorização que garantam que a água, o ar, o solo e o ruído não sofrem degradação devido ao normal funcionamento do Entrepasto de Loures.
16. Cumprir os diplomas em vigor nomeadamente relacionados com a segurança e saúde no trabalho, a água de abastecimento, as águas residuais, os resíduos, a qualidade do ar, o ruído e a Prevenção do Desenvolvimento de Legionella, em tudo o que for aplicável, sem detrimento da aplicação de outros.
17. Realizar um Estudo Acústico detalhado na fase de Projeto de Execução (RECAPE).
18. Ainda no que diz respeito ao ambiente sonoro fazer a avaliação de risco para a saúde, na fase de exploração e apresentar um Plano que previna eventuais riscos para a saúde dos recetores sensíveis e, se necessário, atualizar as medidas de minimização e os planos de monitorização previstos de acordo com a avaliação efetuada.

CONDICIONANTES RESULTANTES DOS PARECERES EXTERNOS

19. Realizar um Acordo de Terceiros entre o proponente e a Infraestruturas de Portugal, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º do EERRN, onde serão estabelecidas as obrigações e contrapartidas reciprocamente contraídas pelas partes.
20. No caso da Câmara Municipal de Loures integrar a EN250 na sua rede municipal, obter, em alternativa ao ponto anterior, parecer favorável ao projeto, por parte daquela entidade.

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO

GEOLOGIA E GEOMORFOLOGIA

1. Do ponto de vista da geomorfologia, as medidas de minimização a aplicar são, como refere o Relatório Síntese, o máximo aproveitamento para aterro das terras de escavação, sempre que as características do sedimento o permitam e armazenamento dos materiais excedentários em vazadouro autorizado.
2. Na temática da perigosidade sísmica, de modo a minimizar os impactes resultantes de um eventual sismo de magnitude variável, na edificação de infraestruturas deverá ser respeitada a legislação em vigor referente à construção antissísmica, nomeadamente o Anexo Nacional do Eurocódigo 8.

RECURSOS HÍDRICOS

Fase de construção

3. Realizar ações de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores envolvidos na execução das obras relativamente às ações suscetíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso dos trabalhos.
4. Executar os trabalhos que envolvam escavações a céu aberto e movimentação de terras de forma a minimizar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade, de modo a diminuir a erosão hídrica e o transporte sólido.
5. A execução de escavações e aterros deve ser interrompida em períodos de elevada pluviosidade e devem ser tomadas as devidas precauções para assegurar a estabilidade dos taludes e evitar o respetivo deslizamento.
6. Durante o armazenamento temporário de terras, deve efetuar-se a sua proteção com coberturas impermeáveis. As pilhas de terras devem ter uma altura que garanta a sua estabilidade.
7. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização dos riscos de contaminação dos solos e das águas.
8. Os abastecimentos de combustível e/ou mudanças de óleos ou outros lubrificantes terão de ser efetuados em local devidamente impermeabilizado e preferencialmente coberto.
9. Garantir que todas as áreas de armazenamento de produtos e estacionamento de veículos pesados no estaleiro sejam impermeabilizadas e drenados para caixas de separação de óleos ou em alternativa para um sistema de tratamento de águas residuais adequado.
10. Assegurar o correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor. Deve ser prevista a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames. Não é admissível a deposição de

resíduos, ainda que provisória, nas margens, leitos de linhas de água e zonas de máxima infiltração.

11. Depositar os resíduos produzidos nas áreas sociais e equiparáveis a resíduos urbanos em contentores especificamente destinados para o efeito.
12. Armazenar eventuais materiais de escavação com vestígios de contaminação em condições que evitem a contaminação dos solos e dos recursos hídricos, e encaminhamento dos mesmos para destino final adequado.
13. Armazenar os óleos, lubrificantes, tintas, colas e resinas em recipientes adequados e estanques, para posterior envio a destino final adequado.
14. Garantir que o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado seja efetuado em transporte fechado ou com cobertura por lona no caso de transporte em veículo de caixa aberta.
15. Assegurar o destino final adequado para os efluentes domésticos provenientes do estaleiro - ligação ao sistema municipal ou, alternativamente, recolha em tanques ou fossas estanques amovíveis e posteriormente encaminhados para tratamento adequado por operadores licenciados para o efeito.
16. Impermeabilizar todos os locais de armazenamento e depósito de combustíveis, lubrificantes ou outras substâncias tóxicas, garantindo condições de drenagem para tanques de retenção adequadamente dimensionados para reter o máximo volume de contaminante suscetível de ser derramado acidentalmente.
17. No caso de ocorrência de eventuais derrames de óleos e combustíveis, deverá proceder-se de imediato à limpeza da área diretamente afetada de forma a minimizar a infiltração de substâncias poluentes, sendo que o material recolhido deverá ser armazenado e posteriormente enviado a destino adequado.
18. Garantir que as águas provenientes da lavagem de autobetoneiras sejam descarregadas em bacias de decantação dedicadas para o efeito.
19. Caso ocorra a intersecção do nível freático, durante a fase de construção, todas as ações que acarretem o risco de contaminação das águas subterrâneas deverão ser suspensas e/ou eliminadas. Caso tal não seja possível, o local deverá ser vedado e o acesso restringido. Deverá ainda ser assegurada a existência no local dos meios de atuação em caso de derrames (absorventes, produtos de contenção, material de recolha e de armazenamento).
20. Se se apresentar necessário para a execução da obra, rebaixar os níveis freáticos, a água bombeada deverá ser descarregada na linha de água imediatamente a jusante da zona de obra, assegurando que não ocorra a deterioração da sua qualidade durante a intervenção.
21. Verificar previamente o estado e disposição atual das redes e infraestruturas de abastecimento de água e drenagem de águas pluviais face ao cadastrado, e respetiva correção (se necessário).
22. Implementar separador de hidrocarbonetos na rede de drenagem das águas pluviais da instalação, imediatamente a montante das descargas na linha de água e na rede pública de drenagem das águas pluviais e obtenção dos respetivos TURH.

Fase de exploração

23. Manter em boas condições de limpeza e manutenção periódica dos separadores de hidrocarbonetos.
24. Proceder à limpeza e desobstrução periódica das linhas de água, valas e valetas de forma a assegurar boas condições de escoamento.
25. As bacias de retenção deverão ser mantidas em boas condições. As limpezas e intervenções de manutenção deverão ser efetuadas no período de estiagem.

26. Efetuar a manutenção preventiva regular de todos os órgãos do sistema de drenagem de águas residuais.

QUALIDADE DO AR

Fase de construção

27. Adoção das Boas Práticas Ambientais em empreitadas de construção civil;
28. Confinar, por regra, a armazenagem de produtos de características pulverulentas ou voláteis; Armazenando, em espaços fechados os produtos a granel que possam originar emissões de poluentes para a atmosfera;
29. Garantir o acompanhamento ambiental da obra.
30. Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra.
31. Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, das terras de empréstimo e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior da cidade e junto a recetores sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas).
32. Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar impactes.
33. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
34. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
35. Se necessário, proceder à aspersão regular e controlada de água ou aditivos, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, caso se verifique a necessidade imperiosa de armazenamento ao ar livre, nas zonas de trabalhos e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.
36. A saída de veículos das zonas de estaleiro e frentes de obra para a via pública deverá obrigatoriamente ser feita de forma a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos. Sempre que possível, e justificável, deverão ser instalados dispositivos de lavagem dos rodados e procedimentos adequados para a utilização e manutenção desses dispositivos.

PATRIMÓNIO CULTURAL

Condicionantes / Conceção do Projeto de Execução

37. Garantir um afastamento de 50 m de todas as componentes/infraestruturas do projeto para todos os elementos patrimoniais que vierem a ser identificados no âmbito da prospeção e avaliação arqueológica solicitada nos Elementos a Apresentar em sede de RECAPE, compatível com a sua conservação no decurso da obra.

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto

38. As medidas relativas ao património previstas para a fase de projeto devem ser integradas no projeto de execução. Todas as medidas de minimização, relativas à fase de construção, devem ser transpostas para o caderno de encargos do projeto/Plano de Gestão Ambiental da obra.

Fase Prévia à obra e de Obra

39. Incluir na equipa de acompanhamento especialistas em pré-história antiga / recente.
40. A execução das medidas aplicáveis à fase de execução da obra deve ser verificada durante a fase de construção, mediante a implementação do Plano de Gestão Ambiental da obra atualizado de acordo com as medidas que constam neste parecer e com as que se revelem necessárias na sequência dos trabalhos de prospeção, escavação e avaliação arqueológica solicitada nos Elementos a Apresentar em sede de RECAPE.
41. Promover uma ação de formação/sensibilização dos trabalhadores envolvidos na empreitada, prévia ao início da obra, relativamente aos valores patrimoniais em presença e às medidas cautelares estabelecidas para os mesmos no decurso de construção.
42. Efetuar a prospeção arqueológica sistemática, após desmatação e antes do avanço das operações de decapagem e escavação, das áreas de incidência do projeto que apresentavam reduzida visibilidade, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo os caminhos de acesso, áreas de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de . Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
43. Antes do início das obras devem ser sinalizadas e vedadas permanentemente todas as ocorrências patrimoniais identificadas na Planta de Condicionamentos, ou outras que venham a ser identificadas durante os trabalhos de repospeção (ou durante a fase de acompanhamento), situadas a menos de 50 m da frente de obra, de modo a evitar a passagem de maquinaria e pessoal afeto à obra, sendo estabelecida uma área de proteção com cerca de 10 metros em torno do limite da ocorrência. A sinalização e vedação deve ser realizada com estacas e fita sinalizadora que deverão ser regularmente repostas. Caso se verifique a existência de ocorrências patrimoniais a menos de 25 m, estas deverão ser vedadas com recurso a painéis.
44. Deverá proceder-se à manutenção e vigilância das sinalizações/balizamentos, até ao final das obras, incluindo, na fase final (em que já não existe mobilização de sedimentos), as operações de desmonte de pargas e, mesmo, durante os arranjos paisagísticos.
45. Acompanhamento arqueológico integral, permanente e presencial, de todas as operações que impliquem movimentação dos solos - incluindo a abertura de valas para instalação de cabos elétricos (desmatações, remoção e revolvimento do solo, decapagens superficiais, preparação e regularização do terreno, escavações no solo e subsolo, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes) quer estas sejam feitas em fase de construção, quer nas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura/alargamento de acessos e áreas a afetar pelos trabalhos de construção, incluindo as relacionadas com os projetos associados; O acompanhamento deverá ser continuado e efetivo, pelo que se houver mais que uma frente de obra a decorrer em simultâneo terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
 - a. No caso específico do Sítio 2 - Pedreira de Montemor - caso se recorra a meios mecânicos, estes devem ser ligeiros para permitir a identificação de vestígios relacionados com o sítio Pré-histórico. A identificação de contextos arqueológicos implicará a alteração da metodologia de escavação.
 - b. Nos locais em que se verifique a presença de cavidades carsificadas, deverá ser concedida particular atenção à eventual presença de vazios não detetados nas sondagens geológicas e/ou materiais arqueológicos no preenchimento de argilas. A deteção de cavidades cársicas implicará a presença de especialista em espeleo-arqueologia.

46. Os resultados obtidos no decurso do acompanhamento arqueológico poderão determinar a adoção de medidas de minimização específicas/complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras), as quais serão apresentadas à Direção Geral do Património Cultural, e, só após a sua aprovação, é que serão implementadas. Antes da adoção de qualquer medida de mitigação deverá compatibilizar-se a localização dos componentes do projeto com os vestígios patrimoniais em presença, de modo a garantir a sua preservação e o seu enquadramento visual.
47. Sempre que forem encontrados vestígios arqueológicos, a obra será suspensa nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar de imediato à Tutela do Património Cultural as ocorrências, acompanhadas de uma proposta de medidas de minimização a implementar sob a forma de um relatório preliminar.
48. Se no decorrer da obra forem identificadas cavidades cársticas, o arqueólogo deverá comunicar à tutela do Património Arqueológico essas ocorrências, de forma a poder avaliar-se o seu interesse espeleo-arqueológico;
49. Se a destruição de um sítio (total ou parcial) depois de devidamente justificada, for considerada como inevitável, deverá ficar expressamente garantida a salvaguarda pelo registo da totalidade dos vestígios e contextos a afetar, através da escavação arqueológica integral.
50. As estruturas arqueológicas que forem reconhecidas durante o acompanhamento arqueológico da obra devem, em função do seu valor patrimonial, ser conservadas in situ, de acordo com parecer prévio da Tutela, de tal forma que não se degrade o seu estado de conservação para o futuro. Os achados móveis devem ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de Tutela do Património Cultural.
51. Proceder à manutenção e vigilância dos balizamentos/sinalizações, até ao final das obras, incluindo a conclusão dos arranjos paisagísticos.
52. Sempre que se venham a identificar ocorrências patrimoniais que justifiquem a sua salvaguarda, a planta de condicionamentos deverá ser atualizada.
53. Os achados móveis efetuados no decurso destas medidas deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela do Património Cultural.

Fase de Exploração

54. Sempre que se desenvolvam ações de manutenção, reparação ou de obra com impactes no subsolo deverá ser fornecida ao empreiteiro para consulta a planta síntese de condicionantes, atualizada, avaliados os impactes que daí possam resultar e cumpridas as medidas de minimização, previstas para a fase de construção, aplicáveis.

SOLOS E USOS DO SOLO

55. Elaborar um Plano de Gestão Ambiental (PGA), constituído pelo planeamento de todas as atividades construtivas e pela identificação e pormenorização das medidas de minimização a implementar na fase da execução das obras e respetiva calendarização.

SAÚDE HUMANA

Fase de Exploração

56. Implementar procedimentos de monitorização que garantam que a água, o ar, o solo e o ruído não sofrem degradação devido ao normal funcionamento do empreendimento Entrepasto de Loures.
57. Cumprir os diplomas em vigor nomeadamente relacionados com a segurança e saúde no trabalho, a água de abastecimento, as águas residuais, os resíduos, a qualidade do ar, o

ruído e a Prevenção do Desenvolvimento de Legionella, em tudo o que for aplicável, sem detrimento da aplicação de outros.

58. Implementar um sistema de receção e tratamento de eventuais reclamações da população que contemple, sempre que se justifique, a definição das medidas necessárias salvaguardar para uma resposta eficaz, dotando a organização duma postura de abertura e transparência.

ELEMENTOS A APRESENTAR EM FASE DE RECAPE

O proponente deverá entregar os seguintes elementos em fase de RECAPE:

RECURSOS HÍDRICOS

1. Apresentar a nova solução do projeto de desvio da linha de água para obtenção de TURH no âmbito da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, salvaguardando uma faixa de proteção associada à linha de água a realocar, livre de ocupação com edificações/componente de obra.
2. Demonstrar que a rede de drenagem pluvial existente a sul comporta o acréscimo de caudal de águas pluviais proveniente da pequena área da zona sul da via estruturante.
3. Apresentar, com detalhe, a solução de reaproveitamento das águas pluviais de parte da área de edificação.
4. Apresentar declaração da entidade gestora do Sistema Público de Drenagem e Tratamento em como tem capacidade para receber e tratar as águas residuais produzidas pelo projeto, com a indicação da ETAR que irá tratar aquelas águas.
5. Obtenção de título de utilização de recursos hídricos (TURH) para a captação de água subterrânea.

PATRIMÓNIO CULTURAL

6. Apresentação da localização do local de estaleiro.
7. Resultados da prospeção arqueológica sistemática das áreas de incidência do projeto, de forma a colmatar as lacunas de conhecimento, incluindo a área de estaleiro, depósitos temporários e empréstimos de inertes, caso estes locais se situem fora das áreas já prospetadas. Esta ação deve ser executada por arqueólogo com experiência em pré-história. Os resultados obtidos no decurso desta prospeção poderão determinar a adoção de medidas de minimização complementares (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras).
8. Apresentar resultados de um programa de sondagens arqueológicas de diagnóstico na área do sítio n.º 1 - e na área de projeto mais próxima do polígono correspondente à área de sensibilidade arqueológica do sítio Casal de Gaitadas.
9. Proceder a nova avaliação de impactes patrimoniais, tendo em conta a implantação do projeto e a real afetação provocada pela materialização dos vários componentes de obra, e nova proposta de Medidas de Minimização Patrimonial.
10. Mediante os resultados obtidos deverão ser equacionadas as medidas de salvaguarda destinadas à preservação das ocorrências detetadas que possam sofrer afetação, as quais deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da Tutela do Património Cultural.

11. Cartografia com a implantação das ocorrências patrimoniais (caso se aplique) e a identificação das condições de visibilidade do terreno das áreas objeto de prospeção. Atualização da Planta de condicionantes em conformidade;
12. Cartografia com implantação das irregularidades/cavidades cársticas detetadas no estudo de reconhecimento Geológico e Geotécnico.
13. Reformulação do Plano Ambiental de Acompanhamento da Obra com a atualização da Planta de Condicionamentos, a qual deve incluir também todas as áreas a salvaguardar.
14. Os trabalhos, ações e estudos deverão previamente ser sujeitos à apreciação da Tutela do Património Cultural com vista à obtenção de aprovação por parte da mesma e deverão integrar os elementos a apresentar em RECAPE.

SISTEMAS ECOLÓGICOS

15. No que respeita aos sistemas ecológicos deverá ser efetuada uma prospeção florística mais exaustiva direcionada para táxones *Juncus valvatus* Link. var. *valvatus*, *Silene longicilia* (Brot.) Oth e *Pseudarrhenatherum pallens* (Link) Holub. No caso de ocorrência dos táxones mencionados em área de afetação direta do projeto deve ser comunicado ao ICNF e apresentado plano de translocação dos espécimes identificados.

SAÚDE HUMANA

16. Avaliar os potenciais impactes do projeto, de forma mais detalhada, relativos aos efeitos na saúde/riscos relacionados/associados ao descritor ambiente sonoro.
17. Descrever, com mais detalhe, os impactes relacionados com o risco de desenvolvimento e proliferação de legionella, associado aos sistemas de aquecimento das águas sanitárias e aos equipamentos de refrigeração e climatização.
18. Apresentar procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais ou na saúde, negativos, resultantes da implementação do Projeto, nomeadamente:
 - Para situações anómalas de funcionamento, avarias, ou manuseamento e transporte desadequado das substâncias identificadas, potenciais fontes de poluentes atmosféricos, em particular o amoníaco.
 - Relacionadas com a conceção e manutenção dos reservatórios de água proveniente da recuperação das águas precipitadas para alimentar a rede de rega, de modo a garantir a qualidade da água no seu interior.
19. Realizar um Estudo Acústico detalhado.
20. Fazer a avaliação de risco para a saúde na fase de exploração e apresentar um Plano que previna eventuais riscos para a saúde dos recetores sensíveis e, se necessário, atualizar as medidas de minimização e os planos de monitorização previstos de acordo com a avaliação efetuada.

ASSINATURAS DA CA	<p>P' A Comissão de Avaliação</p>  <p>Rui Mourato</p>
--------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO I

PARECERES EXTERNOS

Departamento de Gestão de Serviços da Rede

Direção de Serviços da Rede e Parcerias

Praça da Portagem
2809-013 ALMADA
Portugal
T +351 212 279 000 · F +351 212 879 922
drp@infraestruturasdeportugal.pt

À

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Alexandre Herculano, 37

1250-009 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	ANTECEDENTE	NOSSAREFERÊNCIA	SAÍDA/PROCESSO	DATA
S12040-202010-DSA/DAMA 450.10.229.01.00028.2020	2020-10-28	2833197-008	2857616-007	9763LSB201029	2020-11-25

Assunto: Pedido de parecer Avaliação de Impacto Ambiental
Projeto: LIDL - Entrepasto Logístico de Loures, no Casal dos Reis, Loures
Proponente: LIDL & Companhia
Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Loures
EN250 do km 24+200 ao km 24+720 Lado Esquerdo

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, depois de analisados os elementos remetidos, cumpre-nos informar o seguinte:

- Os edifícios que integram o Entrepasto Logístico de Loures cumprem os afastamentos previstos à A40 e EN250, conforme definidos na alínea a), d) e e) do n.º 8 do art.º 32.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015 de 27 de abril.
- A proposta das acessibilidades ao Entrepasto que prevê a realocização da rotunda existente e das gares de transportes públicos, terá de ser analisada pela Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP), mediante a apresentação por parte do requerente de um Estudo de Tráfego que analise toda a zona envolvente ao empreendimento, que permita verificar todos os impactos do mesmo na Rede Rodoviária Nacional.
- Verifica-se ainda que o projeto prevê a realocização do acesso às instalações da praça da portagem, o que implica a regularização patrimonial de terrenos integrados no domínio público rodoviário.
- As escavações que pretendem realizar junto à EN250, não cumprem uma distância do limite da zona da estrada inferior a três vezes a respetiva profundidade, contrariando o disposto na alínea b) do art.º 57.º do EERRN.



- O muro de vedação previsto para a zona confinante com a EN250, contraria o disposto na alínea b) do art.º 55.º do EERRN.

Mais se informa que este tipo de intervenção só será possível realizar mediante o estabelecimento de um Acordo de Terceiros entre a empresa requerente e a IP, nos termos do n.º 3 do artigo 45.º do EERRN, onde serão estabelecidas as obrigações e contrapartidas reciprocamente contraídas pelas partes.

Acresce referir, que a IP tem conhecimento da intenção da Câmara Municipal de Loures em integrar na sua rede municipal a EN250 no concelho, sendo necessário que a autarquia formalize esta intenção junto da IP, de forma a ser possível iniciar o respetivo processo de mutação dominial.

A verificar-se a mutação dominial da EN250 as condicionantes impostas pela IP deixam de ter legitimidade.

Face ao exposto, e de acordo com as condicionantes acima mencionadas, a IP emite parecer desfavorável à pretensão.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora

Isabel Caspurro

(Ao abrigo da Decisão n.º 1/2019-DRP)



Exma. Senhora
Dr.^a Isabel Marques
Diretora de Serviços de Ambiente
CCDR Lisboa e Vale do Tejo
Rua Alexandre Herculano, nº 37
1250-009 Lisboa

N/Ref.: DINAV/IEA-2020/1956

S/Ref.: S12046-202010-DSA/DAMA 450.10.229.01.00028.2020 de 29/10/2020

ASSUNTO: Pedido de parecer

Avaliação de Impacto Ambiental

Projeto: LIDL - Entrepósito Logístico de Loures, no Casal dos Reis, Loures

Proponente: LIDL & Companhia

Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Loures

Correspondendo à solicitação efetuada através do ofício em referência, informamos que o local em causa se encontra abrangido pela “Zona 7 (superfície cónica de transição)” e pela “Zona 8 (plano horizontal exterior)”, definidas na servidão do Aeroporto Humberto Delgado, publicada pelo Decreto n.º 48542, de 24 de agosto de 1968.

Sendo a cota de referência mínima da superfície cónica de transição no local de 220 m (a mais restritiva), e a cota máxima prevista para os edifícios na ordem dos 210 m, não se verifica qualquer interferência com a servidão do aeroporto pelo que o parecer da ANAC é favorável ao projeto.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Infraestruturas e Navegação Aérea

Rute Ramalho

*(Por subdelegação de competência – Despacho n.º 4708/2019
Diário da República, 2.ª série, N.º 89, de 9 de maio de 2019)*

JF



04 NOV 2020 07771

À,

C.C.D.R. de Lisboa e Vale do Tejo

Rua Alexandre Herculano, nº37

1250-009 Lisboa

Sua referência:

S12048-202010-DSA/DAMA
450.10.229.01.00028.2020

Sua comunicação:

Nossa referência:

DSMP

ASSUNTO: Resposta ao pedido de parecer – Avaliação de Impacte Ambiental
LIDL - Entrepósito Logístico de Loures, Casal dos Reis, Loures

Em resposta ao vosso ofício com a referência acima referida, a solicitar o pedido de parecer sobre o Entrepósito Logístico de Loures que a empresa LIDL & Companhia pretende construir em Casal dos Reis, St. António dos Cavaleiros, Loures, informa-se V. Exa. que no local foi desenvolvida atividade de exploração de uma pedreira – com o nº nacional 4073 e denominação “Maroiçal-A” - cuja atividade cessou, tendo sido considerada a área como recuperada e tendo-lhe sido comunicada a caducidade em 07 de agosto de 2014.

Após esta recuperação a área fica livre para outras utilizações, pelo que não existe nada a opor ao projeto em apreciação por parte desta Direção-Geral.

Com os melhores cumprimentos,

Ferreira da Costa
Diretor de Serviços

LM/

Exma. Senhora
Arqta Maria Teresa Mourão de Almeida
Presidente da Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Região de Lisboa e Vale do
Tejo
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

SUA REFERÊNCIA: SI 2050-202010-DAS-S 29.10.20	NOSSA REFERÊNCIA N.º: 7391 PROC. Nº:	DATA 25 de Novembro de 2020 SERVIÇO DPTM-AF
---------------------------------------------------------	---------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------

ASSUNTO: Avaliação de Impacte Ambiental - Projeto LIDL - Entrepósito Logístico de Loures, em Casal dos Reis, Concelho de Loures

Na sequência do V/ofício em referência, sobre o pedido de parecer referente à Avaliação de Impacte Ambiental - Projeto LIDL - Entrepósito Logístico de Loures, sito no Casal dos Reis, freguesia de Santo António de Cavaleiros e Frielas, Concelho de Loures, analisados os elementos enviados, informa-se que o projeto em análise não se encontra abrangida por qualquer servidão militar ou infraestrutura militar, pelo que não há inconveniente na sua concretização.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-geral

Alberto Coelho

Exmo. Senhor
Presidente da CCDRLVT
Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
S12055-202010-DSA
450.10.229.01.00028.2020

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA
47796/2020/DRCNF-LVT/DOT
16/11/2020

ASSUNTO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJETO DO LIDL – ENTREPOSTO LOGÍSTICO DE LOURES, NO CASAL DOS REIS
PROPONENTE: LIDL & COMPANHIA
FREGUESIA E CONCELHO DE LOURES
ENTIDADE LICENCIADORA: CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES
EMISSÃO DE PARECER EXTERNO

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) solicitou parecer a este Instituto, ao abrigo do n.º 11 do artigo 14.º do Regime Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental, na sua atual redação (DL n.º 152-B/2017 de 11 de dezembro), sobre o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) relativo ao Projeto do LIDL – Entrepósito Logístico De Loures.

De acordo com a informação disponibilizada o projeto do Entrepósito Logístico de Loures ocupará uma área total de 19,80 ha, na periferia do aglomerado de Santo António dos Cavaleiros, na localidade de Casal dos Reis.

O projeto consiste numa obra de edificação de um equipamento com características industriais, destinado ao funcionamento de um armazém modular que funcionará como centro de receção e distribuição de produtos. O projeto será composto por um conjunto de edifícios, que se interligam entre si, a saber:

- Nave de armazenamento;
- Edifício administrativo;
- Edifícios autónomos: edifício da portaria e edifícios técnicos – Posto de Seccionamento (PS), Técnico 1 (Posto de Transformação – PT e grupo gerador), Técnico 2 (central de incêndio) e depósito para incêndio.

O projeto inclui o estacionamento de veículos ligeiros e espaços verdes, sendo referido que o terreno remanescente tem um coberto vegetal. O terreno será vedado.

No que respeita a acessibilidades, o caminho existente será interrompido e restabelecido por um novo acesso, que ligará a EN250 à passagem superior sobre o IC22.



Da análise da informação disponibilizada informa-se o seguinte:

SISTEMAS ECOLÓGICOS

A área de intervenção não é abrangida nem interfere com áreas integradas no Sistema Nacional de Áreas Classificadas, nos termos do Decreto-Lei nº 142/2008 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 242/2015 de 15 de outubro (Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade - RJCNB).

Para efeitos da caracterização da situação de referência foram realizados levantamentos de campo e pesquisas bibliográficas, com foco na vegetação que ocorre na zona de estudo.

Flora, vegetação e habitats

Relativamente à flora, vegetação e habitats o EIA refere que área de estudo foi prospectada em diversos locais, consoante o tipo de vegetação, de maneira a garantir a representação dos diferentes habitats existentes no limite da área de intervenção. Em cada local foi feito um levantamento florístico e foram tiradas fotografias, não só às amostras recolhidas, como também à envolvente do local. Posteriormente, os dados foram inseridos em ambiente SIG, sobre ortofotomapa e carta militar. Referem que foi possível a classificação da área em habitats distintos, com base nas amostras e na interpretação do ortofotomapa. Consideram ainda que, foi tida em conta a classificação de habitats da Diretiva, tendo sido feita uma interpretação da mesma, no sentido de atribuir valor ecológico aos biótipos da área de estudo, apesar destes não terem correspondência direta com os habitats descritos no anexo I da Diretiva. Noutra levantamento distinto, foi feita a prospeção de espécies de Flora consideradas em perigo, incluídas no anexo B II e B IV da Diretiva, assim como as espécies protegidas pela legislação Nacional, nomeadamente o Sobreiro – *Quercus suber* e a Azinheira – *Quercus rotundifolia*. Por fim, todas estas informações foram complementadas com pesquisa bibliográfica.

Os resultados obtidos correspondem aos seguintes sistemas naturais:

- Ruderal e invasora, com cerca de 16,3 ha, representando cerca de 82% da área total;
- Bosquete de Zambujal (pré climácico), com cerca de 0,9 ha, representando cerca de 5% da área total;
- Olival abandonado com 0,55 ha, representando cerca de 3% da área total;
- Vegetação ripícola com 0,2 ha, representando cerca de 1% da área de implantação do projeto;
- Flora dispersa, com área residual, não representada na cartografia.



Fig. 2 – Habitats (Fonte: EIA)

Neste capítulo, embora não seja referido o período em que foi efetuada a prospeção, atende-se ao facto do estudo ter sido elaborado entre setembro de 2019 e março de 2020, e no documento referenciar que a caracterização da ocupação do solo foi feita com base na foto interpretação da fotografia aérea e em trabalhos de campo (setembro de 2019).

Assim, assume-se que a área de estudo foi prospectada em setembro de 2019, que é evidentemente insuficiente e inadequada para determinadas espécies, ou comunidades anuais que ocorrem em períodos curtos numa época do ano específica.

Ainda que a área de estudo não intercepe nenhum sítio da Rede Natura 2000, ressalva-se que as formações vegetais com interesse para a conservação vão para além do definido no Plano Setorial da Rede Natura 2000 e não têm necessariamente de se basear naquele Plano.



Para aferição da existência de espécies de flora vascular autóctones, em particular das espécies RELAPE (Raras, Endémicas, Localizadas, Ameaçadas ou em Perigo de Extinção), das espécies constantes dos Anexos II, IV e V da Diretiva Habitat e outros valores naturais (fauna e flora), é necessário efetuar o inventário das espécies existentes numa periodicidade e calendarização que permita abranger diferentes fenologias, desde as outonais, primaveris precoces e tardias e estivais.

Consideramos importante uma prospeção florística mais exaustiva direcionada para táxones *Juncus valvatus* Link. var. *valvatus*, *Silene longicilia* (Brot.) Otth e *Pseudarrhenatherum pallens* (Link) Holub (e não *Pseudoarrenatherum pallens*, como está escrito no estudo) os quais possuem estatuto legal de proteção pelos Anexos II e IV da Diretiva Habitats, e que ao contrário do que é mencionado, são de muito provável ocorrência na área em análise. No caso de ocorrência dos táxones mencionados em área de afetação direta do projeto deve ser comunicado ao ICNF e apresentado plano de translocação dos espécimes identificados.

A equipa procurou estabelecer uma relação entre a ocupação do solo atual, tipologias de vegetação e habitats da Rede Natura 2000 (*sensu* Diretiva Habitats), que permitisse delimitar em gabinete, áreas homogéneas e classificar essas áreas em função do elenco florístico e o valor ecológico. Ressalva-se neste âmbito que esta metodologia de cartografar áreas com vegetação potencial ou vegetação com interesse para a conservação é de aplicação muitíssimo limitada e arriscada, sobretudo se o trabalho de campo dedicado à sua validação é, como neste caso, diminuto.

Fauna

O mesmo se aplica à caracterização da fauna. Foram assinaladas as espécies avistadas aquando dos trabalhos de levantamento florístico, assumindo-se em setembro de 2019, sendo referido que as espécies potencialmente presentes na área em estudo e que estejam classificadas com um estatuto de conservação desfavorável, foram alvo de um estudo mais detalhado.

Considerando a abundância de aves relatados no EIA, e que a vegetação presente, incluindo os núcleos de espécies invasoras, parece oferecer, tal como evidenciado no EIA, algum refúgio nas áreas com menor cobertura de vegetação, deve atender-se à época de nidificação da avifauna de modo a minimizar eventuais impactes negativos decorrentes das intervenções. O mesmo se aplica ao grupo dos répteis e mamíferos que foram inventariadas.

Ainda relativamente à fauna autóctone, sugere-se que para a promoção do habitat de espécies-alvo devem ser apresentadas soluções que favoreçam as condições de habitat, como refúgio, alimento e reprodução, tais como, a criação de estruturas de abrigo para fauna, e a instalação de um elenco florístico adequado para a recriação das condições ótimas dos habitats dessas e outras espécies.



COMPONENTE FLORESTAL

De acordo com a localização da área de implantação do projeto apresentada, informa-se o seguinte:

- Não é abrangida por Regime Florestal (Decreto de 24 de dezembro de 1901, Decreto de 24 de dezembro de 1903 e legislação complementar), uma vez que não se encontra em Perímetro Florestal/Mata Nacional;
- Não interfere com Arvoredo de interesse público, pelo que não se encontra abrangido pela Lei n.º 53/2012 de 5 de Setembro, regulamentada pela Portaria n.º 124/2014 de 24 de junho (Regime Jurídico de Classificação de Arvoredo de Interesse Público).
- É abrangida pelo Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo (PROF LVT) aprovado pela Portaria n.º 52/2019, de 11 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2019, de 12 de abril, nomeadamente, pelas Sub-Regiões Homogéneas (SRH) da Região Saloia e parcialmente, a sul, da Grande Lisboa.

Ressalva-se que a denominação deste IGT carece de atualização uma vez que no documento aparece por vezes como referência a “Plano”, bem como deve ser atualizada o diploma legal com a respetiva retificação.

As funções gerais dos espaços florestais das respetivas SRH correspondem:

- SRH da Região Saloia: produção; proteção; silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores;
- SRH Grande Lisboa: conservação de habitats, de espécies da fauna e da flora e de geossítios; proteção; recreio e valorização da paisagem.

O documento identifica de forma correta o enquadramento na SRH da região Saloia, contudo não identifica a SRH Grande Lisboa que interjeta a área a sul, onde se encontra prevista a construção de uma rotunda de ligação à rede viária local.



Ambas as SRH assumem a função de proteção, associada à presença de linhas de água, que engloba subfunções gerais das quais se destaca, a proteção da rede hidrográfica, com os objetivos de gestão e intervenção florestal de: i) ordenamento e planeamento da floresta para proteção da rede



hidrográfica; ii) condução de povoamentos nas galerias ripícolas e; iii) a recuperação de galerias ripícolas. Nas subfunções gerais, mais se destaca, a proteção contra a erosão hídrica, a proteção microclimática e ambiental, a recuperação de solos degradados e a mitigação das alterações climáticas.

No documento assume-se que a área de estudo não abrange “Espaços florestais não arborizados”, nos quais se incluem, no âmbito do PROF LVT, os terrenos ocupados por matos, pastagens naturais, entre outros. Contudo o EIA apresenta argumentos contraditórios ao referir que a área de estudo encontra-se inserida numa grande mancha verde, algo fragmentada por estradas e composta, essencialmente, por pastagens e matos, baldios e antigos campos de cultivo, identificando como uso atual do solo, Vegetação herbácea e arbustiva - 53,20 ha no Desenho 4 do Volume 4/4 – Anexo Cartográfico.

Tal não significa a obrigatoriedade de cumprir com todas as normas de gestão para estes espaços florestais, mas sim, adequar as normas à escala local tendo em conta, por exemplo, a função estabelecida para os espaços sujeitos a integração paisagística e estabilização das margens da linha de água. Para estes espaços assume-se as funções de proteção, de conservação de habitats, de espécies da fauna e da flora, recreio e valorização da paisagem. Destacam-se algumas orientações como favorecer a diversidade da flora e da avifauna, ao nível do povoamento, deixando pequenas áreas não perturbadas de vegetação espontânea e manter sebes vivas, constituídas por espécies de plantas lenhosas e herbáceas autóctones, para abrigo e alimentação da fauna.

Ressalva-se ainda a importância de não utilizar o termo “baldios” de forma indiscriminada, dado que este tem uma definição própria e estabelecida pela Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto.

Considera-se que a análise efetuada poderia ter sido mais profunda, e que seria certamente uma mais-valia para o projeto, se o enquadramento no PROF LVT fosse direcionado e aplicado particularmente à área de implementação do projeto, particularizando os objetivos de gestão associados às subfunções gerais dos espaços florestais. As normas técnicas têm um alcance para além da silvicultura e assumem um carácter abrangente de gestão florestal, que deve ser adequada à escala local em função dos objetivos preconizados para a área.

Pela caracterização da flora, vegetação, habitats, fauna presente ou potencial descrita no EIA para a área de estudo, devem ser consideradas não só as normas de silvicultura geral, mas também as normas de silvicultura preventiva e operações silvícolas mínimas, em particular de controlo de invasoras lenhosas, e as normas aplicáveis ao planeamento florestal da função de proteção e da função de conservação de habitats, de espécies da fauna e da flora, e respetivas subfunções.

O PROF LVT, nos termos do seu artigo 8.º, assume como objetivo e promove como prioridade “a defesa e a proteção de determinadas espécies florestais que, pelo seu elevado valor económico, patrimonial e cultural, pela sua relação com a história e cultura da região, pela raridade que representam, bem como pela sua função de suporte de habitat, carecem de especial proteção, designadamente: a) Espécies protegidas por legislação específica: i) Sobreiro (*Quercus suber*); ii) Azinheira (*Quercus rotundifolia*); e, iii) Azevinho espontâneo (*Ilex aquifolium*); b) Exemplos



espontâneos de espécies florestais que devem ser objeto de medidas de proteção específica: - i) Carvalho-negral (Quercus pyrenaica); ii) Carvalho-roble (Quercus robur); iii) Teixo (Taxus baccata)”.

- Relativamente à eventual afetação de sobreiros ou azinheiras, o EIA não identifica a ocorrência destas espécies na área em estudo. Contudo, ressalva-se que na presença de exemplares de sobreiros e de azinheira na área em análise, a eventual afetação destas espécies deve garantir o cumprimento do respetivo Regime Jurídico de Proteção aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho, carecendo de parecer do ICNF, I.P.

Deve ainda o projeto assegurar que na presença destas espécies, e outras quercíneas, tal como a espécie *Quercus faginea* Lam. subs. *broteroi* (Cout.) A. Camus (carvalho-cerquinho) identificado na área de estudo, devem ser utilizados meios que não envolvam a mobilização do solo, sendo que, na área correspondente a 2,5 vezes a projeção horizontal da copa no solo dos sobreiros e azinheiras, e outras quercíneas, e nunca inferior a um raio de 4 metros, só poderão ser utilizados corta matos ou moto-roçadoras, com o objetivo de não danificar o sistema radicular da árvore, tronco e a copa.

- Acresce referir que na delimitação da área a intervir deverão ser sempre contabilizadas todas as árvores que inevitavelmente possam vir a sofrer, danos no seu sistema radicular, tronco ou copa, nomeadamente por escavações, movimentação de terras e circulação de viaturas.
- Sempre que possível, compatibilizar as infraestruturas com valores naturais em presença e, por constituir vegetação natural potencial, devem ser privilegiadas ações que favoreçam regeneração natural de espécies como o carvalho-cerquinho e espécies ripícolas como o freixo (*Fraxinus angustifolia*).
- No que se refere a povoamentos florestais percorridos por incêndios, não há registo de incêndio na área em análise nos últimos 10 anos, pelo que não se aplicam as restrições ocupação do solo previstas no Decreto-Lei n.º 327/90 de 22 de outubro, na redação dada pela Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de março.
- O EIA considera que o terreno apresenta-se com vegetação de baixo valor ecológico dado o elevado número de espécies invasoras, que se encontram descritas no documento. Contudo ressalva-se a necessidade do documento efetuar o enquadramento no Decreto-Lei n.º 92/2019 de 10 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável ao controlo, detenção, introdução na natureza e ao repovoamento de espécies exóticas. Considerando que o impacto negativo das espécies exóticas invasoras na biodiversidade é significativo e que provocam geralmente danos nos ecossistemas e reduzem a sua resiliência, deve ser assegurada a sua monitorização. Para além de serem estabelecidas medidas de controlo, é interdito a sua introdução, particularmente nos Espaços verdes a serem criados, atendendo à Lista Nacional de Espécies Invasoras que consta no Anexo II do Decreto-Lei n.º 92/2019, de 10 de julho, em conjugação com a lista atualizada de espécies exóticas não incluídas, publicada no sítio da internet do ICNF, I.P.



- No âmbito da integração paisagística e estabilização de margens da linha de água a regularizar destaca-se a seguinte informação do EIA:
- Globalmente, as linhas de água encontram-se em mau estado ecológico. No entanto, os corredores formados pelo relevo da linha, a maior densidade de vegetação e a humidade disponível nestas zonas, serão importantes para assegurar a continuidade dos espaços, a livre movimentação e o refúgio de seres vivos;
 - A vegetação ripícola é constituída, essencialmente, por freixiais de *Irido foetidissimae-Fraxinetum angustifoliae*;
 - Salienta-se que o extremo Norte da área de intervenção será alvo de requalificação paisagística em toda a sua extensão, correspondendo à zona de reabilitação e valorização da linha de água. No extremo SE da área de intervenção está prevista a ligação à rede viária local e uma zona arbórea de enquadramento. Considera-se que os impactes negativos associados à operação urbanística de um espaço parcialmente “naturalizado” são pouco significativos;
 - Para determinar o revestimento vegetal mais adequado à estabilização de margens, taludes e bacias de retenção, utilizando-se, preferencialmente, espécies autóctones e relacionadas com as condições edafoclimáticas de cada local/situação;
 - O revestimento vegetal a utilizar na integração paisagística da via incide, sobretudo, ao longo do eixo viário e dos muros de contenção, criando um *continuum* verde que acompanha a sua extensão através de plantações arbóreas e uma orla arbustiva, sendo que, no espaço de cedência, concebe-se uma tipologia de mata mista de enquadramento e estabilização de taludes;
 - A plantação nestas zonas, para além de desempenhar um importante papel na ecologia, permite proteger os solos contra a erosão, promovendo a fixação das terras através das raízes das espécies vegetais a plantar e criando eixos visuais que reduzem o impacto da presença dos elementos construídos.
 - As matas e alinhamentos de árvores permitem a redução dos impactos visuais sobre muros, entreposto e vias com intenso tráfego de veículos pesados.
 - As zonas que vierem a ser afetadas temporariamente pela empreitada e que não estão diretamente relacionadas com o projeto deverão ser sujeitas a recuperação biofísica e paisagística. Em particular linhas de água para efeitos de travessia que venham a ser afetadas;
 - A área de estudo constitui um importante como “refúgio” para um número considerável de espécies vegetais.

Neste seguimento, o EIA descreve que o elenco de espécies preconizado no projeto em análise, no âmbito da integração paisagística e estabilização de margens da linha de água a regularizar, inclui algumas das espécies referidas no PROF LVT. É referido que o elenco florístico do projeto foi selecionado em função das condições edafoclimáticas do local e assume um carácter,



essencialmente, operacional, visando a reabilitação, valorização das margens da linha de água, mitigação de impactes visuais e ambientais e requalificação da paisagem.

De acordo com a listagem de espécies selecionadas para o revestimento vegetal da linha de água e listagem espécies vegetais a utilizar na integração paisagística da envolvente ao Entrepasto, não se considera adequada a seleção de espécies do género *Pinus spp.*, tais como o *Pinus pinaster* Aiton. e o *Pinus pinea* L. na lista de espécies selecionadas para o revestimento vegetal da linha de água, mesmo que associadas a zonas secas e com grande exposição solar geralmente associadas a taludes. Contudo seria de as considerar na listagem de espécies vegetais a utilizar na integração paisagística da envolvente ao Entrepasto.

Atender a que o nome científico das espécies deve constar em itálico, e corretamente identificado, indicando a título de exemplo, a necessidade de retificar o nome de espécies que se encontram identificadas de forma incorreta: *Prunos laurocerasus*, quando deve ser *Prunus laurocerasus*; *Olea europaea 'sylvestris'* quando deve ser *Olea europaea var. sylvestris (Mill.)*; *Quercus faginea broteroi* quando deve ser *Quercus faginea Lam. subs. broteroi (Cout.) A. Camus*

Sugere-se, invés a utilização da espécie *Populus nigra var. italica* privilegiar a utilização de outras espécies autóctones, tal como a espécie *Fraxinus angustifolia subsp. angustifolia* por ser uma espécie bem adaptada ao local; e invés da utilização da *Pyrus piraster*, espécie alóctone em Portugal, sugere-se a *Pyrus bourgaeana* Decne. uma vez que é um espécie autóctone, que ocorre naturalmente no território.

Nas espécies vegetais a utilizar na integração paisagística da envolvente ao entreposto, sugere-se a introdução de espécies arbustivas que já se encontram naturalmente presente na área, e que se encontram descritas no EIA. Sugere-se ainda a introdução de espécies como a Zelha (*Acer monspessulanum* L.), e espécies produtoras de bagas ou drupas para a fauna silvestre, como a Sorveira (*Sorbus domestica* L.), entre outras.

Considerar que na plantação das espécies arbóreas e arbustivas, as espécies indígenas devem ser dominantes em relação às espécies alóctones.

- Na área de implantação do projeto identificam-se servidões e condicionantes identificadas na Planta de Condicionantes II (Recursos Naturais, Património Edificado, Atividades Perigosas) do PDM do Município de Loures, nomeadamente, Lagoas, suas margens naturais e zonas húmidas adjacentes e faixas de proteção (Áreas de máxima infiltração).

As zonas associadas às linhas de água, incluindo a depressão no terreno, onde ocorre a vegetação ripícola, embora visivelmente degradadas pela presença de espécies invasoras, constituem uma zona potencialmente mais rica em termos faunísticos, com presença de espécies lenhosas ripícolas, podendo estas formações albergar comunidades mais diversificadas e constituir, para além de refúgio e alimento para a fauna silvestre, zonas com maior probabilidade de ocorrência de espécies com estatuto de ameaça.



É de referir a Estratégia Nacional para as Florestas, refere a necessidade de *“garantir a proteção de áreas florestais prioritárias para a conservação da biodiversidade”* (objetivo específico B3) e de *“assegurar a gestão ativa dos espaços florestais que constituem habitat de espécies protegidas”* (objetivo operacional B3.2.).

Destaca-se ainda a importância de ser assegurada a gestão destes biótipos, por assumirem um papel preponderante no fornecimento de serviços de ecossistemas de regulação e manutenção, com destaque para a regulação microclimática, da qualidade do ar e água através da vegetação, proteção do solo e da rede hidrográfica, sequestro de carbono no solo e vegetação, refúgio e habitat de espécies da fauna silvestre e a mitigação do risco de inundações.

Considera-se fundamental que a área de implantação proposta e a infraestruturação do Entrepósito Logístico de Loures seja compatibilizada com os valores naturais atrás enunciados, indo ao encontro do definido na Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas: aumentar a resiliência, reduzir os riscos e manter a capacidade de produção de bens e serviços, nos quais também se inclui os serviços dos ecossistemas.

Face ao exposto, dada a elevada dimensão da área de implantação do edifício, infraestruturas de apoio e estacionamento, verifica-se a importância de salvaguarda de valores naturais com especial interesse em preservar:

- Bosquete de Zambujeiro, que apresenta valor ecológico intrínseco (área de 1 ha, representando 5 % da área do Projeto). Constitui uma zona menos intervencionada e encontra-se num estado de sucessão ecológica mais avançada. Possui alguns indivíduos arbóreos e apresenta uma boa estrutura no seu sobcoberto;
- Árvores isoladas e núcleo de vegetação de ripícola com especial valor ecológico (área de 0,5 ha), constituída por espécies arbóreas ripícolas associadas às linhas de água, maioritariamente, por Freixo e Salgueiro associada à depressão no terreno. Destaca-se o referido no EIA, o grupo faunístico com maior número de espécies, e que usará a área com maior regularidade, será o da avifauna, em especial a zona do bosquete e da vegetação ripícola;



- Árvores isoladas de espécies do género *Quercus spp.* e área com vários exemplares de carvalho cerquinho, a cerca de 20 metros do limite da intervenção, junto à rotunda a relocalizar.

Encontrando-se o projeto em fase de Estudo Prévio, existe ainda a oportunidade de olhar o território abrangido por este projeto, e potenciar a preservação e sustentabilidade dos recursos naturais endógenos, através da valorização paisagística e dos serviços dos ecossistemas, privilegiando as espécies autóctones naturalmente presentes, a gestão e controlo de espécies invasoras.

Estamos na presença de um território com “espaços verdes” naturalmente presentes, em particular, associados ao designado no EIA como habitats “Ripícola” e “Bosquete – Zambujal pré-climácico”. Embora o projeto contemple um conjunto de intervenções que contribuem de forma positiva para a valorização paisagística da área em estudo e requalificação da linha de água, sugere-se a adaptação do projeto de modo a integrarem os espaços referidos anteriormente, e para os quais se prevê ser afetados pela área de construção, sugerindo-se ainda que constem no projeto como zonas verdes de fruição e integração paisagística do Entrepósito Logístico em Loures.

Estes espaços, com presença de espécies autóctones, em bosquetes, núcleos ou isoladas, constituem uma mais-valia pelo facto de podermos preservar estas espécies, que se encontram devidamente adaptadas às condições edafoclimáticas locais, integrando-as no projeto como árvores e arbustos a manter. Para além de contribuirmos para diminuição dos custos associados à instalação e manutenção de novas espécies arbóreas e arbustivas, evitamos ou minimizamos o risco de mortalidade das espécies instaladas por arborização artificial por sementeira ou plantação. Assegurando que estas zonas têm a intervenções mínimas e apenas as necessárias ao estabelecimento das funções dos ecossistemas, podemos definir modelos de gestão que mantenham e aumentem a sua resiliência às alterações climáticas e incêndios rurais.

Podem ser igualmente promovidas outras espécies naturais, com base na vegetação potencial, aumentando a biodiversidade e, por conseguinte, diminuir o risco de associado às pragas e doenças, ao mesmo tempo que promovemos a integração paisagística com a envolvente.

Neste âmbito ressalva-se a importância de selecionar, sempre que possível, proveniências locais ou adaptadas à estação e considerar as mais-valias das espécies em termos de valor ecológico, nomeadamente a escolha de espécies indígenas que produzam alimento para a fauna, e que as intervenções devem ser mínimas e apenas as indispensáveis à prossecução dos objetivos de restabelecimento da estrutura e função do ecossistema.

Considerar que no plano de plantação da galeria ripícola, que o sistema de plantação, no sentido longitudinal da linha de água deve ser em quincôncio, devendo a estrutura a estabelecer ser o mais próximo possível de um sistema natural, e as espécies indígenas devem ser dominantes em relação às espécies alóctones.



Mais, nas intervenções a realizar nas linhas de água deve atender-se às especificações técnicas sobre o desenvolvimento dos diferentes tipos de trabalhos necessários, recorrendo às técnicas mais próximas do natural, de engenharia natural, de modo integrativo, otimizando a viabilidade e longevidade das estruturas ou sistemas construtivos.

- O concelho da Loures constitui uma área suscetível à desertificação com um índice de aridez para o período 2000-2010 nas categorias subhúmido seco e semiarido, pelo que há que considerar, no contexto das alterações climáticas, os principais impactos e vulnerabilidades resultantes da tendência a agravamentos futuros. Assim, o projeto deve contribuir de forma integrada e positiva para o cumprimento das metas dispostas no Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2014, de 24 de dezembro, e em particular atender aos objetivos específicos e as linhas de ação de conservar e promover a biodiversidade das zonas áridas e sub-húmidas secas e de promover a conservação e a recuperação de galerias ripícolas.
- No âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (SNDFCI), publicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pela Lei n.º 76/2017 de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pela Declaração de Retificação n.º 27/2017 de 2 de outubro, e Decretos-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro e n.º 14/2019, de 21 de janeiro, deve ser integrada informação relativa ao enquadramento da área de estudo no PMDFCI de Loures, nomeadamente, no que diz respeito à perigosidade de incêndio rural e implementação de Faixas de Gestão de Combustível.

Sobre esta matéria, na área de implantação do projeto devem ser asseguradas medidas que não contrariam a estratégia de defesa da floresta contra incêndios que assume duas dimensões, que se complementam: a defesa das pessoas e dos bens e a defesa dos recursos florestais, através do cumprimento das regras decorrentes das medidas de proteção, defesa e resistência dos edifícios à passagem do fogo e das medidas de minimização do perigo de incêndio a adotar e observado o princípio de não transferir para terceiros a responsabilidade de proteção e prevenção de incêndios, no âmbito da gestão de combustível, pelo uso e atividade desenvolvida pela edificação.

No que respeita aos “Condicionalismos à edificação” estabelecidos art.º 16.º, compete à Comissão Municipal de Defesa da Floresta a verificação do cumprimento do SNDFCI e emissão do competente parecer vinculativo, conforme alínea e) do n.º 11 do art.º 16.º do referido diploma legal.



CONCLUSÃO

Do exposto emite-se ao projeto em causa parecer favorável condicionado ao cumprimento do Regime de Proteção do Sobreiro e da Azinheira, bem como ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, sugerindo-se que sejam atendidas as questões identificadas no presente parecer relativamente ao PROF-LVT, nomeadamente adequar as normas de gestão para espaços florestais à escala local tendo em conta, por exemplo, a função estabelecida para os espaços sujeitos a integração paisagística e estabilização das margens da linha de água.

No que respeita aos sistemas ecológicos deverá ser efetuada uma prospeção florística mais exaustiva direcionada para táxones *Juncus valvatus* Link. var. *valvatus*, *Silene longicilia* (Brot.) Otth e *Pseudarrhenatherum pallens* (Link) Holub. No caso de ocorrência dos táxones mencionados em área de afetação direta do projeto deve ser comunicado ao ICNF e apresentado plano de translocação dos espécimes identificados.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora de Departamento Regional de Conservação da Natureza
e Biodiversidade de Lisboa e Vale do Tejo

Ana Lúcia Freire



C/c: CDOS Lisboa

Exma. Senhora
Presidente da
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Arq. Maria Teresa Mourão de Almeida
Rua Alexandre Herculano n° 37
1250-009 Lisboa

5338 23 NOV '20

V. REF.	V. DATA	N. REF.	N. DATA
SI2057-202010-DSA		OF/10336/DRO/2020	

ASSUNTO Procedimento de Avaliação Ambiental do projeto "Entrepósito Logístico de Loures"

Em resposta ao solicitado através do v/ ofício em referência, analisada a documentação disponibilizada, informa-se que se considera este projeto acautelar alguns aspetos essenciais relativamente aos riscos mais prováveis a que se encontra exposto, designadamente sismos, inundações e incêndios rurais, bem como as condições exteriores de segurança, acessibilidade e abastecimento dos meios de socorro no âmbito da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE).

Contudo, entendemos oportuno a introdução de outras medidas que contribuam para a prevenção e redução do risco, garantindo a segurança de pessoas e bens, designadamente:

- Adotar as normas técnicas antissísmicas adequadas nas construções face à perigosidade sísmica da zona, bem como aos efeitos de sítio associados.
- Adotar as disposições construtivas mais adequadas para minimizar a introdução de alterações no comportamento hidrológico a montante e a jusante da área de estudo e o consequente incremento do risco de inundações, dando preferência a soluções que favoreçam a infiltração de águas pluviais.
- Considerar raios de curvatura e inclinações adequadas para a via que circunda o edifício, situações não evidenciadas no estudo, em cumprimento do Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios (Portaria n° 1532/2008, de 29 de dezembro), na parte aplicável, em fase posterior do projeto de SCIE.

- Considerar os requisitos técnicos do Regulamento de Segurança Contra Incêndio em Edifícios e Recintos (Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação, e demais Portarias aplicáveis).
- Assegurar a limpeza do material combustível na envolvente, de modo a garantir a existência de uma faixa de segurança contra incêndios, no âmbito dos Instrumentos de Gestão Territorial legalmente aplicáveis, nomeadamente do Programa Regional de Ordenamento Florestal de Lisboa e Vale do Tejo, dando igualmente cumprimento ao disposto no Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação).
- Elaborar um Plano de Emergência Interno do Projeto, periodicamente revisto e atualizado, com as respetivas medidas de mitigação face aos principais riscos associados ao mesmo.

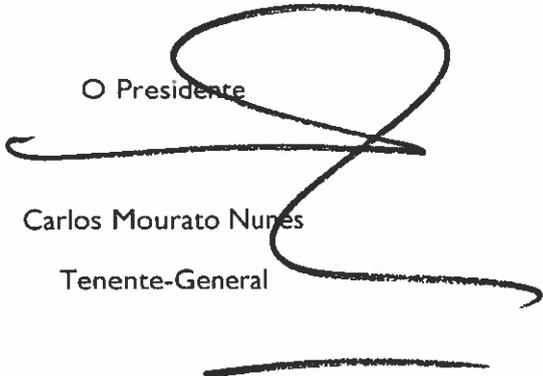
Adicionalmente, na fase prévia de execução:

- Deverão ser equacionadas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e à emergência, dando particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras.
- Deverão ser alertadas do início dos trabalhos as entidades envolvidas em operações de socorro e de proteção civil, nomeadamente os corpos de bombeiros locais e o Serviço Municipal de Proteção Civil de Loures.

Com os melhores cumprimentos,



O Presidente



Carlos Mourato Nunes
Tenente-General

EC

Rui Mourato

De: Isabel Marques <isabel.marques@ccdr-lvt.pt>
Enviado: terça-feira, 10 de novembro de 2020 16:44
Para: geral@ccdr-lvt.pt
Assunto: FW: Pedido de Parecer -Projeto: LIDL - Entrepasto Logístico de Loures, no Casal dos Reis, Loures , Proponente: LIDL & Companhia/Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Loures

ISABEL MARQUES
Diretora de Serviços
Direção de Serviços de Ambiente



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa
PORTUGAL

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
isabel.marques@ccdr-lvt.pt
<http://www.ccdr-lvt.pt/>



REPÚBLICA
PORTUGUESA

COMISSÃO TERRITORIAL

De: Ana Isabel Saraiva [<mailto:AnaIsabel.Saraiva@dgae.gov.pt>]
Enviada: terça-feira, 10 de novembro de 2020 15:01
Para: isabel.marques@ccdr-lvt.pt
Cc: Clotilde Cavaco; Paula Santos; paula.pinto@ccdr-lvt.pt
Assunto: Pedido de Parecer -Projeto: LIDL - Entrepasto Logístico de Loures, no Casal dos Reis, Loures , Proponente: LIDL & Companhia/Entidade Licenciadora: Câmara Municipal de Loures

Caros Srs.,

Em resposta ao Vosso Ofício n.º S12059-202010-DSA, 450.10.229.01.00028.2020, e de acordo com o previsto no n.º 11 do art.º 14.º do DL n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação, na qualidade de Entidade Representativa de Interesses Públicos, chamada a emitir parecer no procedimento de AIA do Projeto: LIDL - Entrepasto Logístico de Loures, no Casal dos Reis, Loures, esta Direção-geral emite um **parecer favorável**.

Após análise das peças que compõe o Estudo, ressaltamos os impactos positivos previsíveis, e que para o concelho de Loures serão muito significativos, nomeadamente as melhorias esperadas no emprego, no rendimento das famílias e na economia local e regional, os quais terão potencial para assumir um carácter mais permanente.

Com os meus melhores cumprimentos,

Ana Rodrigues Saraiva

Chefe de Divisão
Divisão de Avaliação de Políticas
Direção de Serviços do Comércio, Serviços e Restauração



REPÚBLICA
PORTUGUESA

Direção - Geral das Atividades
Económicas

Av. Visconde de Valmor, 72 – 1069-041 LISBOA

Tel: +351 21 791 92 00

E-mail: anaisabel.saraiva@dgae.gov.pt

Website: <http://www.dgae.gov.pt/>

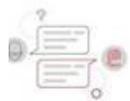


REPÚBLICA
PORTUGUESA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA
DEFESA DO CONSUMIDOR

REPÚBLICA
PORTUGUESA

Direção-Geral das Atividades
Económicas



não paramos
ESTAMOS ON

Soiba mais em eportugal.gov.pt

Centro de Contacto Cidadão 300 003 990
Centro de Contacto Empresas 300 003 980



ANEXO II

DELEGAÇÃO DE ASSINATURAS

Rui Mourato

De: Helena Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>
Enviado: segunda-feira, 11 de janeiro de 2021 14:43
Para: rui.mourato@ccdr-lvt.pt
Assunto: LIDL - Entrepasto de Loures, EIA/1434/2020 - Delegação de assinatura - I00761-202101-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00028.2020#

Boa tarde

Relativamente ao assunto supra referenciado, venho por este meio delegar a assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação no Eng.º Rui Mourato, coordenador da CA do presente procedimento de AIA.

Helena Silva

*Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental
Direcção de Serviços de Ambiente*



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
M: +351 000 000 000
geral@ccdr-lvt.pt
www.ccdr-lvt.pt



Rui Mourato

De: Carla Maria Dias Guerreiro <carla.guerreiro@apambiente.pt>
Enviado: segunda-feira, 11 de janeiro de 2021 20:03
Para: 'Rui Mourato'
Cc: Isabel Maria Guilherme
Assunto: EIA Lidl - Entrepasto de Loures

Dr.º Rui Mourato,

Dada a impossibilidade de assinar pessoalmente o parecer da CA relativo ao projeto supra referido, venho por este meio delegar a assinatura na pessoa coordenadora da CA, Dr.º Rui Mourato.

Com os melhores cumprimentos,

Carla Guerreiro

Técnica superior

Divisão de Planeamento e Informação (DPI)

Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste (ARH Tejo e Oeste)



ARH do Tejo e Oeste
Rua Artilharia Um, 107
1099-052 Lisboa | PORTUGAL
Telefone: +351 218430400 / +351 218430410 (ext. 5110)
e-mail: carla.guerreiro@apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!



REPÚBLICA
PORTUGUESA

CULTURA

**PATRIMÓNIO
CULTURAL**

Direção-Geral do Património Cultural

Delegação de Assinatura

Na impossibilidade da presença da Dra. Ana Nunes, representante desta Direção-Geral na Comissão de Avaliação, na assinatura do parecer final do "Processo de Avaliação de Impacte Ambiental nº 1434. LIDL-Entrepósito Loures, Casa dos Reis, Loures", venho por este meio delegar a sua assinatura, no Eng.º Rui Mourato, Presidente da Comissão de Avaliação.

Lisboa, 11 de janeiro de 2021

O Diretor-Geral

Bernardo Alabaça

Rui Mourato

De: Ricardo Ressurreicao <ricardo.ressurreicao@lneg.pt>
Enviado: sábado, 9 de janeiro de 2021 11:48
Para: rui.mourato@ccdr-lvt.pt
Assunto: RE: LIDL - Entrepasto de Loures, Parecer final da CA, EIA/1434/2020

Bom dia,

Concordo com o parecer final.

Deste modo, enquanto representante do LNEG na Comissão de Avaliação do Processo de Avaliação Ambiental do projeto "LIDL - Entrepasto de Loures", delego a minha assinatura no presidente da Comissão, Rui Mourato.

Cumprimentos

Ricardo Ressurreição

Ricardo Ressurreição

Unidade de Geologia, Hidrogeologia e Geologia Costeira

Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.

Estrada da Portela, Bairro do Zambujal - Alfragide

Apartado 7586 - 2610-999 Amadora

Tel: +351 210924600/1 ext.:4134

ricardo.ressurreicao@lneg.pt

www.lneg.pt

De: Rui Mourato <rui.mourato@ccdr-lvt.pt>

Enviado: 8 de janeiro de 2021 18:40

Para: CCDR-LVT/DSA/DAMA - Helena Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>; APA/ARHTO - Carla Guerreiro <carla.guerreiro@apambiente.pt>; DGPC - Ana Nunes <anunes@dgpc.pt>; Ricardo Ressurreicao <ricardo.ressurreicao@lneg.pt>; CM-LOURES - Pedro Arrabaca <pedro_arrabaca@cm-loures.pt>; ARS-LVT - Carla Dias <carla.dias@arslvt.min-saude.pt>

Cc: CCDR-LVT/DSA/DAMA - Cristiano Amaro <cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt>

Assunto: LIDL - Entrepasto de Loures, Parecer final da CA, EIA/1434/2020

Caros colegas,

Envio para vossa apreciação a versão final do parecer final da CA do procedimento em assunto. Se encontrarem alguma gralha ou se ainda tiverem alguma coisa a dizer agradeço que me informem. Agradeço, a quem não enviou, que envie, com urgência, o mais tardar até segunda às 13h, a delegação de assinaturas.

Bom fim de semana para todos.

Rui Mourato
Técnico Superior
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100



- **AVISO** -

Esta mensagem de correio eletrónico e quaisquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema. Obrigado.

- **NOTICE** -

This e-mail transmission and eventual attached files are intended only for the use of the individual or entity named above and may contain information that is confidential, privileged and exempt from disclosure under applicable law. If you are not the intended recipient, or if you have received this transmission in error, please immediately notify us by e-mail at the above address and delete this e-mail from your system. Thank you.

Rui Mourato

De: Pedro Arrabaça <pedro_arrabaca@cm-loures.pt>
Enviado: segunda-feira, 11 de janeiro de 2021 12:16
Para: rui.mourato@ccdr-lvt.pt
Cc: Ana Felix
Assunto: RE: LIDL - Entrepasto de Loures, Parecer final da CA, EIA/1434/2020
Anexos: Parecer Final CA_Entrepasto LIDL_V20210108_VF (Pedro Arrabaça).docx

Categorias: Controlado no Filedoc

Caro Eng.º Rui Mourato

Para efeitos de assinatura do presente parecer da Comissão de Avaliação relativo ao entreposto logístico do Lidl, em Loures, informo que delego a minha assinatura no presidente da Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos

Pedro Arrabaça

De: Rui Mourato <rui.mourato@ccdr-lvt.pt>
Enviado: 8 de janeiro de 2021 18:40
Para: CCDR-LVT/DSA/DAMA - Helena Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>; APA/ARHTO - Carla Guerreiro <carla.guerreiro@apambiente.pt>; DGPC - Ana Nunes <anunes@dgpc.pt>; LNEG - Ricardo Ressurreição <ricardo.ressurreicao@lneg.pt>; Pedro Arrabaça <pedro_arrabaca@cm-loures.pt>; ARS-LVT - Carla Dias <carla.dias@arslvt.min-saude.pt>
Cc: CCDR-LVT/DSA/DAMA - Cristiano Amaro <cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt>
Assunto: LIDL - Entrepasto de Loures, Parecer final da CA, EIA/1434/2020

Caros colegas,

Envio para vossa apreciação a versão final do parecer final da CA do procedimento em assunto. Se encontrarem alguma gralha ou se ainda tiverem alguma coisa a dizer agradeço que me informem. Agradeço, a quem não enviou, que envie, com urgência, o mais tardar até segunda às 13h, a delegação de assinaturas.

Bom fim de semana para todos.

Rui Mourato
Técnico Superior
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental



Rua Alexandre Herculano, 37
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100
F: +351 213 837 192
rui.mourato@ccdr-lvt.pt
<http://www.ccdr-lvt.pt/>

A correspondência transmitida por via eletrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte de papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento (ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril).

Rui Mourato

De: Carla Dias | DSP <carla.dias@arslvt.min-saude.pt>
Enviado: quarta-feira, 6 de janeiro de 2021 18:25
Para: 'Rui Mourato'
Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao Projeto de Ampliação da Instalação Avícola da Aboboreira

Importância: Alta

Boa tarde,

Na impossibilidade da minha presença, na CCDRLVT, na qualidade de representante da ARSLVT, para assinatura do Parecer da Comissão de Avaliação relativo ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do Projeto "LIDL-Entrepósito Logístico de Loures", localizado em Casal dos Reis, Loures, cujo proponente é a empresa LIDL & Companhia, e por concordar com o teor integral do mesmo, venho por este meio delegar a minha assinatura no Eng.º Rui Mourato, presidente da referida Comissão de Avaliação.

Ao dispor para o que for necessário.

Os meus melhores cumprimentos,

Carla Dias Ramos

Departamento de Saúde Pública

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE LISBOA E VALE DO TEJO, I.P.
REGIONAL HEALTH ADMINISTRATION OF LISBON AND TAGUS VALLEY, I.P.
Av. Estados Unidos da América, 75-77
1749-096 Lisboa

TEL: +351 218 425 100 Ext: 5427

carla.dias@arslvt.min-saude.pt

www.arslvt.min-saude.pt





Antes de imprimir este e-mail pense bem se é necessário fazê-lo. Before printing this e-mail think if it is necessary.

Esta mensagem é confidencial e pode conter informações legalmente privilegiadas. Por favor, não a copie ou divulgue. Se a receber por engano, por favor preserve a confidencialidade, apague-a do seu sistema e informe de imediato o remetente. Obrigado. *This message is confidential and can contain legally privileged information. Please do not copy or disclose its content. If you've received this message by mistake, please preserve the confidentiality, delete the message from your system and inform the sender immediately. Thank you.*